



Patrimônio

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXI — N. 220

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 1942

ATOS DO GOVERNO

DECRETO-LEI N. 4.609 — DE 22 DE AGOSTO DE 1942

Estabelece a garantia subsidiária do Governo Federal às sociedades mútuas de seguros e dá outras providências.

(Publicado no Diário Oficial de 25 de agosto de 1942)

RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

Art. 3.º O Presidente da República, por proposta do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, e quando julgar conveniente à maior segurança da garantia estabelecida no art. 1.º deste decreto-lei, poderá autorizar a redução ou a supressão de comissões e percentagens dos empregados das sociedades mútuas de seguros, assim garantidas, qualquer que seja o seu tempo de serviço e independente de indenização.

Leia-se:

Art. 3.º O Presidente da República, por proposta do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, e quando julgar conveniente à maior segurança da garantia estabelecida no art. 1.º deste decreto-lei, poderá autorizar a redução ou a supressão de salários, comissões e percentagens, bem como a dispensa dos empregados das sociedades mútuas de seguros, assim garantidas, qualquer que seja o seu tempo de serviço e independente de indenização.

DECRETO N. 10.388 — DE 2 DE SETEMBRO DE 1942

Autoriza a cidadã brasileira Conceição Duque Failler Schmalz a lavrar jazida de mica e associados no município de Peçanha, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a cidadã brasileira Conceição Duque Failler Schmalz a lavrar a jazida de mica e associados existente numa área de cinquenta hectares (50 Ha) situada no lugar denominado "São Matias Grande", distrito de Ramalhe de Peçanha do Estado de

Minas Gerais e delimitada por um retângulo tendo um vértice a oitocentos e oitenta metros (880 m), na direção dez graus sudeste (10º SE) da confluência do ramo direito do córrego São Matias Grande com o córrego Celestino e os lados adjacentes a esse vértice mil metros (1.000 m) e rumo doze graus sudeste (12º SE), quinhentos metros (500 m) e rumo setenta e oito graus sudoeste (78º SW). Esta autorização é outorgada mediante as condições constantes do parágrafo único do art. 28 do Código de Minas e dos artigos 32, 33, 34 e suas alíneas, além das seguintes e de outras constantes do mesmo Código, não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º A concessionária da autorização fica obrigada a recolher aos cofres federais, na forma da lei e em duas prestações semestrais, vencíveis em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, um e meio por cento (1,5%) do valor da produção efetiva da mina, em cumprimento do disposto no § 3.º do art. 31 do Código de Minas.

Art. 3.º Se a concessionária da autorização não cumprir qualquer das obrigações que lhe incumbem, a autorização de lavra será declarada caduca ou nula, na forma dos artigos 37 e 38 do citado Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da lavra, na forma dos artigos 39 e 40 do Código de Minas.

Art. 5.º A concessionária da autorização será fiscalizada pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código.

Art. 6.º A autorização da lavra terá por título este decreto, que será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, após o pagamento da taxa de um conto de réis (1:000\$0).

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1942, 121.º da Independência e 51.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 12.729 — 19-9-42 — 67\$3).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DECRETOS DE 15 DE SETEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 20.403, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

Armando Lopes de Figueiredo, no cargo da classe C da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

DEMITIR:

De acordo com o art. 238, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 40.110, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

Maria Carmelita Braga da Silva, do cargo da classe E da carreira de Escrivário, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

Tendo em vista o que consta do processo número 39.446, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

Matilde Guerra Dias, do cargo da classe D da carreira de Datilógrafo, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

Tendo em vista o que consta do processo número 36.718, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

Silvia Olivieri Rodrigues da Costa, do cargo da classe E da carreira de Escrivário, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 44.912, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

A Heitor Masson Cirne Lima, do cargo de Assistente da cadeira de Anatomia e Fisiologia Patológicas da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, padrão I, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

Continua na pág. 11.259

EXPEDIENTE

IMPrensa NACIONAL

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redacção

EUCLYDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO I

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1.

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 8 às 20 horas e, aos sábados, das 8 às 17 horas.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões, pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redacção, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e Particulares:

Capital e Interior	70\$000
Exterior	110\$000

Funcionários:

Capital e Interior	56\$000
Exterior	88\$000

As assinaturas não vão além do exercício financeiro.

As assinaturas tomadas posteriormente a 31 de dezembro e 30 de junho não dão direito aos números atrasados.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de \$100 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais \$500.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e valores postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO

	Páginas
DECRETO-LEI N. 4.609, de 22 de agosto de 1942 (R)	14257
DECRETO N. 10.388, de 2 de setembro de 1942	14257
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Decretos de 15 e 19 de setembro de 1942	14257
MINISTÉRIO DA GUERRA — Decretos de 19 de setembro de 1942	14259
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 31 de agosto de 1942	14259
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Decretos de 19 de setembro de 1942	14260
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 19 de setembro de 1942	14260
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Despachos do Senhor Presidente da República — Exposições de motivos — Retificação — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal.	14260
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Expediente do Serviço de Administração — Secção do Pessoal.	14261
CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO — Ata da 287.ª sessão.	14261
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e da Diretoria de Aeronáutica Civil.	14261
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Material, Divisão do Orçamento, do Departamento Nacional da Produção Mineral e do Departamento Nacional da Produção Vegetal.	14262
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Conselho Nacional de Educação.	14263
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria do Domínio da União e da Diretoria das Rendas Aduaneiras.	14263
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro.	14265
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Comissão do Fundo de Indenizações e da Imprensa Nacional.	14266
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Serviço de Comunicações e do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização.	14267
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações, do Departamento dos Correios e Telégrafos e da Inspeção Federal de Obras Contra as Secas.	14268
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO.	14269
INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS.	14269
TERMOS DE CONTRATO.	14270
RENDAS PÚBLICAS.	14270
PARTE COMERCIAL.	14270
EDITAIS E AVISOS.	14272
SOCIEDADES.	14277
ANÚNCIOS.	14282

I. N. — Divulgação n. 89

Código de Processo Civil

(Com índice alfabético e remissivo)

COBRANÇA DA DÍVIDA PÚBLICA

DESAPROPRIAÇÕES POR UTILIDADE PÚBLICA

Preço 8\$0

Avenida da Secção de Vendas da Imprensa Nacional e das Alfândegas
n. 1: Ministério do Trabalho, e n. 2: Edifício do Pretório

Continuação da 1.ª pág.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

O Coronel da Arma de Artilharia José Nery Ewbank da Camara, do cargo de Chefe da 23.ª Circunscrição de Recrutamento (João Pessoa).

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 31 DE AGOSTO DE 1942

O Presidente da República resolve

PROMOVER, POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Octávio do Amaral Carvalho, do cargo da classe H da carreira de Comissário de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe I dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei número 3.800, de 6 de novembro de 1941.

João Vieira de Azeredo Coutinho, do cargo da classe H da carreira de Comissário de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe I dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei número 3.800, de 6 de novembro de 1941.

José Augusto da Silva, do cargo da classe H da carreira de Comissário de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe I dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei número 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Petronio Romano Henrique, do cargo da classe H da carreira de Comissário de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe I dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei número 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Silvia Cesar Lobo, do cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe K dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei número 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Antenor Otavio de Araujo Costa, do cargo da classe L da carreira de Médico Legista, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe M dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei número 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Floriano Bittencourt Bourguay de Mendonça, do cargo da classe K da carreira de Médico Legista, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antenor Otavio de Araujo Costa.

Booz Belfort de Oliveira, do cargo da classe K da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da transferência de Léo de Alencar.

Assonipo de Sarandi Raposo, do cargo da classe K da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da transferência de Augusto Cesar Lobo.

Murilo Ferreira Alves, do cargo da classe K da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da transferência de Mário Marques Lisboa.

Otávio Carlos Soares, do cargo da classe K da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da transferência de Pedro do Amaral Palet

Gastão Coelho da Silva, do cargo da classe K da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Manuel de Oliveira Pontes.

Francisco Fabio Sete, do cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da transferência de Roberto Pires de Sá.

João Antonio Muri, do cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Assonipo de Sarandi Raposo.

Otogamiz Waldemar de Melo Aroeira, do cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Otávio Carlos Soares.

Paulo Pfaltzgraff Brasil, do cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Gastão Coelho da Silva.

Roberto da Cruz Ribeiro, do cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da transferência de Adalberto de Sousa Braga Neto.

João José Alves, do cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da transferência de Ernani Reis.

Nestor Caparelli, do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Francisco Fabio Sete.

Luiz Gonzaga Curio, do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Antonio Muri.

Joselia Marques de Oliveira, do cargo da classe I da carreira de Oficial Administração, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Otogamiz Waldemar de Melo Aroeira.

Carlos Alves de Paiva, do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Paulo Pfaltzgraff Brasil.

José de Oliveira Gomes Filho, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Nestor Caparelli.

Edmundo de Drummond Alves do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Luiz Gonzaga Curio.

Talir Xavier Vasques, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Joselia Marques de Oliveira.

José Renato Pedroso de Moraes, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Carlos Alves de Paiva.

José Alves Correia do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da transferência de Antônio da Silva Ramos.

Acacio Soares de Almeida do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da transferência de Francisco de Paula Santiago Filho.

Alfredo Milagres de Oliveira do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da transferência de Maria José Fontinha.

Augusto Correia da Silva do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da transferência de Ismael Cruvelo Cavalcanti.

PROMOVER, POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o art. 46 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939.

João Elias Correia da Costa do cargo da classe H da carreira de Comissário de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe I dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei número 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Paulo da Silva Coelho do cargo da classe H da carreira de Comissário de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe I dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei número 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Mirabeau Souto Uchoa do cargo da classe H da carreira de Comissário de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe I dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei número 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Fernando Bastos, Ribeiro do cargo da classe H da carreira de Comissário de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe I dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei número 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Adolfo Rodrigues do cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Booz Belfort de Oliveira.

Heloisio Couto e Cruz do cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Murilo Ferreira Alves.

Jair da Costa Galvão do cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da transferência de Cincinato Galvão Ferreira Chaves.

Rafael Arcanjo da Silva Caldas do cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da transferência de João Batista de Brito Pinto.

Hoonholtz Martins Ribeiro do cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da transferência de Teotônio de Lacerda Freire Filho.

Mário Vieira Cortez, do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da demissão de Nelson do Nascimento Guedes.

Luiz José Pereira das Neves, do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Adolfo Rodrigues.

Carlos Antônio dos Santos Júnior, do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Heloísio Couto e Cruz.

Valdemar da Silva Amaral, do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro

Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Jair da Costa Galvão.

Demétrio Ribeiro, do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Rafael Arcanjo da Silva Caldas.

Jaime de Alencar Araripe, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Mário Vieira Cortez.

Odilon Vieira dos Santos, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Luiz José Pereira das Neves.

Valter de Castro Brito, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Carlos Antônio dos Santos Júnior.

Abílio Silvério de Jesus, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Valdemar da Silva Amaral.

Adalberto Galvão Bueno Filho, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Demétrio Ribeiro.

Horácio Ferreira de Melo, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da transferência de Edmundo Gouveia Cardilo.

Alberto Vieira Nunes, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da transferência de Guilherme Marcondes Medeiros.

Xavier Afonso Parisi, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da transferência de Olavo Jardim de Rezende.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETOS DE 19 DE SETEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

José Nobell Soler, para exercer o cargo da classe H da carreira de Inspetor de Previdência, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da promoção de Romulo de Castro.

Nos termos dos artigos 107 do decreto-lei número 1.237, de 2 de maio de 1939, e 232 do regulamento aprovado pelo decreto número 6.596, de 12 de dezembro de 1940,

Egas Muniz dos Santos Corrêa, para vogal, representante dos empregadores, na 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento, com sede no Distrito Federal, vago em virtude da exoneração de Domingos Vasalo Caruso.

REMOVER, A PEDIDO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939,

Hilo Bastos, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, da Procuradoria Regional da 6.ª Região, com sede em Recife, Estado de Pernambuco para a 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento no Distrito Federal, preenchendo o cargo existente na lotação, em virtude da remoção de Itala Faustino Porto.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETOS DE 19 DE SETEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

Egcesso Raphael da Silva do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, por ter sido admitido para a função de Telegrafista-auxiliar VI, extranumerário mensalista, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Pernambuco.

João Chrisostomo de Albuquerque Grego do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, por ter sido admitido para a função de Praticante de tráfego V, extranumerário mensalista, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Pernambuco.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 23.642, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Assyrio Muller da Costa no cargo da classe I da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 24.233, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Arlindo da Silva Tinoco no cargo da classe H da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 23.373, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Carminio Antonio Sarno no cargo da classe F da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 23.746, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

José Freire Telles no cargo da classe I da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 18.705, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

João Melchades da Silva no cargo da classe D da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 22.969, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Manoel de Paiva Araujo no cargo da classe G da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 24.235, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Rodolpho Albuquerque Mello no cargo da classe H da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 24.229, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Raul Brasiliense de Viterbo no cargo da classe E da carreira de Postalista-auxiliar, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea "a", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 23.945, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Praxedes Leandro de Almeida do cargo da classe C da carreira de Agente de estrada de ferro, do extinto Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 2.376 — 15-9-42 — Luiz de Azevedo Sodré, assistente, padrão I, da F.N.B., pediu que fosse concedida a gratificação adicional de 20%.

Parecer

O D.A.S.P. opina:

a) por que seja indeferido o pedido, por falta de amparo legal;

b) por que não se expeça o projeto de decreto junto; e

c) por que o processo seja encaminhado ao M.E.S., para ser arquivado.

Despacho: Aprovado — Em 15-9-42. — G. VARGAS.

N. 2.377 — 15-9-42 — O M.V. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei número 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Ambrosina Carolina da Silva, extranumerário mensalista, agente auxiliar IV, da D.R. de Campanha.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto no art. 2.º, alínea a, do referido decreto-lei.

2. O D.A.P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M.V.

Despacho: Autorizado — Em 15-9-42. — G. VARGAS.

N. 2.378 — 15-9-42 — O M.V. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei número 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Agostinho de Sousa Barros, extranumerário mensalista, guarda, referência V, da I.F.O.C.S.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto no art. 2.º, alínea a, do referido decreto-lei.

2. O D.A.P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M.V.

Despacho: Autorizado — Em 15-9-42. — G. VARGAS.

N. 2.379 — 15-9-42 — O M.V. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei número 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de José Salustiano de Aguiar, extranumerário mensalista, guarda, referência VI, da I.F.O.C.S.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto no art. 2.º, alínea a, do referido decreto-lei.

2. O D.A.P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M.V.

Despacho: Autorizado — Em 15-9-42. — G. VARGAS.

N. 2.380 — 15-9-42 — O M.V. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei número 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Agostinho de Sousa Barros, extranumerário mensalista, guarda, referência VI, da I.F.O.C.S.

mero 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Dionísio Gomes Pinto, extranumerário mensalista, servente VII, da D.R. do Distrito Federal.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto no art. 2.º, alínea b, do referido decreto-lei.

2. O D.A.S.P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M.V.

Despacho: Autorizado — Em 15-9-42. — G. VARGAS.

N. 2.385 — 15-9-42 — O M.V. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei número 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de José Baptista de Souza, extranumerário mensalista, mensageiro, referência VI, da D.R. do Distrito Federal.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto no art. 2.º, alínea d, do referido decreto-lei.

2. O D.A.S.P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M.V.

Despacho: Autorizado — Em 15-9-42. — G. VARGAS.

N. 2.386 — 15-9-42 — O M.V., solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei número 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Jení Barbosa, extranumerário mensalista, agente auxiliar, referência IV, da D.R. de Santa Catarina.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto no art. 2.º, alínea b, do referido decreto-lei.

2. O D.A.S.P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M.V.

Despacho: Autorizado — Em 15-9-42. — G. VARGAS.

N. 2.394 — 16-9-42 — O D.I.P. solicitou autorização para que Maria José Fonseca Paiva, extranumerário mensalista, contemplado, por intermédio do Instituto, Brasil-Estados Unidos, em combinação com o Institute of International Education, de Nova York, com uma bolsa de estudos no "Pennsylvania College for Women", de Pittsburgh, Pennsylvania, durante o período acadêmico de 1942 a 1943, a ser iniciado a 21 do corrente mês, possa aceitar esse convite, sem prejuízo do seu salário.

Parecer

O D.A.S.P. manifesta-se favoravelmente ao atendimento do pedido, considerando-se o referido período a partir da data da aprovação desta E. M., até 30-9-43, e pelo encaminhamento do mesmo processo ao D.I.P., para os devidos fins.

Despacho: Autorizado — Em 16-9-42. — G. VARGAS.

RETIFICAÇÕES

Diário Oficial — de 18-9-42 — Pág. 14.093

Portaria n. 506

Onde se lê — Ministério

Leia-se — D.A.S.P.

Exposições de Motivos

Onde se lê — N. 2.250 — 31-8-42

Leia-se — N. 2.250-I — 31-8-42.

Divisão de Orçamento e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 7.591-42 — Dulce Oliveira Cabral Rotier — Proposta de admissão.

Despacho: Esclarecendo que as indicações obedecem à ordem de classificação obtida na prova, esta D. F. indica Zenaida de Moraes Viana, residente à rua Paraguai n. 189, Meyer. Restitua-se à D. P. E.

Distrito Federal, 18-9-42. — Paulo Lira, diretor da Divisão.

Processo n. 7.728-42 — Eimard Andrade dos Santos — Pedido de transferência.

Despacho: Tendo o interessado desistido da transferência, restituiu o processo ao S.P.F. para ser arquivado.

Distrito Federal, 8-9-42. — Paulo Lira, diretor da Divisão.

Processo n. 8.484-42 — Sobre alteração de tabela numérica.

Despacho: Atendido ao solicitado no que diz respeito à anulação da indicação de Valter Cordeiro Vieira de Castro, esta D.F. esclarece que as melhorias e aproveitamentos propostos serão apreciados após a publicação, já providenciada, da relação nominal.

Restitua-se ao M. N.

Distrito Federal, 19-9-42. — Paulo Lira, diretor da Divisão.

Processo n. 8.670-42 — Olibrio Lima — Esclarecimentos sobre andamento de processo.

Despacho: Ciente. Registre-se e encaminhe-se à D. G. do T. N.

Distrito Federal, 16-9-42. — Paulo Lira, diretor da Divisão.

Processo n. 8.800-42 — Consulta sobre suspensão de férias.

Despacho: O assunto já foi resolvido pelo D.L. 4.693, de 16-9-42, publicado no *Diário Oficial* de 18-9-42.

Restitua o processo à D.P.V.

Distrito Federal, 21-9-42. — Paulo Lira, diretor da Divisão.

Retificação da relação nominal dos ocupantes dos cargos dos Q. P. e S. do M. F., de que trata o art. 9.º do D. L. 1.847, de 7-12-39, publicada no Suplemento do "Diário Oficial" de 29-2-40. (proc. 8.506-42).

Q.P. — Carreira — Arquivista

Classe G

Página 22, onde se lê:

12 — Vicente Menezes Faria

Leia-se:

12 — Vicente de Menezes Faria

Classe E

Onde se lê:

6 — José Oto Carneiro da Frota

Leia-se:

6 — José Oto Carneiro e Frota

Q.S. — Carreira — Estatístico

Classe 19

Página 139, onde se lê:

15 — Umbelina Campos

Leia-se:

15 — Umbelina Cruz

Distrito Federal, 21-9-42. — Paulo Lira, diretor da Divisão.

Departamento de Imprensa e Propaganda**Serviço de Administração****Secção do Pessoal****TURMA ADMINISTRATIVA**

Na portaria n. 15, de 9 de fevereiro de 1942, que admitiu como extranumerário diarista, para o serviço de mensageiro, com a diária de 7\$0 (sete mil réis), Nelson Fernandes, foi feita a seguinte apostila: "O extranumerário diarista assina-se Nelson Fernandes Casanova e não Nelson Fernandes, como se acha acima declarado". Em 18 de setembro de 1942. — O Diretor Geral, Major Antônio José Coelho dos Reis.

Pelo Sr. Diretor Geral foram justificadas as faltas dadas ao serviço nos dias 11 e 12 de setembro pelo auxiliar de escritório VII, Ruth Costa Guedes. Proc. 9.880-42.

Pelo Sr. Diretor Geral foram justificadas as faltas dadas ao serviço nos dias 9, 10 e 11 de setembro de 1942, pelo auxiliar de escritório VII, Clara Ribeiro. Proc. 9.832-42.

Conselho de Imigração e Colonização

ATA DA 287.ª SESSÃO EM 9 DE SETEMBRO DE 1942

Aos nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, às nove horas, na sala do Ministério das Relações Exteriores em que se realizam as sessões do Conselho de Imigração e Colonização, presentes os senhores conselheiros ministro Antonio Camillo de Oliveira, capitão de fragata Attila Monteiro Aché, Artur Hehl Neiva e Ernani Reis, respectivamente, presidente e membros do Conselho, foi pelo senhor presidente declarada aberta a 287 sessão.

Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma aprovada.

O Conselho entrou a deliberar sobre assuntos de natureza reservada, constantes de seu expediente.

A sessão foi encerrada às 10 horas.

Rio de Janeiro, em 9 de setembro de 1942.
— O presidente, Antonio Camillo de Oliveira.
— O chefe da secretaria, Donatello Grieco.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA**Gabinete do Ministro****EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO****AVISO N. 119**

Ao Sr. chefe do Serviço de Fazenda: Declaro-vos que aos oficiais da reserva, convocados para o serviço ativo e que exerçam funções de suas especialidades mecânicos ou radiotelegrafistas, cabem, nos termos dos artigos 266 e 286 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Aeronáutica, os vencimentos e vantagens iguais aos dos oficiais aviadores que lhes são correspondentes em postos, desde que satisfaçam as provas aéreas regulamentares.

Rio de Janeiro, em 18 de setembro de 1942.
— Salgado Filho.

AVISO N. 120

Ao Sr. presidente da Comissão de Promoções:

Para fins do art. 6.º, do Regulamento Provisório de Promoções, aprovado pelo decreto

n. 8.261, de 20 de novembro de 1941, declaro que devem ser considerados aptos para promoção a segundos tenentes, os aspirantes a oficial que:

a) satisfaçam as exigências do art. 126, do Estatuto dos Militares;

b) tenham seis meses de interstício.

Rio de Janeiro, em 18 de setembro de 1942.
— Salgado Filho.

Dia 15 de setembro de 1942

Ato:

Foi designado monitor de sua especialidade, a contar de 16-7-42, da Escola de Especialistas de Aeronáutica, o 3S-Q.AV. — Edmundo da Silva Cativo.

Dia 11

Requerimentos:

Bernardino Ribeiro, diarista da Escola de Especialistas da Aeronáutica, solicitando lhe seja contado o tempo de serviço prestado à Colônia Psicopatas. — Defiro, nos termos do parecer da Diretoria do Pessoal.

Dia 14

Jorge de Oliveira Pinto, solicitando cancelamento de nota e reinclusão na F.A.B. — Indeferido, em face do parecer da Diretoria do Pessoal.

Henrique Cahen, 3.º sargento reservista da Aeronáutica, solicitando sua promoção a 2.º tenente da reserva. — Indeferido, em face do parecer da Diretoria do Pessoal.

Sebastião Lino da Silva, solicitando seja transformada a sua expulsão em exclusão. — Junta certidão negativa de sua não participação no movimento de 1935.

Manoel Amoedo de Jesus, extranumerário mensalista, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Manoel Conde Guilhem, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Severino Furtado da Fonseca, solicitando certidão de assentamentos. — Proceda, inicialmente, na forma dos arts. 63 e 64, do R.D.E.

Alexandre Ferreira de Carvalho, solicitando certificado de reservista. — Faça prova de sua não condenação no Foro Civil e Junte o documento exigido pelo parágrafo único, do artigo 63 do R.D.E.

Dia 15

Wilson José Parisi, solicitando seu ingresso na Escola de Aeronáutica. — Indeferido, em face do parecer da Subdiretoria de Ensino.

Dia 16

Palmira Chaves de Barros, viúva do 1.º sargento Clovis Roldão de Oliveira Barros, solicitando pensão provisória. — Instrua convenientemente o pedido, apresentando os documentos referidos nas letras h e j, das normas para formação dos processos de habilitação de montepio (Bol. Ex. n. 9, de 15-2-34).

Alfredo Martins de Miranda, solicitando seja transformada em exclusão a sua expulsão. — Instrua devidamente sua petição, de acordo com o parágrafo único do art. 63, do R.D.E.

Felix Ferreira de Souza, solicitando sua inclusão nas fileiras da F.A.B. — Indeferido, em face do parecer da Diretoria do Pessoal.

Oswaldo Camboa Vizen, solicitando carta-neta de reservista. — Sim, sendo fornecida pela Unidade que o incluiu, uma certidão de assentamentos.

José Peixoto de Assis, 3.º sargento do Exército, solicitando sua transferência para a F.A.B. — Requeira pelos trâmites legais.

Oscar Martins Coelho, solicitando certificado de reservista. — Sim, devendo ser fornecida pela Unidade que o excluiu, uma certidão de assentamentos.

Alexandre Plonezynski, solicitando seja transformada sua expulsão em exclusão. — Instrua convenientemente o pedido, consoante as prescrições do R.D.E.

Diretoria de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

PORTARIA N. 27, DE 18 DE SETEMBRO DE 1942

O diretor da Aeronáutica Civil, resolve designar o oficial administrativo classe I — Antonio da Silva Parijós, os escrivãos classes G e E — João Maria Cavalcanti de Albuquerque e Othelo Forcen Tury, para, em comissão, procederem à incineração dos documentos anteriores a 1938, existentes no arquivo, e que, por já terem produzido seus efeitos, não tenham mais valor. — A. Junqueira Ayres, diretor.

PORTARIA N. 28, DE 18 DE SETEMBRO DE 1942

O diretor da Aeronáutica Civil, na conformidade do disposto nos incisos 4) e 5), do artigo 32 do R. A. E. n. 3 e de acordo com a alínea a), do parágrafo único, do art. 97 do mesmo regulamento em vigor neste Ministério por força do Aviso n. 109, de 24 de agosto último, do Exmo. Sr. ministro da Aeronáutica (D. O. n. 199, de 26-8-42), resolve constituir a seguinte comissão de três membros para exame e recebimento do material adquirido pelos pedidos 289, 290 e 291 de 11 do corrente mês, à Empresa Promotora de Vendas Limitada:

Alberto de Mello Flores, chefe da Divisão do Tráfego, Newton Ferreira Campos, chefe da seção auxiliar e José Joaquim Fonseca, escrivão classe G. — A. Junqueira Ayres, diretor.

PORTARIA N. 29 DE 18 DE SETEMBRO DE 1942

O diretor da Aeronáutica Civil, resolve designar o chefe da Divisão do Tráfego, engenheiro Alberto de Mello Flores, o chefe da Divisão Legal, bacharel Antonio Paulo Moura e o chefe da Seção de Coordenação, João de Almeida Brandão, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão incumbida de proceder à concorrência para o estabelecimento e execução da linha aérea Parnaíba-Florianópolis-Belem, de acordo com o edital publicado no Diário Oficial de 8 de setembro do corrente ano. — A. Junqueira Ayres, diretor.

Dia 16 de setembro de 1942

Requerimentos despachados

Manoel José Rangel, requerendo licenciamento em diversos tipos de aeronaves. — Deferido. (Ref. 6.270-42).

Fluminense Yacht Clube, solicitando seja extraída segunda via dos certificados da aeronave PP-TGG, de sua propriedade, alegando extravio dos originais dos mesmos. — Deferido. (Ref. 6.574-42).

Aero Clube de Lamberf, requerendo vistoria e matrícula no RAB, para sua aeronave "Piper Club", munida de motor "Franklin" com 65 c. v. — Deferido. (Ref. 5.911-42 e 5.912-42).

Mario Barbedo de Vasconcellos, pedindo matrícula no RAB, para seu avião "Aeronea", motor "Continental" de 65 c. v. — Deferido. (Ref. 6.390-42).

Aero Clube de Guaratinguetá, idem, para a aeronave de sua propriedade "H. L.", série B. n. 66, motor "Continental" com 65 c. v. — Deferido. (Ref. 6.519-42).

Theophilo Machado, requerendo carta de piloto de recreio ou desporto, com a respectiva licença para conduzir aeronaves "H. L.-1" e "Piper Club". — Deferido. (Ref. 6.469 de 1942).

Fluminense Yacht Club, solicitando seja extraída segunda via dos certificados da aeronave PP-TJK de sua propriedade, alegando extravio dos originais dos mesmos. — Deferido. (Ref. 6.575-42).

Panair do Brasil, S. A., requerendo autorização para que o piloto Sr. Felix Safadi,

possa assumir o comando das aeronaves "Lodestar" de propriedade daquela empresa. — Deferido. (Ref. 203-42).

Antonio Wandek Gaia, pedindo permissão para que possa fazer rolamento nos aviões "H. L.", ainda não rolados, e que estão guardados no hangar da DC. — Não é possível fazer horas de voo rolando avião, como supõe o sinatário. Arquite-se, dois. (Ref. 4.931 de 1942).

Maria Rodrigues da Costa, requerendo licença de instrutor de pilotagem. — Deferido. (Ref. 5.614-42).

Panair do Brasil, S. A., solicitando licença provisória para que possa utilizar sua aeronave "Sikorsky S-43", série 4.322, enquanto se processam a tradução e o registro do respectivo documento de compra. — Deferido, nos termos do parecer da DC3. (Ref. 6.415 de 1942).

Octaviano de Souza, requerendo carta de piloto de recreio ou desporto, com licença para conduzir aeronaves de diversos tipos. — Deferido. (Ref. 6.527-42).

David James Memenamin, solicitando licença para pilotar aeronaves dos tipos "Stinson Reliant". — Deferido. (Ref. 4.517-42).

Gilberto Almeida de Moraes, requerendo carta de piloto de turismo, com licença para conduzir aviões do tipo "Piper Club". — Deferido. (Ref. 6.513-42).

Thomas Alberto da Silva Whitaker, pedindo permissão para conduzir aviões de vários tipos. Deferido. (Ref. 6.608-42).

Aero Clube de Jaboticabal, requerendo matrícula no RAB, para sua aeronave tipo "Taylorcraft", munida de motor "Lycoming" de 65 c. v. — Deferido. (Ref. 4.468-42).

O mesmo — Idem, para sua aeronave "Piper Club", modelo "Trainer-J3F-65", série n. 7.944, equipada com motor "Franklin" de 65 c. v. — Deferido. (Ref. 6.606-42).

Aero Clube de Passo Fundo, idem, idem, série n. 8.000. — Deferido. (Ref. 6.626-42).

Pan American Airways, Inc., solicitando permissão para realizar um voo extraordinário, Rio-Porto Alegre-Buenos Aires, equipamento DC-3, matrícula NC-25.654, tripulação comandante Campbell, para o dia 17 do corrente, e fim mencionado. — Deferido. (Ref. 6.811-42).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Divisão do Material

Requerimento despachado

Empresa de Anúncios "Pro-Tela Ltda." — Solicitando o fornecimento gratuito de um aparelho de gasôgeno. — Indeferido.

Divisão de Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Companhia Telefônica Brasileira, pedindo pagamento de 241\$8, de serviços prestados em proveito da Divisão de Terras e Colonização, em 1940. (S.C. n. 2.126-41) — Compareça a esta Divisão, para esclarecimentos.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Relação dos pedidos de pesquisa protocolados no dia 19 de setembro de 1942.

D. G. P. M. — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado

8.929-42 — Dalila de Assis Silva, ferro e associados, Mangabas, Betim, Minas Gerais.
8.935-42 — Leprevost & Cia., Ltd., cobre e associados, Bocauiya, Paraná.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

Divisão de Terras e Colonização

Requerimento despachado

Dia 19 de setembro de 1942

DTC-2.558-42 — Francisco Escobar Duarte requer transferência de seu lote número 261 (duzentos e sessenta e um) do Núcleo Colonial Santa Cruz, para Alceu de Lemos Camargo. — Autorizado. Providencie-se na forma proposta pelo Sr. chefe da Seção. Em 1-9-42. — José de Oliveira Marques.

Jurisprudência

Tribunal de Apelação

Publicação bimestral de
Acordãos selecionados com

INDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

Acha-se à venda o VIII volume

Divulgação n. 170

PREÇO: 10\$0

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho

Agência II — Pretório

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Conselho Nacional de Educação

Aos dezoito dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e dois, nesta cidade do Rio de Janeiro, no Edifício Ouvidor, sob a presidência do Sr. conselheiro Reinaldo Porchat, tendo como secretário o Sr. Francisco Leitão, presentes os Srs. conselheiros Cesário de Andrade, Leitão da Cunha, Samuel Libânio, Bené Carvalho, Josué d'Afonseca, Jurandir Lodi, Leonel Franca e Amoroso Lima, realizou o Conselho Nacional de Educação a

12.ª SESSÃO DA 2.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO

Lida pelo Sr. secretário a ata da sessão anterior, foi a mesma sem restrições aprovada.

O expediente constou da leitura de pareceres e de um telegrama do Sr. ministro da Guerra agradecendo a comunicação de solidariedade do Conselho às comemorações em homenagem à memória do Duque de Caxias.

Ainda no expediente, o Sr. presidente comunicou ao plenário ter prorrogado os trabalhos do Conselho por mais trinta dias, na forma do Regimento Interno, sendo essa deliberação ratificada pelos Srs. conselheiros.

Passando-se à ordem do dia, foi unanimemente aprovado o parecer:

"PARECER N. 185

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Paulo Nogueira de Camargo, portador de um certificado de exame do 4.º ano do curso su-

perior de Agricultura expedido pela Escola "Luiz de Queiroz", de Piracicaba, requer o seu registro no Departamento Nacional de Educação.

Pelo histórico escolar do requerente verifica-se que o mesmo não possui curso secundário regular, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 2.º do decreto n. 421, para ingresso nos institutos de ensino superior.

Ademais, os cursos de Agronomia até o presente são regulados por leis especiais do Ministério da Agricultura, ao qual devem estar subordinados.

Ao referido Ministério é que compete, pois, registrar os diplomas e certificados dessa natureza.

Não mantendo o Ministério da Educação e Saúde estabelecimentos que ministrem o ensino da Agronomia é evidente que não cabe a este a atribuição de registrar tais diplomas e certificados, maxime em face do que prescreve o art. 15 e seu § 1.º do decreto n. 21.439 de 1934.

A Comissão, à vista do exposto, é de parecer que o requerente deve dirigir-se ao Ministério da Agricultura.

S. S. 14 de setembro de 1942. — Cesário de Andrade, relator. — Reynaldo Porchat. — Bené Carvalho.

A seguir, o Sr. presidente declara encerrada a sessão e convoca os Srs. conselheiros para a próxima segunda-feira, dia vinte e um, às quatorze horas e trinta minutos.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

Câmara de Reajustamento Econômico

SESSÃO DE 21 DE SETEMBRO DE 1942.

Sob a presidência do Dr. Sérgio de Oliveira, presentes os juizes doutores Reginaldo Nunes e Ernesto Rangel, reuniu-se a Câmara de Reajustamento Econômico, sendo decididos os seguintes processos:

N. 460 — Relator — Juiz Dr. Sérgio de Oliveira — Requerente — Jaime Simões de Souza e outro — Lusitânia — Estado de São Paulo — Deferido — Liberando os débitos anteriores a 15-12-39, não alcançada a relação oriunda do compromisso de compra e venda.

N. 512 — Relator Juiz Dr. Reginaldo Nunes Nova — Estado de Minas Gerais — Homologada a desistência.

N. 1.073 — Relator Juiz Dr. Sérgio de Oliveira — Requerente — Adriano Leopoldino de Souza — Montenegro — Rio Grande do Sul — Arquivado — Por falta de instrução do mesmo.

N. 1.192 — Relator Juiz Dr. Sérgio de Oliveira — Requerente — Adolfo Farias — Pacoti — Estado do Ceará — Indeferido *in-limine* por ter alterado a sua situação econômica.

N. 1.224 — Relator Juiz Dr. Ernesto Rangel — Requerente — José Ochotorena Fagundes e outros — Uruguaiana — Estado do Rio Grande do Sul — Homologada a desistência.

N. 1.227 — Relator Juiz Dr. Reginaldo Nunes — Requerente — Laudelino Severo de Sant'Anna — Assis — Estado de São Paulo — Homologada a desistência.

N. 1.238 — Relator Juiz Dr. Sérgio de Oliveira — Requerente — Leonardo Batista Duarte — Bofete — Estado de São Paulo — Homologada a desistência.

N. 1.239 — Relator Juiz Dr. Ernesto Rangel — Requerente — José Araujo dos Santos — Ilhéus — Estado da Bahia — Homologada a desistência.

Despachos dos Srs. Juizes nos processos de:

N. 566 — Demerval Vieira de Resende — Cataguazes — Estado de Minas Gerais — Solicite-se do oficial do Registro de Imóveis a vigência e estado do onus.

N. 798 — José Ozeas da Silva — Cajurá — Estado de São Paulo — Solicite-se do oficial do Registro de Imóveis a vigência de estado do onus.

N. 820 — Vitor Orlando — Barbacena — Estado de Minas Gerais — Proceda-se a avaliação dos imóveis "Catana", "Barreiros" e "Boa Vista" e das dívidas ativas do requerente.

N. 995 — João Batista de Rezende — Dolores de Campos — Estado de Minas Gerais — Esclareça o requerente como entrará com o preço do imóvel inalienável.

N. 1.223 — Herdeiros de Joaquim de Abreu Cardoso — Itaocara — Estado do Rio de Janeiro — Notifique-se os requerentes pela imprensa local para alegarem o que entenderem.

Despachos do Sr. presidente nas petições de:

Casimiro Baleda — Curitiba — Paraná — Processo n. 1.111 — Junte-se ao processo.

José Antonio Coelho — Desterro do Melo — Minas Gerais — Processo 572 — Junte-se ao processo.

Sanalva Rohan Araujo Soares — Rio de Janeiro — Distrito Federal — Processo n. 225 — Sim na forma da lei.

Banco do Estado de São Paulo — São Paulo — Processo n. 429 — Certifique-se o que constar.

Ilídio Vilela — Belo Horizonte — Estado de Minas Gerais — Processo n. 16.570 — Certifique-se.

Foram remetidos para publicação de edital os seguintes processos:

A Agência do Banco do Brasil em Ribeirão Preto — Estado de São Paulo — Processo número 1.213 — de Gabriel Meireles Souza Pinto.

A Agência do Banco do Brasil em Piracicaba — Estado de São Paulo — Processo n. 12.206 — De João Evangelista Ferraz.

A Agência do Banco do Brasil em Varginha — Estado de Minas Gerais — Processos números 1.214 — De Joaquim Augusto Souza e processo n. 1.215 — De José Estanislau de Castro Vinhas.

A Agência do Banco do Brasil em Rio Grande — Estado do Rio Grande do Sul — Processo n. 1.094 de José Fernandes Morgado.

A Agência do Banco do Brasil em Franca — Estado de São Paulo — Processo n. 925 — De Melchíades de Souza Meireles.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR GERAL

Dia 18 de setembro de 1942

N. 109.606-41 — Banco Pfeiffer, S. A. — Reforma de estatutos. — Aprovo a reforma operada nos Estatutos.

2. Concedo o prazo de 120 dias para a satisfação das exigências apontadas nos pareceres emitidos pela Procuradoria Geral da Fazenda Pública.

Os pareceres acima referidos são os seguintes:

"O Banco Pfeiffer, S. A., com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, reformou, em assembleia geral extraordinária de 27 de maio de 1941, regularmente convocada e instalada (fls. 2 *usque* 7 e 11 *usque* 15), os seus estatutos, afim de ajustá-los às normas do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, que dispõe sobre as sociedades por ações.

II — Pelo art. 6.º dos estatutos, os acionistas, em caso de aumento do capital social, terão preferência para subscrever as novas ações, "nas condições previstas pela assembleia geral que deliberar sobre aquele aumento".

Reza o art. 111 do decreto-lei n. 2.627:

"Na proporção do número de ações que possuírem, terão os acionistas preferência para a subscrição do aumento de capital."

A lei, portanto, além de assegurar aos acionistas o direito de preferência para a subscrição do aumento de capital, determina que ela se opere na proporção do número de ações que os sócios possuírem, do que se conclue que o exercício de semelhante direito, salvante a fixação de prazo, que não poderá ser inferior a trinta dias (§ 2.º do art. 111), não depende de condições impostas pela assembleia geral.

III — Consta do art. 7.º (atas de fls. 35 *usque* 44, não, porém, na de fls. 11 *usque* 15), que "as ações serão sempre ao portador e somente poderão ser transferidas a pessoas físicas bras leiras".

Houve evidente equívoco na referência à forma que as ações devem revestir, pois o artigo 3.º declara que o capital social "se compõe apenas, de ações nominativas, o que, aliás, constitui exigência decorrente das prescrições do decreto-lei n. 2.182, de 9 de abril de 1941 (art. 3.º).

IV — O art. 13 tornou dependente do Conselho Fiscal a concessão do crédito pessoal, em se tratando de importância superior a trinta contos de réis, conferindo-lhe, também, a faculdade de fixar o limite de cada crédito e aprovar outras transações feitas com a dispensa de garantias.

As atribuições dos fiscais limitam-se às determinadas no art. 127 do decreto-lei n. 2.627. Dentre elas, figura a de apresentar à assembleia geral ordinária, parecer sobre os negócios e as operações sociais do exercício em que servem (n. III do art. 127). Se assim é o dispositivo legal, como admitir-se que, com indispensável independência, possa o órgão controlador se pronunciar a respeito de transações efetuadas pela Diretoria com a sua colaboração?

V — Os estatutos, além do que assinalamos em o item anterior, cometem ao Conselho Fiscal, competência para, em caso de vaga do cargo de diretor presidente ou de diretor gerente, designar, juntamente com os diretores em exercício, os respectivos substitutos, bem assim resolver divergências entre os dirigentes, no tocante a atos administrativos (artigos 25, 37 e 38).

Não é aceitável a interferência do Conselho Fiscal na escolha dos membros do órgão diretivo, conforme vem esta Procuradoria sustentando com a aprovação superior (processo número 20.536-42, in *Diário Oficial* de 7 de julho último), a ele não competindo, outrossim, dirimir as divergências sobre matéria administrativa, porventura existentes entre os diretores.

VI — Os arts. 5.º, § 3.º, 39 e 40, que versam sobre a constituição do fundo de reserva e distribuição dos lucros líquidos, se deparam em sensível discordância com as normas da lei,

pelo que acentuaremos o que se segue: o fundo de reserva legal, que se destina a garantir a integridade do capital, é formado, tão somente, da quota fixa de 5%, deduzida, antes de qualquer outra, do montante dos lucros líquidos (art. 130); quando os estatutos não indiquem as percentagens das demais verbas, à assembléa geral é que competirá, por proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, determinar o *quantum* correspondente (art. 131), respeitado o preceito de que os diretores não poderão receber percentagem alguma, sobre os lucros líquidos verificados nos balanços em que não for atribuído aos acionistas um dividendo, à razão de 6% ao ano, no mínimo (artigo 134, *in fine*): a quota para o fundo de amortização ou depreciação, expressões equivalentes em face do decreto-lei n. 2.627 (parágrafo único, letra a, do art. 129), não se subtrai do lucro líquido, mas sim, do lucro bruto.

"As quotas destinadas aos fundos de amortização", escreveu, recentemente, Trajano de Miranda Valverde, "hão de preceder às quotas destinadas aos fundos de reserva legal e especial, este, se criado pelos estatutos. As primeiras são calculadas sobre o lucro bruto; as segundas, sobre o lucro líquido. Mesmo na ausência de lucros, hão de ser observadas as quotas destinadas aos fundos de amortização (ou depreciação). Pouco importa que atinjam o fundo de reserva legal, ou, se ainda não formado, o capital social. Se assim não fosse, o balanço não representaria a verdadeira situação do patrimônio social".

VII — É de se suprimir o art. 43, pois não se afigura de boa técnica jurídica disporem os estatutos sobre a prescrição de dividendos, o que constitui matéria de Direito Substantivo.

VIII — A vista do exposto, entendemos que a reforma dos estatutos do Banco Pfeiffer Sociedade Anônima, só poderá merecer aprovação, desde que satisfeitas as observações acima enunciadas.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 2 de setembro de 1942. — *Haroldo Renato Ascoli*, adjunto do procurador geral.

"Estou de acordo. — Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 8 de setembro de 1942. — *Sá Filho*, procurador geral.

N. 4.902-42 — Banco de Itajubá, S. A. — Reforma de estatutos. — Aprovo a reforma.

2. Concedo o prazo de 120 dias, afim de que sejam satisfeitas as exigências apontadas nos pareceres da Procuradoria Geral da Fazenda Pública.

Os pareceres acima referidos são os seguintes:

I — "Em assembléa geral extraordinária de 8 de maio de 1941, a qual se fez preceder de convocação regular e se realizou com o *quorum* devido, conforme comprovam os documentos de fls. 22 *usque* 31 e 17 *usque* 18, procedeu o Banco de Itajubá, com sede na cidade que lhe dá o nome, Estado de Minas Gerais, à reforma de seus estatutos, com o objetivo de ajustá-los aos preceitos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, que regula as sociedades por ações.

II — Inicialmente, observaremos que adnominação do Banco (art. 1.º) não se encontra acrescida das palavras "sociedade anônima", por extenso ou abreviadamente, segundo determina o art. 3.º do decreto-lei número 2.627.

III — É, também, do art. 1.º dos estatutos a declaração de que o objeto da sociedade consiste na prática e exploração de "todas as operações bancárias, especialmente depósitos, descontos, financiamentos e outras, eliminadas, entretanto, as operações de câmbio".

Tendo em vista que não só as operações de câmbio, mas, também, as de crédito real e de compra e venda, a prazo, de títulos da dívida pública da União, dos Estados e Municípios, se encontram subordinadas a regime especial, *ex-vi* do decreto n. 169-A, de 19 de janeiro de 1890, regulamentado pelo decreto n. 370, de 2 de maio do mesmo ano, e do decreto-lei n. 3.545, de 22 de agosto de 1941, torna-se necessário que o dispositivo em apreço faça expressa menção a tais negócios, excluindo-os

do objeto social, uma vez que o solicitante não tencione a eles se dedicar.

IV — Para que os estatutos se ajustem, precisamente, ao decreto-lei n. 3.182, de 9 de abril de 1941, nacionalizador dos bancos de depósito, é mister que o art. 4.º esclareça que as ações em que se divide o capital só poderão ser transferidas a pessoa física brasileira.

V — Pelos arts. 5.º e 9.º, letra e, a diretoria destinará dos lucros líquidos uma quota destinada ao pagamento de dividendo aos acionistas, "deduzida a importância para o fundo de depreciação de imóveis". Prescreve, ainda, o primeiro dos citados incisos que o fundo de fundo de previsão poderá ser incorporada de 4 em 4 anos, ao fundo de reserva, se assim o resolver a assembléa geral.

Falece à diretoria, competência para fixar o dividendo que deva ser atribuído aos acionistas ou a maneira de distribuírem-se os lucros líquidos, faculdade que a lei, no silêncio dos estatutos, só confere à assembléa geral, que, por proposta dos diretores e ouvido o Conselho Fiscal, determinará o respectivo montante (art. 131).

A quota para o fundo de amortização ou depreciação não se deduz do lucro líquido, mas, sim, do lucro bruto, precedendo, por conseguinte, as percentagens destinadas aos fundos de reserva legal e especial (parágrafo único, letra a, do art. 129).

O fundo de reserva legal se constitui, apenas, da quota fixa de 5%, subtraída, antes de qualquer outra, do montante dos lucros líquidos, dedução que se tornará facultativa, logo que a mencionada reserva alcance 20% do capital social, que será reintegrado, ao sofrer diminuição (art. 130).

VI — Declara o art. 17 que os diretores, em caso de vacância, serão substituídos "por um acionista escolhido pelos outros diretores e pelo Conselho Fiscal, conjuntamente".

Consoante vem esta Procuradoria sustentando, com a aprovação superior, em vários pareceres, *verbi gratia* no processo n. 20.536, de 1942 (*Diário Oficial* de 7 de julho deste ano de 1942), não se afigura aceitável a intromissão do Conselho Fiscal na escolha dos membros da Diretoria, a ele competindo, tão somente, as atribuições discriminadas no artigo 127, do decreto-lei n. 2.627.

VII — Diz o art. 21, no parágrafo único, que "os membros do Conselho Fiscal terão direito, cada um, a um *jeton* de presença, de 200\$0, por sessão a que comparecerem". Em face da lei, à assembléa geral que eleger os fiscais é que cabe, privativamente, fixar-lhes a remuneração (parágrafo único, do art. 124; Trajano de Miranda Valverde, *Sociedades por Ações*, vol. II, pág. 61).

VIII — Considerando que a lei não tem, apenas, caráter supletivo, mas prevalece, em geral, sobre todo o contrato ou estatutos sociais, recomendamos a supressão do art. 22.

IX — Em conclusão: para que os novos estatutos do Banco de Itajubá possam merecer a aprovação superior, impõe-se que eles se adaptem às formas legais acima indicadas.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 5 de setembro de 1942. — *Haroldo Renato Ascoli*, adjunto do procurador geral.

"Concordo". — Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 10 de setembro de 1942. — *Sá Filho*, procurador geral.

N. 4.949-42 — Casa Bancária Ipanema S. A. — Pedindo aprovação de reforma de estatutos:

"1. Aprovo a reforma.

2. Concedo o prazo de 120 dias, afim de que sejam satisfeitas as exigências apontadas pela Procuradoria Geral da Fazenda Pública".

Os pareceres acima referidos são os seguintes:

I. — "Com o requerimento de fls. 78, pede a Casa Bancária Ipanema, S. A., a aprovação da reforma de seus estatutos; levada a efeito em assembléa geral extraordinária de 24 de maio de 1941, regularmente convocada e instalada (fls. 67 *usque* 72 e 74 *usque* 75), para o fim de adaptá-los às normas do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

II. A sociedade, conforme consta do artigo 4.º dos estatutos, praticará todas as ope-

rações bancárias, com exceção das de câmbio e de crédito real.

Considerando que as operações de compra e venda, a prazo, de títulos da dívida pública da União, dos Estados e Municípios, se encontram subordinadas a regime especial, *ex-vi* do decreto-lei n. 3.545, de 22 de agosto de 1941, faz-se mister que o inciso em destaque se refira, outrossim, a tais negócios, excluindo-os dos fins sociais, desde que a impetrante não deseje a eles se dedicar.

III. Diz o art. 8.º que "a ação é indivizível com relação à sociedade, que só reconheço um proprietário para cada uma".

Prescreve o decreto-lei n. 2.627:

"Art. 13. A ação é indivizível em relação à sociedade.

Art. 79. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela inerentes somente poderão ser exercidos pela que for escolhida para representante do condomínio".

"A regra da indivisibilidade das ações em relação à sociedade", como observa Trajano de Miranda Valverde, é imposta pela necessidade de se afastar qualquer obstáculo ao seu regular funcionamento. Embaraços ou dificuldades poderiam, realmente, surgir, caso a situação jurídica do condomínio ou da comunhão houvesse unicamente de se regular pelo Direito comum" (*Sociedades por Ações*, volume I, pág. 101).

Ante o que se depara na lei, melhor fora substituir o final do dispositivo dos estatutos pela declaração de que, quando uma das ações pertencer a diversas pessoas, a sociedade suspenderá o exercício dos direitos, que a tais títulos são inerentes, enquanto não for designado um representante do condomínio, o que constitui corolário ao princípio da infracionalidade das ações em relação à sociedade.

IV. Reza o art. 11:

"Nos seus impedimentos ou ausência, o presidente será substituído pelo diretor tesoureiro e este por um membro do Conselho Fiscal, designado pelo presidente.

Parágrafo único. Quando, por motivo de falecimento ou renúncia do cargo, se verificar vaga na diretoria, esta será preenchida, também, por um membro do Conselho Fiscal..."

O decreto-lei n. 2.627 limitou as atribuições do Conselho Fiscal às que se deparam discriminadas em seu art. 127. Ademais, sendo o fiscal o controlador da gestão social, como admitir-se que ele exerça o cargo de diretor? Que imparcialidade poderá demonstrar, ao emitir parecer a respeito dos atos e operações realizadas pela administração de que fez parte? A não ser que renuncie as funções do membro do Conselho Fiscal para ocupar as de diretor, não é de permitir-se o que se contém no artigo acima transcrito.

V. No tocante ao dividendo a ser partilhado entre os acionistas, convém tornar explícito, uma vez que os estatutos não o fixaram (art. 32, letra b), que a assembléa geral, por proposta da diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, determinará o respectivo montante (artigo 131 do decreto-lei n. 2.627).

VI. O art. 34, além de dispor sobre matéria regulada pelo Direito Substantivo, não devendo, por conseguinte, em boa técnica jurídica, figurar nos estatutos, estabelece que os dividendos não reclamados no prazo de cinco anos serão incorporados ao fundo de reserva legal, o que não está certo, dado que a reserva obrigatória se constitui, apenas, da quota invariável de 5 %, deduzida do montante dos lucros líquidos (art. 130 do decreto-lei número 2.627).

VII. Tendo em vista que a lei não tem, apenas, função "supletiva", revestindo-se, em sua quasi totalidade, de caráter imperativo, é de elidir-se o art. 35.

VIII. Satisfeitas as observações acima indicadas, a reforma dos estatutos da Casa Bancária Ipanema, S. A., encontrar-se-á em condições de merecer a aprovação superior.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 9 de setembro de 1942. — *Haroldo Renato Ascoli*, adjunto do procurador geral.

"Concordo. Procuradoria Geral da Fazenda Pública, 14-9-42. — *Sá Filho*, procurador geral".

Diretoria da Despesa Pública**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**

Ordens de 18 de setembro de 1942

N. 383 — A Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, concedendo crédito para pagamento do inativo Manoel Ansberto Gregório de Oliveira Lopes.

N. 537 — A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Manoela Torres do Amaral e Silva e outra.

A Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 502 — Concedendo o crédito de 21:800\$0, para o Posto de Análise de Vinhos de Belo Horizonte.

N. 503 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Américo Caetano Pereira.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 821 — Concedendo o crédito de 67:100\$0, para a Estação de Enologia de Caldas.

N. 822 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Afonso de Souza Ribeiro.

N. 823 — Concedendo crédito para pagamento a José Pereira Lima.

N. 824 — Concedendo crédito para pagamento a Waldemar Pinto de Melo.

N. 825 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Joaquim Honorato Filho.

N. 826 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Antonio Lisboa.

N. 827 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Silvio Justo da Silva.

N. 828 — Concedendo crédito para pagamento à Companhia Antártica Paulista.

N. 3.790-42 — Maria Secundina Vieira, pedindo revisão de aposentadoria — Consignado o título de inatividade da peticionária os vencimentos que lhe competem em face do disposto no art. 121, alínea a da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, vigente à data de sua aposentadoria, proporcionais a 1/25 do ordenado, de acordo com o parecer, indeferido.

N. 48.801-42 — Marieta Piragibe da Fonseca. — Sele devidamente a petição de fls. 11-12.

N. 26.678-36 — Florisbela Cunha e Cruz Pinho e outra. — Habilitem-se, na forma do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1.866.

N. 69.559-39 — Antonio Diogo Vieira Junior — Convidam-se os herdeiros de Antonio Diogo Vieira Junior a apresentar a certidão de óbito deste, devidamente reconhecida a firma do serventário que a subcrever.

N. 52.474-39 — Laura de Souza Lopes. — Convida-se a interessada a satisfazer a exigência do parecer.

N. 5.682-41 — Nair de Azevedo Lacerda. — Satisfaz a exigência do parecer.

N. 59.640-42 — Luiza Castriola dos Santos. — Dirija-se, querendo, ao Departamento Nacional de Saúde Pública.

N. 61.158-42 — Ildefonso Monteiro. — Satisfaz a exigência.

N. 61.207-42 — Otavio Vitorino da Cruz. — Satisfaz a exigência.

N. 73.630-42 — Aida Fonseca Lopes da Silva. — Satisfaz a exigência.

N. 1.166-42 — Elaide Ribeiro Sabido, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho de 24 de novembro de 1941.

N. 70.646-42 — Lecelina Maria Soares. — Satisfaz as exigências do parecer.

N. 74.739-42 — João Carvalhal França, pedindo pagamento. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 75.678-42 — Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Carris Urbanos do Rio de Janeiro, por seu procurador Manuel Duarte Custodio de Freitas. — Prove a qualidade em que requer.

N. 70.898-42 — Irene Perez e outra. — Satisfaz as exigências do parecer.

N. 71.542-42 — Natalina Pestana Lopes. — Satisfaz a exigência do parecer.

N. 75.236-42 — Cecília Siqueira. — Sele devidamente a petição e apresente procuração.

N. 11.415-42 — Lindolfo Gonçalves de Oliveira. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Guerra.

SECÇÃO DE PENSÕES

Títulos expedidos no dia 18 de setembro de 1942

De aposentadoria:

Processos:

N. 1.379-42 — José Gomes da Fonseca.

N. 66.618-42 — José Orge Brandão.

N. 38.104-42 — Antonio Pereira Brandão.

N. 10.497-40 — Basilio Silveira.

N. 68.274-42 — Nestor Martins de Medeiros.

N. 69.662-42 — Adalberto Casaes.

N. 63.378-42 — Artur Pinheiro.

N. 20.328-41 — José Teofilo de Queiroz.

N. 56.220-42 — Evaristo Martins.

N. 68.272-42 — Francisco Tomaz Guião.

N. 69.454-42 — Faustino Batista da Silva.

N. 69.538-42 — Carlos de Lira e Oliveira.

N. 63.998-42 — Alcides Guanabara Soares.

N. 49.789-42 — João Corrêa.

N. 61.000-42 — Antonio Carvalho de Abreu.

N. 65.913-42 — Alberto Manoel de Sousa.

N. 62.803-41 — Afonso da Costa Coentro.

N. 68.515-42 — Manoel de Almeida Cruz.

N. 61.891-42 — Atanálpha Lopes Uflacker.

N. 42.070-42 — Manoel Candido de Lima.

De montepio militar e meio-soldo:

N. 72.244-42 — Maria Pacheco Vidal Moreira e outras.

N. 28.963-42 — Regina Pacca Tavares do Couto.

N. 46.778-42 — Zelma Lins Coelho Rodrigues.

N. 41.455-40 — Matilde Bordin Guimarães.

N. 69.631-42 — Laura Fonseca de Menezes.

De montepio civil:

N. 47.811-38 — Amabilio e Benedita de Trindade Lessa.

Apostilas feitas na mesma data

De alteração de nome:

N. 89.960-40 — Maria Padula.

N. 26.602-42 — Maria Antonieta Maciel Costa.

De abono provisório:

N. 44.704-42 — Leopoldina Joaquina de Oliveira.

Diretoria do Domínio da União**DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO****EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**

Processos despachados

Dia 9 de setembro de 1942

N. 11.182-42 — Concorrência para alienação de direito preferencial ao aforamento do domínio útil do terreno de marinha e acrescido

MINISTÉRIO DA GUERRA**Gabinete do Ministro****EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 19 de setembro de 1942

Avisos:

N. 2.441 — O 3.º Regimento de Cavalaria Transportada passa a ter autonomia administrativa, de conformidade com o disposto no art. 25 do Regulamento para Administração do Exército, aprovado por decreto n. 3.251, de 9 de novembro de 1938.

N. 2.442 — A 5.ª Formação Sanitária Regional passa a ter autonomia administrativa, de conformidade com o disposto no art. 25 do Regulamento para Administração do Exército, aprovado por decreto n. 3.251, de 9 de novembro de 1938.

N. 2.443 — O chefe da 23.ª Circunscrição de Recrutamento em telegrama n. 1/54, de 22 de julho findo, ao diretor de Recrutamento, consulta se os oficiais da reserva, convocados pelo decreto n. 24.221, de 10 de maio de 1934, estão compreendidos no Aviso n. 1.528, de 11 de junho último, para efeito de percepção da quota adicional de 20%, atribuída pelo decreto-lei n. 4.453, de 9 de julho findo.

situado na rua da Alegria n. 70, freguezia de S. Cristóvão, nesta Capital. — Aprovo a concorrência. *Ulpiano de Barros.*

Dia 10

N. 104.006-41 — Requerimento em que Joaquim Teixeira da Silva pede abertura de concorrência para lote de terreno na Esplanada do Castelo — De acordo com o parecer, nada há que deferir. — *Ulpiano de Barros.*

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO

Dia 12

N. 74.454-35 — Aforamento de terreno de marinha em que é interessado Nestor dos Santos Lima — Encaminhado o processo ao Serviço Regional no Rio Grande do Norte para satisfazer as exigências. — *A. C. Marchand.*

N. 72.896-42 — Aforamento de terreno de marinha requerido por José Marques da Silveira — Enviado o processo ao Serviço Regional no Paraná para o fim proposto. — *A. C. Marchand.*

N. 67.954-42 — Requerimento em que Joaquim Marinho pede adquirir a lancha Roberto Vasconcelos — Remetido o processo ao Serviço Regional em S. Paulo, para satisfazer as exigências. — *A. C. Marchand.*

Diretoria das Rendas Aduaneiras

Dia 18 de setembro de 1942

Processos despachados

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

N. 22.149-42 (Tesouro) — De interesse de Armour of Brazil Corporation. — Aprovado. O despacho supra foi emitido à vista do parecer do Sr. Ministro da Fazenda, constante da exposição de motivos n. 1.745-G.

Ordem n. 87, de 17-9-42, à Alfândega de Livramento.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

N. 60.306-42 (Tesouro) — De interesse da Embaixada dos Estados Unidos da América do Norte. — Arquite-se.

N. 61.850-42 (Tesouro) — De interesse da Associação Comercial de Niterói. — De acordo com o parecer, archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

N. 75.535-42 (Tesouro) — De interesse da Eletro Química Brasileira S. A. — Satisfaz a exigência da informação e do parecer.

Em solução declaro que o decreto-lei número 4.453, citado, não faz restrição aos oficiais anteriormente mencionados aos quais cabe receber a quota adicional de 20 % estabelecida pelo mesmo.

N. 2.449 — É fixado em sessenta (60) o número de matrículas no Curso de Preparação da Escola de Estado Maior, no próximo ano letivo.

Ao Sr. diretor de Fundos do Exército.

N. 2.444-519 — Mandei distribuir ao agente diretor do Quartel General da 3.ª Divisão de Cavalaria, à conta da Verba 4 — Eventuais — I Diversos — S/c. n. 01-01 (despesas imprevistas) do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 5:000\$0 (cinco contos de réis), para atender às despesas efetuadas com as comemorações da "Semana da Pátria".

O respectivo pagamento deve ser efetuado de uma só vez.

N. 2.445-520 — Mandei distribuir ao agente diretor da 3.ª Circunscrição de Recrutamento, à conta da Verba 2 — Material — III Diversas despesas. S/c. n. 41-15 (passagens, transportes etc.) do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 15:000\$0 (quinze contos de réis), para atender a despesas de transportes não requisitáveis de reservistas e sorteados convocados para a 1.ª chamada.

Despachos:

(*) É transferido do Quadro Ordinário (Regimento Sampaio) para o Quadro Suplementar Geral o Capitão Saul Rocha da Silva Pontes.

São transferidos, por necessidade do serviço, os capitães dentistas Ennio Vilela, do H. C. E. para o Hospital Militar de Natal (7.ª R. M.) e João Antonio Ferreira da Cunha — do Colégio Militar do Rio para o Hospital Central do Exército.

É nomeado delegado do Serviço de Recrutamento da 5.ª Zona da 28.ª C. R. o 2.º tenente da Reserva Martiniano José da Silva.

São exonerados por terem sido julgados incapazes definitivamente para o serviço militar os 2.ºs tenentes da 1.ª classe da reserva de 1.ª linha — Arma de Infantaria — João de Araujo e Antonio Caitano da Silva — das funções de adjunto da 5.ª Circunscrição de Recrutamento.

Portarias

De 18 de setembro de 1942

N. 3.734 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os segundos tenentes da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Infantaria, Dorival de Oliveira Galindo, Miguel Martins Lucas, Alberto Marcelino Cariri e Abelardo Gomes de Matos.

N. 3.735 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os segundos tenentes intendentes do Exército Mariano Teixeira do Amaral e Antonio Martins de Almeida Filho da Reserva do 1.ª Classe.

N. 3.736 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o segundo tenente da reserva de 1.ª classe, Arma de Cavalaria, José Cavalcante Vieira de Melo.

N. 3.737 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o segundo tenente Intendente do Exército Otavio de Araujo Bastos.

N. 3.738 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o segundo tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, Ari Lago da Silva.

N. 3.739 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o segundo tenente Intendente do Exército da Reserva de 1.ª Classe, Miguel Gomes da Costa Meira.

N. 3.740 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 1.ª classe, Arma de Artilharia, Tito Celso Corrêa Cesar.

Portarias — De 21 de setembro de 1942: O ministro de Estado da Guerra — Resolve, de acordo com o disposto no art. 4.º do Regulamento baixado com o decreto n. 23.347, de 13 de novembro de 1933, nomear subtenentes os sargentos-ajudantes abaixo mencionados, para servirem nas unidades em seguida referida:

N. 3.742 — Caleb Pereira de Carvalho — 5.º Batalhão de Engenharia.

N. 3.743 — Aristides Batista da Silva — 1.º Batalhão de Engenharia.

N. 3.744 — Franklin Ferreira de Moraes — 5.º Batalhão de Engenharia.

N. 3.745 — Raymundo da Costa — 1.º Batalhão de Pontoneiros.

Requerimentos:

Alberto Lobo — Aspirante a oficial da reserva da 2.ª classe de 1.ª linha — Arma de Cavalaria — tendo terminado o estágio regulamentar — pede convocação. — Indeferido.

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção.

Antonio de Albuquerque Lins — Aspirante de oficial da 2.ª classe da Reserva de 1.ª linha — tendo terminado o estágio regulamentar — pede convocação. — Indeferido.

Arnóbio Marques Monteiro — cirurgião dentista — pedindo nomeação ao posto de capitão no Quadro Odontológico do Serviço de Saúde da Reserva do Exército. — Indeferido por falta de amparo legal.

Arthur Adacto Pereira de Melo Neto — 2.º tenente pedindo exoneração do cargo de administrador dos Estabelecimentos "Ministro Mallet". — Exonerado a pedido.

Direu Vaz Corrêa — sorteado para servir na 9.ª R. M. — aluno do Ginásio Vera Cruz — pedindo transferência de data de incorporação: 1) Transfiro da 9.ª para a 1.ª Região Militar a incorporação do requerente. — Dê-se conhecimento à 9.ª R. M. 2) A 1.ª R. M., para atender de acordo com o n. 11 do título "III-

Conscritos" das Instruções aprovadas por portaria n. 3.545, de 6-8-42.

Francisco Ferreira Chaves — 1.º sargento reservista — pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido.

Frederico de Albuquerque Lins — Aspirante a oficial da 2.ª classe da reserva de 1.ª linha — tendo terminado o estágio regulamentar pede convocação para o serviço ativo. — Indeferido.

José Digiagomo — aspirante a oficial da 2.ª classe da reserva de 1.ª linha — pedindo convocação para o serviço ativo. — Indeferido.

José Vieira Brandão — reservista de 3.ª categoria, pedindo permissão para ausentar-se do país. — Concedo a permissão requerida.

Luiz de Figueiredo Jourdan — aspirante a oficial da 2.ª classe da reserva de 1.ª linha — pedindo convocação para o serviço ativo. — Indeferido.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Gabinete do Ministro

PORTARIA N. 6.009, DE 21 DE SETEMBRO DE 1942

O Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores resolve baixar as instruções seguintes para cumprimento do decreto-lei n. 4.684, de 12 de setembro de 1942:

Art. 1.º A organização e o funcionamento de qualquer entidade, com caráter de assistência, filantropia ou civismo, e congêneres, que se proponham exercer ou coordenar atividades com fins de defesa nacional, dependem, na forma do decreto-lei n. 4.684, de 12 do mês corrente, de autorização deste Ministério.

Art. 2.º Estão sujeitos à autorização prévia:

- 1) a constituição de novas entidades;
- 2) o funcionamento das que se formaram depois de 31 de agosto último;
- 3) o exercício dos objetivos de que trata o artigo 1.º, por parte de entidades fundadas para outras finalidades, ou finalidades gerais de beneficência ou cultura, embora constituídas antes da data fixada no item anterior.

Art. 3.º A autorização constará da portaria assinada pelo ministro, ao qual incumbe apreciar a sua conveniência.

Art. 4.º Os pedidos serão processados na Diretoria de Justiça e Interior, onde constarão de registro especial.

Parágrafo único. Os pedidos de entidades organizadas fora do Distrito Federal serão encaminhados por intermédio das autoridades locais, que sobre as mesmas prestarão informações de caráter reservado.

Art. 5.º Instruirão o pedido:

- a) projeto de estatutos da entidade;
- b) relação dos organizadores, contendo nome, profissão, idade, nacionalidade, domicílio, e, quando houver, dos bens que constituirão o patrimônio da entidade;
- c) declaração da sede e do território onde a entidade exercerá a sua atividade.

Art. 6.º Uma vez aprovado o projeto de estatutos, serão estes inscritos no registro das pessoas jurídicas, comunicando-se o fato, dentro de dez dias, contados do registro, a este Ministério, com a relação dos membros da diretoria e dos demais órgãos da administração.

Art. 7.º Fica proibido o exercício de qualquer atividade, com os fins a que se refere o artigo 1.º, quando não houver a autorização prévia regulada nesta portaria.

Incluem-se nesta proibição as iniciativas que tenham o caráter de associação de fato, coleta de doativos ou manifestação de caráter coletivo, a menos que sejam promovidas por entidade autorizada.

Art. 8.º As entidades não autorizadas devem fazer entrega, a uma das autorizadas, dos fundos que já tenham reunido. — Alexandre Marcondes Filho.

Comissão de Fundo de Indenizações

(Decreto-lei n. 4.166)

Pareceres aprovados:

Alois e Agnes Krug — Pedem autorização para ultimar operação de compra e venda de imóvel, alegando sua nacionalidade austríaca. — Se os requerente entraram no Brasil com passaporte austríaco, e como tal se declararam no Registro de Estrangeiros, não estão sujeitos às restrições do decreto-lei n. 4.166. Caso contrário, devem fazer prova de que a operação se iniciou em data anterior a 11 de março de 1942.

Arlinda Pauluca da Costa — Pede autorização para ultimar operação de compra e venda de imóvel, iniciada em data anterior ao decreto-lei n. 4.166. — A alienação só poderá ser feita se a promessa de venda constar de escritura pública ou de instrumento particular registrado antes de 11 de março de 1942, conforme dispõe o art. 8.º, § 1.º, da Portaria n. 5.408.

Armando Giampaoli — Pede autorização para vender imóvel, tendo encaminhado seu pedido por intermédio da Agência do Banco do Brasil em Porto Alegre. — A alienação é proibida pelo art. 9.º do decreto-lei n. 4.166.

Carlos Hugo Becker — Consulta sobre retenção de percentagem feita em importâncias provenientes de cobrança de duplicatas. — Se os depósitos proveem da cobrança de duplicatas de sua indústria, como alega, estão isentos de dedução, ex-vi do art. 6.º, § 1.º, da Portaria n. 5.408, só incidindo a mesma sobre os lucros líquidos verificados trimestralmente.

Clara Mazzei Nogueira — Pede autorização para vender um imóvel e isenção das restrições do decreto-lei n. 4.166. — É impossível atender ao requerido, em face do que dispõe o art. 9.º do decreto-lei n. 4.166.

Empresa Mecânica Ltda. — Pede autorização para incorporar ao seu ativo, por transferência prometida antes da vigência do decreto-lei n. 4.166, propriedade imóvel de um de seus sócios. — A versão de bens não pode ser feita por falta de prova de que tivesse sido estipulada antes de 11 de março de 1942. Do contrato social, lavrado em 1939, consta que o capital foi integralizado. Os restantes documentos não foram transcritos no Registro Público antes daquela data.

Henrique Dinucci — Requer restituição de quantia que lhe teria sido indevidamente deduzida de pagamento de duplicata a seu favor. — O assunto está regulado no art. 6.º, § 1.º, da Portaria n. 5.408. Quanto à restituição, feita a prova de estar no caso do referido artigo, dirija-se ao Banco que deduziu a percentagem.

José Jacob Weiger — Pede seja tornada nula a dedução de percentagem feita sobre depósito bancário de sua esposa, súdita alemã, com quem se casou no regime de comunhão de bens. — É preciso saber com que nacionalidade está registrado o requerente.

Mário Guanabara — Pede isenção das restrições do decreto-lei n. 4.166, por se achar no Brasil desde 1887. — Não é possível atender ao pedido em face do que dispõe o mencionado decreto-lei.

Terezina Caiafa — Consulta sobre recolhimento de percentagens relativo a pagamentos a lavradores de nacionalidade italiana. — Os atos praticados por agricultores estão isentos de recolhimento que se opera pela forma prevista nos §§ 2.º e 3.º do art. 6.º da Portaria n. 5.408, de 28 de abril de 1942.

Imprensa Nacional
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DO PESSOAL
DESPACHO DO SR. CHEFE

Amélia do Carmo Villela Xavier. — Apresente certidão complementar do tempo de serviço de seu falecido marido, Americo Ferreira França Xavier, afim de ter andamento o processo de gratificação especial de que trata o art. 13 do decreto n. 4.680, de 14 de novembro de 1902, sob n. 2.051 (6.114). 41.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

Portaria n. 891, de 16 de setembro de 1942

O ministro de Estado:

Considerando que, em consequência das dificuldades do tráfego marítimo, não têm as Delegacias Regionais recebido regularmente os exemplares do *Diário Oficial* de que necessitam, o que lhes dificulta o pronto conhecimento da legislação, que esses órgãos têm o encargo de cumprir e fazer cumprir, além de fiscalizar e orientar a respectiva execução;

Considerando que essa circunstância tem fatalmente desagradáveis efeitos na ação das mesmas Delegacias, e, o que é ainda mais grave, na eficácia da própria legislação federal, cuja observância uniforme e imediata em todo o território nacional atinge, neste momento, magna importância;

Resolve recomendar ao Departamento de Administração a remessa semanal, por via aérea, às Delegacias Regionais, em cópias autenticadas, do texto integral de todas as leis, decretos e portarias, atinentes à matéria deste Ministério, publicados no *Diário Oficial*, bem como de outros atos, de caráter geral, cujo conhecimento seja útil àquelas Delegacias.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1942. — *Alexandre Marcondes Filho.*

MTIC 29.413-42 (P. 01.0) — (A.042.5) — (D.21-9) —

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 28 de agosto de 1942

MTIC 29.022-42 (P.84) — (A.021.1) — (D.21-9) — Sindicato da Indústria de Lâmpadas e Aparelhos Elétricos de Iluminação, de São Paulo, solicitando aprovação de sua nova diretoria e conselho fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho, e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial n. SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no Sindicato da Indústria de Lâmpadas e Aparelhos Elétricos de Iluminação, de São Paulo, para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada, de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: presidente: Nadir Dias de Figueiredo; secretário, Jorge Wallace Simonsen; tesoureiro, Herminio Marcano; Conselho fiscal: Leonardo Fernando Lotufo, Virgílio Pinto Ribeiro e Matheus Gravina, dependendo a convocação dos respectivos suplentes da prova de terem sido cumpridas as exigências a que se refere o art. 5.º da citada Portaria Ministerial n. SCm-338.

MTIC 28.998-42 (P.84) — (A.021.1) — (D.21-9) — Sindicato da Indústria de Produtos de Cacau e Balas, de Belo Horizonte, solicitando aprovação de sua nova diretoria e conselho fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho, e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial n. SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no Sindicato da Indústria de Produtos de Cacau e Balas, de Belo Horizonte, para constituição da respectiva administração: — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo

seja empossada, de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: diretoria: presidente, Rodolfo Grissi; secretário, João Freitas; tesoureiro, Eduardo Brandão. Conselho fiscal, Vidal Mussi, Oscar Silveira de Oliveira e Alberico Pinheiro de Souza, dependendo a convocação dos respectivos suplentes da prova de terem sido cumpridas as exigências a que se refere o art. 5.º da citada Portaria Ministerial n. SCm-338.

MTIC 29.023-42 (P.84) — (A.021-1) — (D.21-9) — Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos, de Niterói, solicitando aprovação de sua nova diretoria e conselho fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho, e na conformidade das instruções contidas na portaria ministerial número SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos, de Niterói, para constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada de acordo com o artigo 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: presidente, Avelino Gomes de Castro; 1.º secretário, Antonio Toledo; 2.º secretário, Aldarico Amaral; tesoureiro, Carlos Rodrigues Alves, procurador, Achilles de Carvalho. Suplentes da diretoria: Américo Vicente Polla, Dionísio Martins da Veiga, Ary Torres, Orbílio da Silva e Marcos de Oliveira. Conselho fiscal: Almiro José de Araújo, José Santos Maranhão e Ekeio José Alves. Suplentes do Conselho fiscal: Arlindo Corrêa da Rosa e Claudionor Filgueiras.

MTIC 8.708-42 (P.84) — (A.012) — (D.21-9) — Foi assinada a carta que reconhece como representante da respectiva categoria liberal nos termos da legislação em vigor o seguinte: Sindicato dos Engenheiros Industriais Mecânicos, de Belo Horizonte, com sede em Belo Horizonte.

MTIC 24.320-42; MTIC 19.706-42; MTIC 5.964-42; MTIC 19.714-42 (P.81) — (A.012) — (D.21-9). — Foram assinadas as cartas que reconhecem como representantes da respectiva categoria profissional, nos termos da legislação em vigor, os seguintes: Sindicato dos Oficiais Eletricistas, da Cidade do Salvador, com sede na mesma cidade. Estado da Bahia: Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores na Indústria de Moveis de Madeira, de Aracaju, com sede em Aracaju, Estado de Sergipe: Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Armazenador, de Joinville, com sede em Joinville, Estado da Santa Catarina: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários, no Estado de Santa Catarina, com sede em Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

MTIC 29.026-42 (P.84) — (A.021.1) — (D.21-9) — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, de São Leopoldo, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na portaria ministerial SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, de São Leopoldo, para constituição da respectiva administração — Diretor e Conselho

Fiscal — que autorizo seja empossada de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para cargos: Diretoria: presidente, José B. Miranda; secretário, João R. Brisch; tesoureiro, Pedro Alves. Suplentes da diretoria: Olmerindo A. da Silva, Pedro Oliveira, Vicente Marmit. Conselho Fiscal: Almiro Almeida, Estanislau Wazneshski, Pedro Grott. Suplentes do Conselho Fiscal: Alfredo Kisch, João P. Grott, Vergínio V. de Oliveira.

MTIC 29.094-42 (P.84) — (A.021.1) — (D.21-9) — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Carnes e Derivados, de Porto Alegre, solicitando aprovação de sua nova diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho, e na conformidade das instruções contidas na portaria ministerial SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Carnes e Derivados, de Porto Alegre, para constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: presidente, Antonio Ignacio Galeão; secretário, Noé Terres; tesoureiro, Bazílio Joaquim Sant'Ana. Suplentes da diretoria: Luiz de Almeida Sobrinho, Mario Silveira, Antonio José da Silveira. Conselho fiscal: Aparício Castro, Antonio Rodrigues dos Santos, Gomercindo Augusto de Almeida. Suplentes do conselho fiscal: Alberto Gomes da Silva, Francisco Augusto de Almeida, Armando dos Santos.

MTIC 10.116-41 (P.84) — (A.012) — (D.21-9) — Por apostila de 28 de agosto de 1942, foi declarada no livro de registro de cartas, a extensão da base territorial concedida ao "Sindicato dos Estivadores de São Gonçalo e Itaboraí".

RETIFICAÇÕES

Na publicação do expediente constante do *Diário Oficial* de 17 do mês corrente, à página 14.052, fazem-se necessárias as correções seguintes:

Processos:

MTIC 28.627-42 — Deve-se acrescentar, no final do respectivo texto, logo após — Marítimos — o seguinte — e Terrestres.

MTIC 28.464-42 — Onde se lê, na penúltima linha — Transfira-se — leia-se — Transmista-se.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

Inspetoria de Seguros da Quarta Circunscrição

PORTARIA N. 32, DE 21 DE SETEMBRO DE 1942

O Inspetor da Inspetoria de Seguros da Quarta Circunscrição, usando das atribuições que lhe confere o art. 58, letra a, do decreto número 24.783, de 14 de julho de 1934, resolve que fiquem encarregados da fiscalização das sociedades a cargo do fiscal de seguros, classe II — interino, Roberto Brandão Libânio, durante o impedimento do mesmo, os fiscais, interinos — classe II, Cicero Brasileiro de Melo, Cristovam Breiner, Jurandir Carneiro Nobre da Lacerda, Manoel Moraes e Nilande Medrado Dias, a partir da presente data.

Fiscal, Cicero Brasileiro de Melo — Royal Insurance Company Limited.

Fiscal Cristovam Breiner — The Liverpool & London & Globe Insurance Company Limited — Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Comercial do Pará, agência.

Fiscal, Jurandir Carneiro Nobre da Lacerda — Companhia Continental S. A. de Seguros — Prodência Capitalização, agência.

Fiscal Manoel Moraes — Sociedade Cooperativa de Seguros contra Acidentes do Trabalho do Sindicato dos Proprietários de Padarias e Confeitarias do Rio de Janeiro — São Paulo, Companhia Nacional de Seguros de Vida, agência.

Fiscal, Nilande Medrado Dias — Companhia de Seguros União Panificadora.

Ao conhecimento dos interessados.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

ATOS DO SR. MINISTRO

PORTARIA N. 666, DE 18-9-1942

O ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Rádio Difusora Paranaguá Ltda., e tendo em vista o parecer da Comissão Técnica de Rádio, n. 205, de 11 de agosto último, resolve aprovar o novo local em que a requerente pretende instalar seu transmissor de radiodifusão, sito à Alameda Elisio Pereira s/n, bem como o em que ficarão os seus estudos, à rua 15 de Novembro s/n, próximo ao prolongamento da Avenida Arthur Abreu, na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, de acordo com as inclusas plantas, que com esta baixam, rubricadas pelo diretor da Divisão de Orçamento deste Ministério.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1942. — *João de Mendonça Lima.*

(N. 12.681 — 21-9-42 — 22\$4)

PORTARIA N. 686 DE 21 DE 9 DE 1942

O ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, em ofício n. 497-T, de 20 de agosto próximo findo,

Resolve aprovar o projeto e orçamento na importância total de 5.624:000\$000 (cinco mil seiscentos e vinte e quatro contos de réis), sendo 1.961:000\$000 (mil novecentos e sessenta e um contos de réis) Pessoal e 3.663:000\$000 (três mil seiscentos e sessenta e três contos de réis) Material, que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para a construção de 90 km. correspondentes ao trecho Mirim-Itaparica, do Ramal de Itaparica, em Pernambuco, correndo as despesas à conta dos recursos a serem distribuídos para tais serviços.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1942. — *João de Mendonça Lima.*

PORTARIA N. 687, DE 21-9-1942

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Empresa *Jornal do Comércio*, S. A., de Recife, Estado de Pernambuco, e tendo em vista o parecer n. 231, de 8 do mês em curso, da Comissão Técnica de Rádio,

Resolve aprovar o local em que a requerente pretende instalar o transmissor de sua estação radiodifusora, sito em Santana, na cidade de Recife, capital do Estado de Pernambuco, e assinalado nas plantas que com esta baixam, rubricadas pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1942. — *João de Mendonça Lima.*

(N. 12.813 — 22-9-42 — 20\$4.)

Serviço de Comunicações

ATOS DO SR. MINISTRO

Processo despachados:

N. 24.546-42 — Benedito de Araújo Melo, agente auxiliar, ref. III, do D. C. T., pedindo a concessão do abono familiar. — Em face dos pareceres, autoriza a concessão do "abono familiar" a que tem direito o requerente. Em 17-9-42.

N. 21.137-42 — Afonso Henrique Furtado Portugal, engenheiro classe J (DNPN-DNOS)

por seu procurador — Associação Beneficente dos Empregados do DNPN, representada por seu tesoureiro — solicitando, reconsideração do despacho que indeferiu seu pedido de pagamento de ajuda de custo e que se julga com direito. — O pedido não pode ser tomado em consideração porque o tesoureiro da Associação Beneficente dos Empregados do D. N. P. N., como funcionário público que é, não pode constituir-se procurador de partes (art. 226, item IX do Estatuto dos Funcionários. Em 18-9-42.

Departamento dos Correios e Telégrafos

PORTARIA N. 354 DE 11 de setembro de 1942

O chefe do Serviço Regional do Pessoal — SRP. 18 em virtude do despacho do Sr. Presidente da República exarado na exposição de motivos n. 2.161, publicada no *Diário Oficial* de 9 de setembro de 1942 e usando das atribuições que lhe confere o § 1.º do artigo 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939 — Resolve admitir como extranumerário mensalista Anna de França Pacheco pelo prazo de três meses e vinte dias, para desempenhar as funções de Praticante de escritório ref. VI na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, mediante o salário mensal de 350\$00 (trezentos e cinquenta mil réis) correndo a despesa correspondente por conta da verba 1.ª consignação II Pessoal Variável, sub-consignação n. 05, item do orçamento em vigor.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1942. — *Jayme Marques de Oliveira*, (Chs. do SRP. 18).

PORTARIA N. 359 DE 18 de setembro de 1942

O chefe do Serviço Regional do Pessoal — SRP. 18 em virtude do despacho do Sr. Presidente da República exarado na exposição de motivos n. 2.267, publicada no *Diário Oficial* de 15 de setembro de 1942 e usando das atribuições que lhe confere o § 1.º do art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939. Resolve admitir como extranumerário mensalista Maria Antonietta Heluy, pelo prazo de três meses e treze dias, para desempenhar as funções de Praticante de escritório VI na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal mediante o salário mensal de 350\$00 (trezentos e cinquenta mil réis) correndo a despesa correspondente por conta da verba 1.ª consignação II Pessoal Variável, sub-consignação n. 05 item do orçamento em vigor. Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1942. — *Jayme Marques de Oliveira*, (Chs. do S. R. P. 18).

Diretoria Regional do Rio de Janeiro

ATOS DO DIRETOR REGIONAL:

Dia 1 de setembro de 1942

Portaria n. 153-EXT — Admite como extranumerário-diarista, na função de tráfego-auxiliar, na vaga de Zenaide Fernandes Batista, Euridice Tavares, até 31 de dezembro

do corrente ano, para servir em Volta Redonda, percebendo, por mês, vinte e cinco diárias de 3\$6. (Proc. n. 7.086-42).

Portaria n. 154-EXT — Admite como extranumerário-diarista, na função de tráfego-auxiliar, na vaga de Jeni de Oliveira Geradini, Silvia Furtado Costa, até 31 de dezembro do corrente ano, para servir na apt. de Barra do Pirai, percebendo, por mês, vinte e cinco diárias de 3\$6. (Proc. n. 7.296-942).

Portaria n. 155-EXT — Admite como extranumerário-diarista, na função de servente, em vaga da tabela, Antonio Torres de Figueiredo, até 31 de dezembro do corrente ano, para servir na apt. de Campos, percebendo, por mês, vinte e cinco diárias de 6\$0 (Processo n. 7.295-942).

Portaria n. 157-EXT — Admite como extranumerários-tarefeiros, para entrega de telegramas e cartas expressas, em Campos, Jurandir Wagner e Jorge de Vasconcelos Teixeira, até 31 de dezembro do corrente ano, com a obrigação de distribuir por dia, no mínimo, cinquenta objetos de correspondência, à razão de cinquenta réis por objeto. (Processo n. 9.964-942).

Portaria n. 158-EXT — Admite como extranumerário-diarista, na função de mensageiro, na vaga de Jeteur Gomes de Azevedo, Almiro de Matos Goudinho, até 31 de dezembro do corrente ano, para servir na apt. de Barra do Pirai, percebendo, por mês, vinte e cinco diárias de 3\$6. (Proc. n. 2.527-942).

Portaria n. 159-EXT — Admite como extranumerário-diarista, na função de mensageiro, na vaga de Sebastião Godoi, Samuel Fazano de Moraes, até 31 de dezembro do corrente ano, para servir na apt. de Macaé, percebendo, por mês, vinte e cinco diárias de 3\$6. (Proc. n. 6.477-942).

Dia 10

Portaria n. 165-EXT — Dispensa, a pedido, o extranumerário-tarefeiro, com função de condutor de malas na linha "Nova Friburgo a Melo Barreto por Porto Novo do Cunha", José Henrique Oliva; admite, na vaga verificada, Ari Pereira de Andrade, até 31 de dezembro do corrente ano, com obrigação de fazer viagens diárias, por via férrea, mediante a remuneração de 9\$0 por tarefa diária; dispensa o referido Ari Pereira de Andrade, da função de extranumerário-tarefeiro, encarregado da condução de malas na linha "Niterói a Visconde de Itaboraí"; admite Kleber Pinto Borges de Freitas, até 31 de dezembro deste ano, como extranumerário-tarefeiro, para servir na linha "Niterói a Visconde do Itaboraí", com a obrigação de fazer viagens diárias, por via férrea, mediante a remuneração de 8\$3 por tarefa diária; dispensar o referido Kleber Pinto Borges de Freitas da função de extranumerário-tarefeiro, encarregado da condução de malas na linha "Niterói às Agências Urbanas". (Proc. n. 8|288-942).

Dia 19

Portaria n. 166-EXT — Dispensa os mensageiros, extranumerários-diaristas, Aristides Valente (matrícula n. 286.168) e Geminiano Bastos Corrêa (matrícula n. 286.249), no interesse do serviço, e admite nas vagas verificadas, respectivamente, Rui Câmara Pereira e Valdir Soares, até 31 de dezembro deste ano, para servirem na sede desta DR., percebendo cada um, por mês, vinte e cinco diárias de 3\$600. (Proc. n. 5.364-942).

Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas

PORTARIA N. 348

O inspetor de Obras Contra as Secas, interino, usando das atribuições constantes das portarias ns. 468 e 194, de 12 de agosto de 1941 e 3 de março de 1942, do Sr. ministro da

Viação e Obras Públicas, e na forma do § 2.º, art. 8.º, da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância total de 6:297\$4 (seis contos, duzentos e noventa e sete mil e quatrocentos réis), para a perfuração de um poço público localizado no quilômetro 65 da rodovia de Mossoró-Limoeiro, município de Limoeiro, Estado do Ceará.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1942. — *Vinicius Berredo*, inspetor de Secas, interino.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

O diretor dos Serviços Gerais de Administração, resolve, como decorrência natural da determinação que reduziu o grau mínimo de habilitação das provas de português e aritmética da prova de habilitação de perfurador extraordinário, baixar de 60 para 50 a nota final para classificação.

Hélio Beltrão, diretor dos Serviços Gerais de Administração.

Departamento de Previdência

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 16 de setembro de 1943

B-4.713 — Ex-contribuinte Henrique Theophilus da Justa. — Deferido o requerimento dos fls. 77.

H. B. F. n. 65 — Ex-contribuinte Manoel das Dóres Santos — De acordo com a conclusão, homologa a decisão local.

H. B. P. n. 635 — Ex-contribuinte Orlando Soares Rosa — Autorizo o pagamento da meação uxória.

H. B. F. n. 396 — Ex-contribuinte Oswaldo Braz Silva — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

H. B. P. n. 674 — Ex-contribuinte Antonio Lopes Filho.

H. B. P. n. 707 — Ex-contribuinte José Chaves. — Aguarde-se a apresentação de alvará judicial.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 17 de setembro de 1942 do Sr. diretor de Previdência e que se publica para os efeitos dos artigos 68 e 71 do decreto n. 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Distrito Federal

De Orlando Soares Rosa — (H. B. P. número 635) — Homologo a habilitação dos filhos Elza (1/4) e Helio (1/4).

De Oscar Rodrigues Cabral — (H. B. P. n. 87) — Homologo a habilitação do filho Darcy (1/6).

De Hypólito Manoel Salgueiro — (B-4.741) — Homologo a habilitação do filho póstumo Sebastião (1/5).

De Fernando José de Almeida — (H. B. P. n. 660) — Homologo a habilitação dos filhos Amphiloquio (1/4), Azamor (1/4), Alfiro (1/4) e Aldevan (1/4), Azamor (1/4), Alfiro (1/4) e Aldevan (1/4).

De Antonio Evangelista — (H. B. P. número 551) — Homologo a habilitação da irmã e legataria Noemia Souza Lima, como única beneficiária do *de cujus*.

De José Ignacio da Silva — (H. B. P. número 419) — Homologo a habilitação da viúva, D. Leopoldina de Araujo Silva, à 2.ª meação.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 17 de setem-

bro de 1942 do Sr. diretor de Previdência e que se publica para os efeitos dos artigos 68 e 71 do decreto n. 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Estado do Paraná

De Abdon Rodrigues — (H. B. P. n. 72) — Homologo a habilitação dos pais do *de cujus* Antonio Felipe Rodrigues (1/2) e Olivia Rosário Rodrigues (1/2), como únicos beneficiários.

Estado de Sergipe

De Isaac Melo — (H. B. P. n. 364) — Homologo a habilitação dos filhos Phrynia (1/5), Isaac (1/5), Amandina (1/5), Aracy (1/5) e José (1/5) como únicos beneficiários do *de cujus*.

Dia 19

Inscrição n. 7.604 — Tancredo França Junior.

1. Os requerimentos de fls. 12 e 20 devem ser apreciados em face do art. 95 do decreto-lei n. 2.865, de 12 de dezembro de 1940, que assim dispõe:

“Aqueles que, nesta data, já tenham perdido a qualidade de contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional de Previdência por se terem tornado contribuintes obrigatórios de outra instituição oficial de previdência, terão canceladas as suas inscrições, transferindo-se as reservas às respectivas instituições na forma do art. 81 deste decreto-lei.

Parágrafo único. Aos contribuintes que optem, entretanto, pelas conservações da inscrição, ou por sua transformação em apólice saldada, é dado o prazo de 60 dias da data deste decreto-lei para a devida notificação ao IPASE, equivalendo o silêncio a desistência da opção”.

2. O fato de estar o contribuinte sujeito a outra instituição oficial de previdência só pode ser conhecido pelo Instituto mediante:

a) comunicação da repartição averbadora, em face da dualidade de contribuições a averbar;

b) manifestação do contribuinte, informando a sua nova situação;

c) iniciativa da instituição em causa, para a transferência de reservas;

d) diligência do próprio Instituto.

3. Enquanto, por uma das formas indicadas, não se conhecer a nova situação do contribuinte, e impraticável a providência de correspondentes reservas para o que, aliás, não fixou a lei qualquer prazo.

4. Na falta de tal conhecimento e continuando o contribuinte a satisfazer os prêmios, esta circunstância é havida como supletiva da opção prevista no parágrafo único do citado art. 95, ficando o Instituto, coerentemente com o princípio do art. 17 do decreto-lei n. 3.347, de 12 de junho de 1941, obrigado a considerar devido o pecúlio.

5. Sem dúvida, pode o contribuinte, em qualquer tempo, fazer cessar o efeito da opção, admitida em face da contribuição do pagamento dos prêmios, caso em que se dá o cancelamento da inscrição, efetuando-se a transferência, para a instituição indicada, nos termos do citado art. 95, das respectivas reservas, correspondentes ao mês do último prêmio pago.

6. Pode, ainda, o contribuinte, em lugar de fazer cessar o efeito da admitida opção, retificar o seu objetivo, no sentido de ser o pecúlio saldado, como permitiu o mencionado parágrafo único do art. 95.

7. O que, no caso, não encontra nenhum apoio, na lei nem na razão, é a restituição de prêmios, tanto mais quanto o contribuinte

ficou coberto pela vigência do pecúlio, o qual, aliás, já tem sido pago a todos os falecidos na situação em exame.

8. Pelas razões expostas, e já tendo sido satisfeito o pedido de cessação de pagamento de prêmios, indefiro os requerimentos de folhas 12 e 20, facultando ao requerente optar pela transferência integral das reservas (item 5, supra) ou pela manutenção do pecúlio com valor saldado (item 6 supra).

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

RESUMO DA ATA DA 50.ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA PELA JUNTA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS, EM 10 DE SETEMBRO DE 1942.

Presidência do Dr. Adherbal Novaes com a presença dos diretores Dr. Antonio Junqueira Botelho, Srs. Osmar Radler de Aquino, Vicente Eduardo Magalhães, Peregrino Memolo Netto e Manoel Leite Pires. Deixou de comparecer por motivo justificado o diretor Francisco Tulio Peixoto de Alencar.

Assuntos tratados:

Aprovada a ata da sessão anterior.

Serviços médicos:

Aprovado o quadro demonstrativo das despesas com assistência médica cirúrgica e hospitalar durante o mês de junho de 1942.

Prorrogação de internação hospitalar: Lacerio Moreira de Queiroz — 60 dias.

Benefícios:

Aposentadorias por invalidez:

Mantidas — Jorge James Mirandola — Custodio Pedroso Teixeira — Pacifico José Corrêa — Armando Panelli (todas em caráter definitivo) — Alfredo Pereira Sampaio — Araken Ferreira — José Patrocínio Bracellete — Paulo de Jesus Siqueira — Lilazio Machado — Alexandre Garcia do Amaral — Jonathas Abbott — Hildebrando Conforto — Alziro Armando Volkart — Arthur Heck — René Guimarães.

Suspensas — Ricardo Maria Guimarães — Oswaldo Faria Pereira.

Concedidas — Maria Candida Bezerra de Lima — Antonio Comeale — Antonio Yvan Rego de Almeida — Benedito Monteiro de Toledo — Bruno Frederico Sternberg.

Negada — Aristides Monteiro de Toledo (Concedido auxílio enfermidade por 30 dias).

Pensões:

Concedidas — Maria Emilia Carneiro Geralde, viúva de José Carneiro Geralde; Laura Esmeraldina da Fonseca; Maria Margarida; Alda e Dalva Bergami, viúva e filhas de Afonso Bergami, ficando suspensas as quotas atribuídas à viúva e à pensionista Dalva em face do art. 86 do Regulamento.

Reconsiderada a decisão proferida em sessão de 27-5-42 afim de atribuir a integralidade da pensão a Octacilia Macs Borba, viúva de Ramiro Borba.

Admissão de associados:

Admitidos, 78.

Marcada nova reunião para o dia 16 de setembro às 10 horas. — *Adherbal Novaes*, presidente. — *Alcenor Celso Uchôa Cavalcanti*, secretário.

(N. 12.679 — 24-9-42 — 5341)

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento de Administração SERVIÇO DE OBRAS

Termo de contrato celebrado entre o Serviço de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores e "Instaladora Casa Berta Limitada" para fornecimento e colocação de uma calandra e um depósito de lixo na Colônia Agrícola do Distrito Federal.

Aos quatorze dias do mês de setembro de 1942, perante o Dr. Luiz Hildebrando de B. Morta Barbôsa, Diretor do Serviço de Obras do D. A. do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, devidamente autorizado pelo Sr. Diretor Geral do Departamento de Administração do Ministério da Justiça, conforme despacho exarado no processo 312.938-42, no qual foi aprovada a concorrência realizada bem como foi concedida autorização para execução dos trabalhos, compareceu a firma "Instaladora Casa Berta Limitada", representada pelo sócio E. Macedo, estabelecida à rua Uruguai na n. 141, e declarou que, para o fornecimento e colocação de uma calandra e um depósito de lixo na Colônia Agrícola do Distrito Federal, assina o presente contrato, resultante de uma concorrência pública aberta de conformidade com o edital publicado no *Diário Oficial* n. 172 de 25 de julho de 1942 às págs. 11.699 e 11.700, concorrência cuja ata de abertura de propostas e julgamento de idoneidade bem como a proposta recebida, foram publicadas no *Diário Oficial* do dia 21 de agosto de 1942 às págs. 12.946-12.947.

Nos termos deste contrato, obrigam-se os contratantes a cumprir integralmente todas as condições e especificações deste contrato, completadas com as plantas, cortes e mais detalhes construtivos.

De mútuo acordo, resolvem as partes signatárias doravante designadas "Serviço de Obras e Instalador", aceitar as seguintes cláusulas contratuais:

Primeira Cláusula — Os contratantes declaram eleger o Foro desta Capital como seu domicílio legal.

Segunda Cláusula — O Instalador manterá no recinto da obra uma pessoa de sua inteira confiança para receber todas as ordens, instruções ou reclamações sobre detalhes do serviço.

Terceira Cláusula — Ficará reservado ao Serviço de Obras o direito de exigir do Instalador, a dispensa ou retirada do serviço de qualquer empregado ou operário que embarçar a fiscalização ou o regular prosseguimento dos trabalhos ou ainda que pelo seu comportamento seja inconveniente mantê-lo no local.

Quarta Cláusula — A despesa com a execução do presente contrato, na importância de réis 20.800\$00 (vinte contos e oitocentos mil réis), correrão à conta da subconsignação 03 — Para reconstruções e ampliações de edificações, inclusive reforma de suas instalações, 04 D. A. 04 S. O., consignação I Obras, verba 5.ª Obras, desapropriações e aquisições de imóveis, do corrente exercício, onde foi feito o respectivo empenho de despesa.

Quinta Cláusula — O prazo para terminação dos trabalhos será de 60 dias consecutivos, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

Sexta Cláusula — Este contrato teve a minuta aprovada pelo Sr. diretor geral do D. A. do Ministério da Justiça, conforme consta do processo inicialmente citado, o qual só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indenização se aquele instituto denegar o registro.

Continua na pág. 14.271.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

De 1 a 18 de setembro de 1942....	41.916:903\$900
Em 19 de setembro de 1942.....	871:651\$700
Total.....	42.788:555\$600
Em igual período de 1941.....	41.785:326\$500
Diferença para mais neste ano...	1.003:229\$100

De 2 de janeiro a 19 de setembro de 1942.....	565.144:122\$500
Em igual período de 1941.....	474.455:716\$400

Diferença para mais neste ano...	80.688:406\$100
---	------------------------

MOVIMENTO DE DEPOSITOS

De 1 a 18 de setembro de 1942....	392:610\$100
Em 19 de setembro de 1942.....	187:629\$800

Total.....	580:239\$900
Em igual período de 1941.....	636:980\$800

Diferença para menos neste ano...	106:746\$900
--	---------------------

De 2 de janeiro a 19 de setembro de 1942.....	28.393:485\$600
Em igual período de 1941.....	182.824:929\$300

Diferença para menos neste ano...	154.431:443\$700
--	-------------------------

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 13

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadação:	
De 1 a 16 de setembro de 1942....	51.947:386\$300
Em 17 de setembro de 1942.....	4.321:782\$700

Total.....	56.269:169\$000
Em igual período de 1941.....	40.293:090\$200

Diferença para mais em 1942....	15.976:078\$800
--	------------------------

De 1 de janeiro a 17 de setembro de 1942.....	472.470:642\$900
Em igual período de 1941.....	401.892:494\$400

Diferença para mais em 1942....	70.578:158\$500
--	------------------------

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadação:	
De 1 a 16 de setembro de 1942....	51.770:430\$000
Em 17 de setembro de 1942.....	4.290:084\$400

Total.....	56.060:514\$400
Em igual período de 1941.....	39.970:760\$700

Diferença para mais em 1942....	16.089:753\$700
--	------------------------

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 19 de setembro de 1942.....	1.009:153\$100
Em 19 de setembro de 1941.....	1.440:434\$200

Receita mensal:	
De 1 a 19 de setembro de 1942....	19.113:215\$700
De 1 a 19 de setembro de 1941....	23.236:039\$800

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	4.122:824\$100
--	-----------------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 19 de setembro de 1942.....	307.855:099\$200
De 2 de janeiro a 19 de setembro de 1941.....	405.831:200\$500

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	97.976:109\$300
--	------------------------

Continua na pág. 14.271.

PARTE COMERCIAL

Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 18 DE SETEMBRO DE 1942

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA.	—	79\$585	79\$585
Portugal	—	8817	9931
Suica	—	4\$630	—
Nova York	—	19\$656	20\$500
Uruguai	—	10\$428	10\$832
Argentina	—	4\$679	4\$900
Chile	—	8633	—
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			
Londres:			
Libras AREA.	—	78\$885	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 19 DE SETEMBRO DE 1942

Apólices e Obrigações

Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, portador	785\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, portador (cautelas)	776\$0
Reajustamento Econômico de 500\$0, 5 %, portador	405\$0
Reajustamento Econômico de 1:000\$0, 5 %, portador	835\$0
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$0, 7 % (1932)	1:038\$0
Empréstimo Municipal de 1904, portador	575\$0
Empréstimo Municipal de 1906, portador	186\$0
Empréstimo Municipal de 1931, portador	217\$0
Prefeitura de Niterói de 200\$0, 8 %, portador	206\$5
Minas Gerais de 1:000\$0, 7 %, portador	928\$0
Minas Gerais de 500\$0, 7 %, portador	455\$0
Minas Gerais de 200\$0, 5 %, portador (1934), 1.ª série	176\$0
Minas Gerais de 200\$0, 7 %, portador (1934), 2.ª série	187\$0
Minas Gerais de 200\$0, 7 %, portador (1934), 3.ª série	180\$0
S. Paulo de 200\$0, 5 %, portador ...	227\$0

Ações de Companhias

Brasileira Diamantífera	35\$0
Carbonífera Minas de Butiá	142\$0
Siderúrgica Belgo-Mineira, portador.	537\$0

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	216\$5
Companhia Docas de Santos	215\$0

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 19 de setembro de 1942. — *Jurenal de Queiroz Vieira*, presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 19 DE SETEMBRO DE 1942

Quant.	Títulos	Preços
Apólices e Obrigações:		
União:		
4	Diversas Emissões, portador	783\$0
3	Idem	730\$0
50	Idem	785\$0
297	Idem (cautelas)	776\$0
50	Reajustamento	835\$0

Obrigações:

119 Tesouro de 1932 1.038\$0

Municipais:

30 Empréstimo de 1904, por-
tador 575\$0
50 Idem de 1906 186\$0
101 Idem de 1931 217\$0
42 Idem 217\$5

Prêfeitura:

45 Niterói 206\$5

Estaduais:

84 Minas, 7 %, portador ... 928\$0
18 Idem de 500\$0 455\$0
12 Idem, 1934, 1.ª série ... 177\$0
185 Idem 176\$0
200 Idem, 2.ª série 187\$0
150 Idem 186\$5
325 Idem, 3.ª série 180\$0
116 Idem 179\$5
12 São Paulo 227\$0

Ações de Companhias:

200 Brasileira Diamantífera. 35\$0
1.400 Butiá 142\$0
70 Belgo-Mineira, portador. 535\$0
250 Idem 530\$0
20 Idem 540\$0
140 Idem 550\$0
40 Idem 545\$0

Debêntures:

50 Banco "Lar Brasileiro" .. 216\$5
20 Docas de Santos 215\$0

Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

Continuação da pág. 14.270.

TERMOS DE CONTRATO

Sétima Cláusula — Todas as ordens, instruções ou reclamações sobre detalhes do serviço entre o Serviço de Obras e o Instalador, serão sempre transmitidas por escrito e só por esta forma produzirão efeito.

Oitava Cláusula — O Instalador, de acordo com o estipulado na cláusula 16.ª do edital, depositou no Tesouro Nacional a importância de 2:080\$0, correspondente a 1% da proposta aceita na concorrência, conforme recibo n. 472-410, que acompanha o contrato ao Tribunal de Contas.

A quantia depositada responderá por todas as multas que forem impostas ao Instalador. A proporção que forem aplicadas as multas citadas, será o valor das mesmas descontado da caução depositada, ficando porém, desde logo obrigado o Instalador a repor quantia equivalente de forma a estar sempre integralizado o total da caução.

Fica entendido que, no caso de ser verificado que a quantia depositada seja insuficiente para o pagamento das multas, a diferença será descontada da importância devida ao Instalador. Todas as multas serão impostas e aplicadas pelo diretor do S. O., cabendo ao Instalador recurso ao Sr. ministro dentro do prazo de três dias úteis.

E por estarem assim acordes, lavrou-se o presente contrato que vai assinado pelo diretor do S. O., pelo Instalador e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Sobre estampilhas federais no total de 96\$2.

Serviço de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 14 de setembro de 1942. — *Luiz Hildebrando de B. Norta Barbosa.* — *E. Macedo.* — Instaladora Casa Berta Ltda. — Testemunhas: *Luiz José Ferreira das Neves.* — *Airton A. B. Câmara.*

Continuação da pág. 14.270.

RENDAS PÚBLICAS**Alfândega de Niterói**

Arrecadada:	
De 10 de julho a 12 de setembro de 1942	3.607:247\$000
Em 13 de setembro de 1942	172:320\$200
Total	3.779:567\$200

De 1 a 14 de setembro de 1942	1.235:164\$100
-------------------------------------	----------------

De 10 de julho a 14 de setembro de 1942	3.779:567\$200
Em 15 de setembro de 1942	33:773\$200
Total	3.813:320\$400

De 1 a 15 de setembro de 1942	1.268:917\$200
-------------------------------------	----------------

De 10 de julho a 15 de setembro de 1942	3.813:320\$400
Em 16 de setembro de 1942	72:692\$800
Total	3.886:013\$200

De 1 a 16 de setembro de 1942	1.341:610\$100
-------------------------------------	----------------

De 10 de julho a 15 de setembro de 1942	3.813:320\$400
Em 16 de setembro de 1942	72:692\$800
Total	3.886:013\$200

De 1 a 16 de setembro de 1942	1.341:610\$100
-------------------------------------	----------------

Alfândega de Santos**RECEITA ARRECADADA**

Receita do dia:	
Em 15 de setembro de 1942	798:083\$100
Em 16 de setembro de 1941	2.288:460\$500

Receita mensal:	
De 1 a 15 de setembro de 1942	11.424:794\$300
De 1 a 15 de setembro de 1941	19.627:786\$000

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	8.192:991\$700
---	----------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 15 de setembro de 1942	323.814:771\$400
De 2 de janeiro a 15 de setembro de 1941	443.954:403\$500

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	115.139:637\$100
---	------------------

Alfândega de Porto Alegre**RECEITA ARRECADADA**

Receita do dia:	
Em 9 de setembro de 1942	680:818\$000
Em 9 de setembro de 1941	328:621\$800

Receita mensal:	
De 1 a 9 de setembro de 1942	3.954:879\$900
De 1 a 9 de setembro de 1941	3.771:342\$600

Diferença da receita arrecadada para mais em 1942	183:537\$300
---	--------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 9 de setembro de 1942	55.335:448\$800
De 2 de janeiro a 9 de setembro de 1941	59.193:767\$300

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	3.858:319\$000
---	----------------

Receita do dia:

Em 10 de setembro de 1942	750:581\$800
Em 10 de setembro de 1941	601:982\$900

Receita mensal:

De 1 a 10 de setembro de 1942	4.705:461\$700
De 1 a 10 de setembro de 1941	4.373:325\$500

Diferença da receita arrecadada para mais em 1942	332:136\$200
---	--------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 10 de setembro de 1942	56.086:030\$600
De 2 de janeiro a 10 de setembro de 1941	59.800:750\$700

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	3.714:720\$100
---	----------------

Alfândega de Pernambuco**RECEITA ARRECADADA****Receita do dia:**

Em 10 de setembro de 1941	132:621\$800
Em 10 de setembro de 1942	161:366\$100

Receita mensal:

De 1 a 10 de setembro de 1941	3.999:308\$600
De 1 a 10 de setembro de 1942	1.489:014\$800

Diferença da receita arrecadada a menos em 1942	2.510:293\$800
---	----------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 10 de setembro de 1941	64.472:539\$700
De 2 de janeiro a 10 de setembro de 1942	50.751:205\$800

Diferença da receita arrecadada a menos em 1942	13.721:233\$900
---	-----------------

Receita do dia:

Em 11 de setembro de 1941	251:086\$000
Em 11 de setembro de 1942	153:475\$100

Receita mensal:

De 1 a 11 de setembro de 1941	4.250:394\$600
De 1 a 11 de setembro de 1942	1.642:489\$900

Diferença da receita arrecadada a menos em 1942	2.607:904\$700
---	----------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 11 de setembro de 1941	64.723:623\$700
De 2 de janeiro a 11 de setembro de 1942	50.904:780\$900

Diferença da receita arrecadada a menos em 1942	12.818:844\$800
---	-----------------

Receita do dia:

Em 12 de setembro de 1941	139:267\$400
Em 12 de setembro de 1942	83:766\$000

Receita mensal:

De 1 a 12 de setembro de 1941	4.389:862\$000
De 1 a 12 de setembro de 1942	1.726:255\$900

Diferença da receita arrecadada a menos em 1942	2.663:406\$100
---	----------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 12 de setembro de 1941	64.862:893\$100
De 2 de janeiro a 12 de setembro de 1942	50.988:546\$900

Diferença da receita arrecadada a menos em 1942	13.874:346\$200
---	-----------------

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista da Escola de Especialistas de Aeronáutica — Auxiliar de Escritório.

P. H. 211

Faço pública a abertura, pela Divisão de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público, da inscrição à prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista da Escola de Especialistas de Aeronáutica: Auxiliar de escritório.

2. A inscrição ficará aberta durante 8 dias a partir de 23 de setembro corrente e se encerrará às 17 horas do próximo dia 30.

3. As vagas a preencher são em número de 22, com salários mensais de 400\$0 a 550\$0 mil réis.

4. Os candidatos aprovados serão indicados à admissão na ordem rigorosa de classificação e irão exercer suas funções na Escola de Especialistas de Aeronáutica, na Ponta do Galeão.

5. Poderão inscrever-se candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos e menores de 35.

6. A inscrição será feita mediante preenchimento de fórmula impressa fornecida no local de inscrição (Divisão de Seleção — Praça Marechal Âncora).

7. O pedido de inscrição constará do preenchimento de uma ficha, fornecida no local de inscrição. Juntamente com a ficha o candidato deverá apresentar prova de quitação com o serviço militar e seis cópias de fotografia, de 3x4 cm., tirada de frente e sem chapéu.

8. Nenhuma ficha de inscrição será aceita sem que estejam preenchidos todos os claros ou quando apresentar rasura ou emenda.

9. A prova será realizada de acordo com as normas fixadas no anexo.

10. Não haverá segunda chamada. A ausência do candidato importará sua desistência total da prova.

11. Qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova deverá ser apresentada ao diretor da Divisão de Seleção no prazo improrrogável de três dias, a contar da data da publicação dos resultados finais.

12. Os candidatos habilitados, para que possam ser indicados à admissão, deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios das declarações feitas no pedido de inscrição, afim de ser verificado se satisfaziam, na época da inscrição, as condições aqui exigidas:

a) prova de nacionalidade brasileira, constante da certidão de registro civil de nascimento ou de casamento, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade, caderneta ou certificado de reservista, pela qual também se verifique não ter o candidato idade inferior a 18 nem superior a 35 anos na data da inscrição;

b) prova de identidade, constante de carteira oficial de identidade, de caderneta ou certificado de reservista, de carteira profissional ou de título eleitoral.

13. Além dos documentos referidos no item acima deverão ser apresentados:

...a) atestado de vacinação ou revacinação anti-variolica, feita, no máximo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária;

b) atestado de bons antecedentes, fornecido pela autoridade competente.

14. O candidato que não apresentar a documentação exigida perderá todos os direitos conferidos pela habilitação sem lhe caber direito a qualquer recurso ou indenização.

15. Apurada a falsidade ou inexistência das declarações do candidato na ficha de inscrição e anulada esta, ficará ele, pelo prazo de três anos, proibido de inscrever-se em concurso ou prova de habilitação promovido por este Departamento.

16. Os candidatos habilitados serão submetidos à prova de sanidade e capacidade física.

17. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pelo decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, combinado com o decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939.

18. A correção de linguagem será sempre considerada no julgamento do trabalho produzido pelo candidato.

19. A inscrição importará o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas.

20. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no local das inscrições, em hora de expediente.

21. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 21 de setembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

ANEXO

A prova constará de:

Parte I — Português (nível de 2.ª série secundária) e Aritmética, compreendendo:

a) correção de 10 textos;

b) resolução de questões objetivas sobre assunto do seguinte programa: Operações fundamentais (números inteiros e fracionários). Porcentagem. Regra de três. Sistema legal de unidades de medida: unidades de comprimento, superfície, volume, capacidade e peso (decreto n. 4.257, de 15-6-1939).

Parte II — Datilografia — cópia corrida de texto, podendo ser parte impresso e parte manuscrito, com correções marcadas à margem, transposição, inclusão e supressão de termos.

Graduação: Será observada a seguinte distribuição de pontos, para efeito de correção e julgamento da prova:

Parte I:

Português, até	20 pontos
Aritmética, até	20 pontos

Parte II:

Datilografia, até	60 pontos
Mínimo de habilitação	30 pontos

Nota final: A nota final do candidato será a soma dos pontos obtidos nas duas Partes da prova.

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final, igual ao superior a sessenta pontos.

Divisão de Aperfeiçoamento

CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO

CURSOS DE LÍNGUA INGLESA

Alteração na organização das turmas

Faz-se público, para ciência dos interessados, que a partir do dia 25 do corrente as tur-

mas integrantes do Curso de Língua Inglesa passarão a funcionar com a seguinte organização:

A turma "A" continuará com a organização atual e suas aulas serão realizadas na sala Henrique Morize, na Escola Politécnica, às terças e quintas, das 19,30 às 20,30 horas e aos sábados das 17 às 18 horas.

A turma "B" continuará com a organização atual e as aulas serão realizadas na sala Henrique Morize, na Escola Politécnica, às segundas, quartas e sextas, das 19,30 às 20,30 horas.

As turmas C e D serão reunidas e passarão a constituir a turma C, cujas aulas serão realizadas na sala Henrique Morize, na Escola Politécnica, às terças e quintas, das 20,30 às 21,30 horas e aos sábados das 18 às 19 horas.

A turma E passará a denominar-se D e suas aulas serão realizadas na sala Henrique Morize, na Escola Politécnica, às segundas, quartas e sextas, das 20,30 às 21,30.

D. A. do D. A. S. P., em 19 de setembro de 1942. — *J. R. R. Jubé Junior*, diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

De acordo com o parágrafo único do artigo 254 do Estatuto dos Funcionários, fica, pelo presente, citada Maria Rosa Rivas Marinho, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escrivão, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda — a, dentro do prazo de 8 (oito) dias, contados da primeira publicação deste, apresentar defesa no inquérito administrativo realizado na Escola Técnica de Vitória, no qual é indiciada, podendo, para isso, ter vista do processo, nos dias úteis e dentro das horas do expediente, na Delegacia Fiscal de Vitória, por intermédio do doutor Heliomar Carneiro da Cunha.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1942. — *Paulo Lira*, diretor da D. F. do D. A. S. P.

(Publicado pela primeira vez no *Diário Oficial* de 18-9-42).

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Diretoria do Material

SECÇÃO DE PRONTO SOCORRO DO GALEÃO

(CENTRO MÉDICO DE AERONÁUTICA DO GALEÃO)

Faço saber a todos aqueles que forneceram ou prestaram serviços à "Secção de Pronto Socorro do Galeão" (Centro Médico de Aeronáutica do Galeão) até o mês de agosto último e que ainda não tiveram suas contas pagas, que deverão apresentá-las, para os devidos fins, acompanhadas dos necessários comprovantes, dentro do prazo de dez dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao Sr. major aviador Salvador R. Lizarialde, na Diretoria do Material da Aeronáutica, à rua Visconde de Itaboraí, 80 - sobrado.

Distrito Federal, 10 de setembro de 1942. — *Arthur Alvim Camara*, capitão I. Aer., em serviço na D. M.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

Ata relativa à concorrência para construção de dois pavilhões na Escola Técnica de Manaus, Estado do Amazonas, de acordo com o edital publicado no "Diário Oficial" de 2 de setembro de 1942, às págs. 13.478-79.

Aos dezoito dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e dois nesta Divisão de Obras do Ministério da Educação e Saúde, à rua Melo e Souza n. 142, reuniu-se a comissão composta dos Srs. Alvaro A. Barroso, presidente; Iracema C. Barroso, chefe da 1-D. Ob., e José Luiz S. Fontes e tendo sido verificado que nenhuma firma compareceu para apresentação de proposta, às treze horas o Sr. presidente de acordo com o art. 747, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, mandou que eu, José Luiz S. Fontes, lavrasse a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão. Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1942 — José Luiz S. Fontes. — Iracema C. Barroso. — Alvaro A. Barroso. Confere com o original. — José Luiz S. Fontes, aux. escrit. XI. Visto. — I. Barroso, chefe da 1-D. Ob.

Edital de concorrência pública para obras de reparos e ampliação da Secretaria do Colégio Pedro II — Externato:

1 — De ordem do Sr. diretor geral, conforme despacho exarado em 12-9-42, no processo n. 42.637-42 — S.G., faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência para obras de reparos e ampliação da Secretaria do Colégio Pedro II — Externato, de conformidade com as leis em vigor e principalmente de acordo com o Título VII do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

2 — Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer à Divisão de Obras; até a véspera da concorrência, exibindo os seguintes documentos:

a) Recibos de quitação de todos os impostos devidos, municipais e federais, inclusive o imposto sobre a renda;

b) certidão relativa ao decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939, e ao decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, e decreto-lei número 3.995-41;

c) documentos comprobatórios da capacidade técnica da firma;

d) recibo provando ter efetuado o depósito de 500\$00 (quinhentos mil réis), em dinheiro ou em apólices da Dívida Pública, para garantir a apresentação da proposta na concorrência, cuja guia para depositar na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, será passada até a véspera da realização da concorrência. Esta caução só será retirada pela firma contratante e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato;

e) contrato social devidamente legalizado e registrado D.N.T.C., caso não se trate de firma individual;

f) certidões a que se refere o decreto-lei n. 2.756, de 9 de novembro de 1940.

Os candidatos serão considerados inscritos quando assinarem de próprio punho, ou do representante legalmente habilitado, no livro competente existente na Divisão de Obras.

3 — No dia 6 de outubro de 1942, os concorrentes julgados idoneos e por isso inscritos, apresentarão na Divisão de Obras, à rua Melo e Sousa n. 142 — São Cristóvão, suas propostas que serão recebidas, até às 13 (treze) horas, pela Comissão que julgar a concorrência e que será presidida pelo Assistente do Sr. diretor.

— I As propostas serão apresentadas em quatro vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão declarar que o proponente se submete inteiramente a todas as condições deste edital, contendo ainda: o preço global, por extenso e em algarismos; o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; a assinatura do proponente e a data, sendo a primeira via estampilhada de acordo com a lei.

II — As propostas serão entregues em invólucros fechados e lacrados que deverão conter

também todos os desenhos relativos à concorrência, fornecidos pela Divisão de Obras, rubricados, folha à folha, pelo concorrente.

III — Juntamente com a proposta, o concorrente, deverá as parcelas da quantia pela qual se propõe realizar o serviço, com o desdobramento orçamentário exigido na circular D. M./203 do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicado no *Diário Oficial* de 26-12-40, pág. 23.741-12.

IV — Abertos os invólucros cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

V — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a quantia de réis 28.985\$00 (vinte e oito contos, novecentos e oitenta e cinco mil réis).

VI — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou que divirjam dos termos deste edital, por menor que seja essa divergência, ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Código de Contabilidade da União e seu regulamento.

4 — O prazo para a execução total da obra será no máximo até 31 de dezembro de 1942, e partirá da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

5 — O prazo no qual o proponente se propõe terminar as obras, não será considerado para classificação e, não poderá exceder ao fixado neste edital.

6 — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a Comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores afim de verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empata-las. Caso haja novo empate proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

7 — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas integralmente no *Diário Oficial*, para conhecimento dos interessados.

8 — No ato de assinar o contrato, o concorrente adjudicado apresentará o recibo, de acordo com o decreto n. 19.987 de 13 de maio de 1931, provando ter feito o depósito equivalente a 5 % sobre a proposta aceita, depósito este que poderá ser realizado em moeda corrente ou em apólices da Dívida Pública ao portador.

I — O depósito que trata o presente artigo responde como garantia da execução da obra e só poderá ser retirado pelo contratante depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contrato.

II — Se dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data da aprovação da concorrência, não comparecer à Divisão de Obras o proponente escolhido para assinar o contrato, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a letra d do art. 2. A juízo do Sr. Diretor Geral, serão convidados a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

9 — O contratante-empregado ficará sujeito a multa de cem mil réis (100\$00), por dia que exceder o prazo estipulado na sua proposta, para terminação da obra.

Parágrafo — Quando o excesso for de 30 (trinta) dias consecutivos, o contrato será rescindido administrativamente, independente de ação ou interposição judicial, perdendo a firma contratante a caução de que trata o art. 8 e sua idoneidade para contratar com o Governo, será cassada, sendo a obra concluída pela Divisão de Obras.

10 — O pagamento será efetuado em prestações, à juízo da fiscalização, sendo a última paga após a aceitação do serviço.

Parágrafo — A despesa correrá por conta da Verba 2; Consignação III; 40; 01; 1.3, do orçamento vigente.

11 — Todas as penalidades estabelecidas neste edital, serão impostas administrativamente pelo Sr. Diretor Geral, por proposta do Sr. Diretor de Obras, independente de ação ou interposição judicial, não cabendo ao contratante direito a indenização de espécie alguma.

12 — Ao Sr. Diretor de Obras caberá resolver as dúvidas porventura existentes no contrato.

Parágrafo — A firma contratante poderá formular por escrito e dentro do prazo de 48 horas, as suas reclamações sobre qualquer decisão, proferida as quais serão encaminhadas ao Sr. Diretor Geral para resolver.

13 — Na Divisão de Obras serão atendidos diariamente das 14 às 16 horas os candidatos que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência.

14 — Ficam fazendo parte integrante deste edital as especificações e plantas que serão fornecidas diariamente aos interessados das 12 às 16 horas. Para obter as plantas torna-se necessário que o interessado peça por escrito, apresentando junto ao pedido um rolo de papel OCE.

Divisão de Obras do D. A. do M. E. S., em 18 de setembro de 1942. — I. Barroso, chefe da 1-D. Ob.

Departamento Nacional de Saúde

Serviço Federal de Águas e Esgotos

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de intimação a proprietários, publicado no *Diário Oficial* de 17 de corrente, à página 14.063.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de aviso a proprietários publicado no *Diário Oficial* de 19 do corrente, à página 14.181.

Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Concorrência administrativa para execução de serviços na Casa de Rui Barbosa

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 16 de setembro corrente, à pág. 14.013, para execução de serviços na Casa de Rui Barbosa.

Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, em 17 de setembro de 1942. — J. A. Cavalcanti de Albuquerque, substituto do diretor.

Escola Industrial de Campos no Estado do Rio de Janeiro

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS DA ESCOLA INDUSTRIAL DE CAMPOS, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM 1942.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial* do dia 18 de setembro corrente, página 14.126, para fornecimento de refeições aos alunos deste Estabelecimento durante o período de 5 de outubro a 20 de dezembro deste ano.

Diretoria da Escola Industrial de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1942. — Paulo Pereira de Araujo, diretor em comissão.

Jurisprudência Fiscal

Publicação bimestral de
Acordãos selecionados dos
Conselhos de Contribuintes

Superior de Tarifa

com

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

Acha-se à venda o volume X

DIVULGAÇÃO N. 190

PREÇO: 10\$0

Atende-se a pedidos pelo Serviço de
Reembolso Postal

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho

Agência II — Pretório

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Departamento Federal de Compras
MULTA

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foram impostas multas por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, às firmas mencionadas no presente aviso, tendo concedido novo prazo de entrega para o material constante dos empenhos abaixo mencionados:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa	Novo prazo concedido até
Raniero Ribeiro & Comp. Ltda.	107.170	15.380	10%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	30-9-42
Idem	107.179	15.910	20%	Idem	30-9-42
Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda.	238.063	15.965	5%	Idem	5-10-42
Iutz, Ferrando & Comp. Ltda.	253.003/A	3.042	5%	Idem	20-10-42
Moreno Borlido & Comp.	253.113	12.667	20%	Idem	30-9-42
A. Barros & Comp. Ltda.	253.132	14.074	15%	Idem	30-9-42

Em 18 de setembro de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D. R. E.

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foi imposta multa por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, à firma mencionada no presente aviso, tendo concedido novo prazo de entrega para o material constante do empenho abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa	Novo prazo concedido até
G. N. Martins & Comp. Ltda.	243.053	17.231	10%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	30-9-42

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D. R. E.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 28 de setembro de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

- 109.187 — Pasta para limpeza.
- 109.202 — Lanterna elétrica, etc.
- 122.169 — Fotógrafo de Madeira.
- 131.044 — Coleção de mapa do Brasil.
- 132.135 — Serra tico-tico de luxo, etc.
- 132.145 — Relógio elétrico.
- 133.102 — Tanque subterrâneo em chapa de ferro.
- 203.019 — Garrafa thermus, etc.
- 203.021 — Coife de chapa, etc.
- 221.032 — Máquina de somar, etc.
- 226.207 — Máquina de costura, etc.
- 240.153 — Refratômetro de Abbé Spencer, etc.
- 240.154 — Termômetro, etc.
- 241.014 — Filtro para máscara contra gás "Cyklon".
- 244.015 — Medicamentos.
- 246.011 — Tira linha tipo 12, etc.
- 276.007 — Copiômetro portátil, etc.
- 413.262 — Trena de aço flexível, etc.
- 418.132 — Bolsa de vaqueta envernizada, etc.
- 601.386 — Carvão para máquina, etc.

Em 19 de setembro de 1942. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 2 de outubro de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

- 113.164 — Livros.

Em 19 de setembro de 1942. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

CHEQUES EMITIDOS EM 18-9-42, A DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTE FIRMAS

N. cheque — Firma

- N. 21.486-B — Antonio Saldanha de Vasconcellos.
- N. 21.487-B — Armando Bussetti & Cia.
- N. 21.488-B — Alberto Corrêa.
- N. 21.489-B — Acessórios para Automoveis Casa Serafim Ferreira S. A.
- N. 21.490-B — Alberto d'Almeida & Companhia Ltda.
- N. 21.491-B — A. Hamada & Cia. Ltda.
- N. 21.492-B — Alberto Martins & Cia.
- N. 21.493-B — A. Schmid.
- N. 21.494-B — Abilio Monteiro & Irmãos.
- N. 21.495-B — Abilio M. Magalhães & Companhia.
- N. 21.496-B — Bausch & Lomb do Brasil Ltda.
- N. 21.497-B — B. Cardoso Soares & Companhia Limitada.
- N. 21.498-B — Comp. Ferro Brasileira S. A.
- N. 21.499-B — Carl Zeiss Sociedade Ótica Ltda.
- N. 21.500-B — Companhia Usinas Nacionais.

- N. 21.501-B — Companhia Usinas de Sergipe.
- N. 21.502-B — Comércio e Representações Mesbla S. A.
- N. 21.503-B — Charron Auto Peças Ltda.
- N. 21.504-B — Companhia Química Rho-dia Brasileira S. A.
- N. 21.505-B — Curt Stida.
- N. 21.506-B — G. Gusmão & Cia Ltda.
- N. 21.507-B — Daniel Corrêa & Cia.
- N. 21.508-B — D. Cerqueira.
- N. 21.509-B — Equipamentos Wayne do Brasil S. A.
- N. 21.510-B — Empresa Progresso Ltda.
- N. 21.511-B — Fonseca, Almeida & Companhia Ltda.
- N. 21.512-B — Ferreira Filho & Cia.
- N. 21.513-B — H. A. Moreira & Cia Limitada.
- N. 21.514-B — Homero & Cia Ltda.
- N. 21.515-B — Id. Pneumáticos Firestone S. A.
- N. 21.516-B — Irmãos Andrade & Cia Limitada.
- N. 21.517-B — International Harvester Export Company.
- N. 21.518-B — Instituto Pinheiro Ltda.
- N. 21.519-B — Irmãos Spina.
- N. 21.520-B — J. C. Miranda & Cia Limitada.
- N. 21.521-B — J. Pinho & Moraes Ltda.
- N. 21.522-B — J. Araujo & Cia.
- N. 21.523-B — J. Cunha Oliveira & Companhia Ltda.
- N. 21.525-B — João de Oliveira & Irmão.
- N. 21.526-B — J. R. Pires & Cia Ltda.
- N. 21.527-B — J. Soares Ferreira & Cia.
- N. 21.528-B — L. J. Costa & Cia.
- N. 21.529-B — Magalhães Cunha & Cia.
- N. 21.530-B — Mattos Rocha & Cia.
- N. 21.531-B — Moreira Barbosa & Cia Limitada.
- N. 21.532-B — Oscar Rudge.
- N. 21.533-B — Pedro Succan.
- N. 21.534-B — Park Davis & Cia.
- N. 21.535-B — P. Kastrup & Cia.
- N. 21.536-B — Paul J. Christoph. Company.
- N. 21.537-B — Paredes & Cia.
- N. 21.538-B — Pereira Junior & Cia.
- N. 21.539-B — Rinder & Cia Ltda.
- N. 21.540-B — Roberto Pereira & Cia Limitada.
- N. 21.541-B — Santos Martins & Cia.
- N. 21.542-B — Solzar Frères S. A.
- N. 21.543-B — S. A. White Martins.
- N. 21.544-B — Santos & Ventura Ltda.
- N. 21.545-B — Soc. Avícola Brasileira Limitada.

Jurisprudência Trabalhista

Publicação bimestral de
acordãos selecionados dos

**TRIBUNAIS DO
TRABALHO**

com

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

Acha-se à venda o volume X

DIVULGAÇÃO N. 91

PREÇO: 10\$0

Atende-se a pedidos pelo Serviço de
Reembolso Postal

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, n. 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

N. 21.546-B — Tesoureiro da Imprensa Nacional.
 N. 21.547-B — Thornicroft Mecânico e Importadora S. A.
 N. 21.548-B — Usinas Nacionais de Indústrias Químicas Ltda.
 N. 21.549-B — Ugo Bernardini.
 N. 21.550-B — Villas Boas & Cia.
 N. 21.551-B — Voigt Nogueira & Cia.
 N. 21.552-B — Willmann, Xavier & Companhia Ltda.

CHEQUES EMITIDOS N/ DATA "66" CORRESPONDENTES A "132" FATURAS NO VALOR DE "917.190\$8"

Augusto Barata, diretor da D. R. E.

CHEQUES EMITIDOS EM 19-9-42 A DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTE FIRMAS

Cheque número — Firma

N. 21.555-B — Alberto Martins & Comp.
 N. 21.556-B — Antonio José de Carvalho.
 N. 21.557-B — A. Brasil & Comp.
 N. 21.558-B — Alberto Corrêa.
 N. 21.559-B — Armaco Industrial e Comercial S. A.
 N. 21.560-B — Abílio F. Magalhães & Comp.
 N. 21.561-B — Abílio Monteiro & Irmãos.
 N. 21.562-B — Bausch & Lomb do Brasil Ltda.
 N. 21.563-B — Companhia Química Merck Brasil S. A.
 N. 21.564-B — Companhia Eletro Química Fluminense.
 N. 21.565-B — Companhia Usinas de Sergipe.
 N. 21.566-B — Comércio e Representações Mesbla S. A.
 N. 21.567-B — E. Cid & Comp.
 N. 21.568-B — Editora Civilização Brasileira S. A.
 N. 21.569-B — Ferreira Passarelo & Comp. Ltda.
 N. 21.570-B — Ferreira Filhos & Comp.
 N. 21.571-B — Gráfica Metrópolis Ltda.
 N. 21.572-B — Glossop & Comp.
 N. 21.573-B — Instrumental Otico Ltda.
 N. 21.574-B — J. Mendes Oliveira & Comp.
 N. 21.575-B — João de Oliveira & Irmão.
 N. 21.576-B — Muik & Kleiner Ltda.
 N. 21.577-B — Moreno Borlido & Comp.
 N. 21.578-B — Moreira Barbosa & Comp. Ltda.
 N. 21.579-B — Martins Junior & Comp.
 N. 21.580-B — Parke Davis & Comp.
 N. 21.581-B — Pedro Baldassarri & Irmãos.
 N. 21.582-B — Pedro de Menezes.
 N. 21.583-B — Rinder & Comp. Ltda.
 N. 21.584-B — Sociedade Farmacêutica Silva Araujo Ltda.
 N. 21.585-B — Santos Martins & Comp.
 N. 21.586-B — Sociedade Avícola Brasileira Ltda.
 N. 21.587-B — Santos & Ventura Ltda.
 N. 21.588-B — Soares Lavrador & Comp. Ltda.
 N. 21.589-B — Televox Limitada.
 Cheques emitidos nesta data "35" correspondentes a "82" faturas no valor de "150.164\$2".

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Concorrência pública para alienação do domínio pleno do terreno de interior, situado na rua da Alegria com as ruas Dr. Guadalupe Ley e Ubatinga, nesta capital.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 31, de 1942, publicado à página número 12.065, do Diário Oficial de 17 do corrente mês, sobre o assunto acima mencionado.

Serviço Regional, 19 de setembro de 1942.

Pela Comissão de Concorrência, S. da Silva Faria, presidente.

Serviço do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

Pelo presente edital, na forma do art. 254 e seu parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o polícia fiscal classe D, interino, deste Ministério, Juvenal Joviniano da Nobrega, lotado na Alfândega de Santos, intimado a, dentro do prazo de dez (10) dias, contados da primeira publicação deste edital, apresentar defesa, explicando o motivo por que vem faltando ao serviço, sem causa justificada, há mais de trinta (30) dias consecutivos, conforme consta do processo n. 73.778, estando, assim, passível da pena de demissão, na conformidade do disposto no item I e § 2.º do art. 238 do citado Estatuto.

Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, 12 de setembro de 1942. — *Lauro Roa-morte*, diretor.

(Publicado pela primeira vez em 14 de agosto de 1942).

Diretoria do Tesouro

Caixa de Amortização

N. 13 — Faço público que tendo-se extraviado 3 (três) apólices nominativas "Diversas Emissões", de 1.000\$0 cada uma, ns. 313.767, 313.768 e 313.770, averbadas em nome de José Claudino Filho, brasileiro, solteiro, serão expedidos novos títulos em substituição, se, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, nenhuma reclamação for apresentada.

Rio de Janeiro, D. N., em 17 de setembro de 1942. — *Gladstone Rodrigues Flores*, diretor.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

Resultados dos exames efetuados no dia 21 do corrente:

AP. Odilon Augusto do Nascimento, Gervasio Silva, Theotônio Motta, José Roberto de Almeida, Alvaro Clark Ribeiro. REP. 5.

Resultado dos exames efetuados no dia 21 do corrente (motorneiros):

AP. Rubem Francisco Antunes de Souza, Antonio Magalhães Mendes, Sebastião Victor Corrêa, Gerson Inglez de Souza, Oswaldo Selano, Maury de Mendonça, Mario Silva, Jose Alves da Silveira, Oswaldo Trindade Jorge, José Teixeira-Lopes, Nilton Muniz Barreto, João Sant'Anna.

AVISO

Cientifico aos interessados que estão sendo expedidas as carteiras nacionais previstas no Código Nacional de Trânsito.

Inspetoria do Tráfego em 21 de setembro de 1942. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrelle*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Pelo presente edital fica notificada a firma J. S. Costa & Fernandes, a comparecer à Inspetoria do Trabalho, no 5.º andar do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, situado na Avenida Aparício Borges, dentro do prazo de quinze dias, em qualquer dia útil, das 14 às 16 horas, exceto aos sábados, afim de ser dado cumprimento à Lei do Selo, conforme despacho proferido no processo DNT 124-J-33.

Em 18 de setembro de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Torrefação Mogiana, Ltda. — Praça João Pessoa n. 2. — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 31.089-41, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no artigo 1.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 18 de setembro de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sra. Estella Anfelbaum — Avenida Rio Branco n. 19. — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 20.253-39, que lhe impôs a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), prevista no artigo 66 do decreto número 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do disposto no artigo 5.º, parágrafo 2.º de mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 18 de setembro de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Srs. Ernesto Costa & Matos.

Rua General Sampaio. — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 3.733-42, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 18 de setembro de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Srs. Novais & Campos.

Rua Figueira de Mello, n. 180. — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 8.434-42, que lhe impôs a multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 8.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 18 de setembro de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Alexandre Augusto Alves.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 2.159-42, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no art. 15 do decreto n. 1.843 de 7 de dezembro de 1939, por infração do disposto no art. 11.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 18 de setembro de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Antonio Illeg.

Rua Humaitá, n. 74. — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 10.782-42,

que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308 de 13 de junho de 1940, por infração do disposto nos artigos 1.º e 18.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 21.131, de 23 de novembro de 1932, fica ratificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 18 de setembro de 1942. — Pelo inspetor chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Cinédia S. A.
Praça Getúlio Vargas n. 2, sala 1.112. — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 10.962-42, que lhe impôs a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), prevista no art. 66 do decreto n. 21.637, de 10 de julho de 1934, por infração do disposto nos artigos 5.º e 36.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido pelo decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 18 de setembro de 1942. — Pelo inspetor chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito a avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto-lei n. 2.308, de 13-6-40, as seguintes firmas:

Autos:

N. 3.188 — O. Santos & Santos.
N. 3.190 — Zrabwel Dorf.
N. 3.189 — Antonio Manoel Montalvão.
N. 3.237 — Oldemar Imbelloni.
N. 3.238 — Mathias Donadio.
N. 3.239 — Valério & Filho.
N. 3.302 — João B. Gonçalves.
N. 3.304 — Cardoso & Fernandes.
N. 3.326 — Arthur Silva Filho.
N. 3.327 — Manoel Francisco de Campos.
N. 3.328 — Julio Dias Canito.
N. 3.329 — Guilherme Ferreira da Silva.
N. 3.346 — João José Lage.
N. 3.347 — Nair Ramiro.
Inspeção, 21 de setembro de 1942. — Dr. *Décio Parreiras*, inspetor-chefe.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Pelo presente edital fica convidada Maura Almeida da Silva, viúva do mecânico eletricitista da classe C, deste Departamento, João da Silva a, na forma do disposto no art. 270 do Código de Contabilidade Pública da União, se habilitar ao pagamento que solicitou.

Secção de Controle, em 21 de setembro de 1942. — *Octavio de Souza Araujo*, chefe da Secção de Controle do SRP-2.
Proc. 21.220-40.

INSTITUTO DE APOSENTADO- RIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

DEPARTAMENTO DE INVERSÕES

EDITAL DE ABERTURA DO PLANO DE LOCAÇÃO PROVISÓRIO DE 1.400 UNIDADES DO CONJUNTO RESIDENCIAL DO REALENGO, NESTA CAPITAL.

I

1 — Faço público, para conhecimento de todos os interessados, que se acham abertas as inscrições do plano de locação provisória de 1.400 unidades residenciais do conjunto do Realengo, sob as condições de que trata este Edital.

2 — O período de inscrição para os associados do I. A. P. I. será de 30 dias, contados da data de publicação deste.

3 — Posteriormente, havendo unidades disponíveis, serão aceitas, também por 30 dias, propostas de locação de não associados.

4 — A inscrição será feita mediante a apresentação pelo candidato do modelo próprio da proposta, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Para o associado:

aa) Caderneta de Contribuições do I. A. P. I.;

ab) título de identidade (Carteira Profissional, Caderneta de Identidade, ou qualquer outro documento com fotografia autenticada);

ac) título comprovativo de permanência legal no país, se estrangeiro; e

ad) atestado de Existência de Beneficiários, em modelo fornecido pelo Instituto.

b) Para o não associado:

ba) os títulos de que tratam as alíneas ab e ac do item anterior.

5 — Encerrado o primeiro período de inscrição, será feita a classificação das propostas dos associados, independentemente da ordem de sua apresentação.

6 — Para o cálculo da classificação, serão consideradas somente as qualidades preferenciais de cada associado.

7 — São qualidades preferenciais:

a) os cargos de família, representados pelos beneficiários do candidato;

b) a relação de garantia, percentagem do aluguel básico sobre o salário do associado, nos últimos seis meses.

8 — No cálculo da classificação atribuir-se-á, um ponto a cada beneficiário, até o limite de dez, e considerar-se-á a seguinte tabela para a contagem de pontos da relação de garantia:

a) 50 % a 45 %	1 ponto
b) 44 % a 40 %	3 pontos
c) 39 % a 35 %	6 pontos
d) 34 % a 30 %	8 pontos
e) 29 % a 25 %	9 pontos
f) 24 % a 10 %	10 pontos

9 — A classificação de cada associado será determinada, afinal, pela média ponderada dos pontos obtidos no cálculo das qualidades preferenciais, adotados os seguintes pesos:

a) Encargos de família	7 pontos
b) Relação de garantia	3 pontos

10 — Se o cônjuge do candidato for também associado, o salário para efeito do cálculo de classificação será o mais elevado, acrescido de 50 % do salário do outro cônjuge.

11 — Havendo empate na classificação, adotar-se-á o seguinte critério de prioridade:

a) de maior prole;
b) de antiguidade como associado do I. A. P. I.;

Jurisprudência Administrativa

Publicação bimestral de decisões, pareceres, etc., dos órgãos da Administração

COM

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

Acha-se à venda o volume I

DIVULGAÇÃO N. 192

PREÇO: 10\$0

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, n. 1
Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

c) de idade, em favor do mais velho, até o limite de 24 horas.

12 — Logo após a publicação da Lista de Classificação, serão os candidatos convocados, pela imprensa e por notificação pessoal, na ordem da mesma lista e em grupo de 400, para escolherem, dentre os disponíveis, os imóveis que desejarem alugar.

13 — O associado que não atender à convocação para escolher sua casa, dentro do prazo que for estabelecido pela notificação, passará para o último lugar na Lista de Classificação.

14 — Escolhido o imóvel, proceder-se-á à assinatura do contrato de locação, perdendo sua proposta o associado que, notificado, não comparecer ao ato.

15 — Para os candidatos não associados não haverá a classificação aludida, fazendo-se a escolha pela ordem rigorosa da apresentação da proposta.

16 — Para quaisquer informações e recebimento de formulários devem os interessados dirigir-se:

a) à Carteira Imobiliária do I. A. P. I., à avenida Almirante Barroso n. 78, térreo, Esplanada do Castelo, no horário de 12 às 18 horas, nos dias comuns, e de 9 às 12 horas, aos sábados;

b) à Sub-Agência da Delegacia do Distrito Federal, à rua Barão de Iguatemi, ns. 12-E e 12-F, praça da Bandeira, no horário de 11 h. e 45m. às 17h. e 45m, nos dias comuns, e de 8h. e 45m. às 11h. e 45m., aos sábados.

c) ao Escritório de Obras, no Realengo, à rua Marechal Inácio, no horário de 8 às 17 horas, todos os dias.

II

1 — As moradias ora destinadas à locação compreendem um grupo do total das unidades do conjunto residencial que este Instituto está construindo nas estações de Realengo e Moça Bonita, à margem direita da linha da E. F. Central do Brasil.

2 — Os prédios pertencem a 4 tipos diferentes e são constituídos de 1 sala, 2 ou 3 dormitórios, cozinha e banheiro com área de construção de 48 a 60 m2.

3 — O conjunto do Realengo já está provido de água, luz, esgoto, arborização, calçamento e, quando inteiramente pronto, possuirá todo o comércio indispensável aos seus moradores, jardins de recreio para crianças, "rink" de patinação, creche, ambulatório, escola, cinema, etc.

4 — Os valores dos aluguéis serão:

a) Para os associados:

aa) Mínimo	115\$000
ab) Máximo	145\$000

b) Para os não associados:

ba) Mínimo	151\$500
bb) Máximo	218\$300

III

1 — É condição indispensável para a inscrição ter o associado, no máximo, 60 anos de idade e seis meses, no mínimo, de contribuição para o I. A. P. I.

2 — O aluguel não poderá ser superior a 50 % do salário do associado, em hipótese alguma.

3 — O prazo de vigência do contrato de locação será de 12 meses.

4 — Os associados que alugarem os imóveis agora oferecidos a locação provisória terão preferência na locação definitiva que o Instituto fará, posteriormente, mediante constituição de seguro misto, que garantirá, sob determinadas condições, ao associado ou aos seus herdeiros diretos, a dispensa do pagamento do aluguel.

5 — O locatário não poderá transferir o contrato, nem sublocar ou emprestar a casa, a quem quer que seja, sem consentimento prévio, por escrito, do Instituto.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1942. — *Plínio Cantanhede*, presidente.

Aprovado pelo acordão do Conselho Fiscal n. 41.032, de 10-9-42.

(N. 12.672 — 21-9-42 — 173\$4)

SOCIEDADES

BANCO DO BRASIL S. A.

Carteira de Redescontos

BALANCETE EM 19 DE SETEMBRO DE 1942

Ativo

Títulos redescontados	1.077.016:458\$100
Despesas gerais	116:184\$109
	<u>1.077.132:642\$200</u>

Passivo

Tesouro Nacional	1.009.500:000\$000
Fundo de reserva	38.924:052\$000
Banco do Brasil S. A. — C/corrente	3.990:057\$300
Redescontos	24.718:532\$900
	<u>1.077.132:642\$200</u>

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1942. — *Carneiro de Mendonça*, diretor. — *Frederico Rego Filho*, contador-tesoureiro.

EMPRESA METROPOLITANA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO SOCIEDADE ANÔNIMA

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Desobrigando-nos das exigências que a lei e os estatutos sociais nos impõem, vimos apresentar-vos o relatório sobre a marcha dos negócios sociais no decorrer do exercício próximo findo, bem como apresentar à vossa apreciação e julgamento os atos da Diretoria, balanço e conta de "Lucros e Perdas", acompanhadas estas peças do parecer do Conselho Fiscal. Como é do conhecimento de todos os senhores acionistas o patrimônio da empresa foi adquirido ao Banco Borges S.A. por escritura de compra em meados de agosto de 1941 e durante este primeiro ano teve a empresa que lidar com as dificuldades e entraves naturais da formação de qualquer grande indústria. Ora, o prejuízo verificado em balanço de 25:461\$564 anima a Diretoria a afirmar-vos que é um resultado pode dizer-se ótimo já que, geralmente, as indústrias não dão lucros nos primeiros anos de sua constituição. Espera, porém, esta Diretoria que no próximo exercício se possa já distribuir um razoável dividendo às quotas partes dos capitais dos senhores acionistas, pois que, o desenvolvimento extraordinário que tem tido a fabricação em nossas oficinas de aparelhos de gasogênio não só de nossa marca "Metropolitana" como de outras marcas, por ordem e conta de terceiros. Com isso, a empresa ao par de resultados econômicos está fazendo uma obra de seu patriotismo visando aparelhar o país nesta emergência difícil que atravessa com meios de locomoção sendo que nesta ocasião avultados pedidos destes aparelhos estão sendo recebidos para a Prefeitura do Distrito Federal e para outros Departamentos oficiais. Como determina a lei e os nossos estatutos estão à vossa disposição todos os livros e documentos da empresa, mas teremos o máximo prazer em vos prestar todos os esclarecimentos que desejardeis sobre o movimento de nossa empresa, e concluindo, devemos salientar a valiosa cooperação que recebemos do digno Conselho Fiscal e de todos os funcionários e operários, sempre cumpridores de seus deveres.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1942. — *Miguel Colares*, diretor presidente. — *Alfredo França*, diretor tesoureiro. — *João Pavão Rajão*, diretor.

BALANÇO ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1942

Ativo

Imobilizado:		
Officinas, máquinas e materiais...	3.354:559\$565	
Moveis e utensílios	1:483\$200	3.356:042\$765
Realizável a curto prazo:		
Produtos manufaturados	207:000\$000	
Duplicatas a receber	162:502\$200	369:502\$200
Disponível:		
Caixa		2:651\$000
De resultado pendente:		
Lucros e perdas		25:461\$564
De compensação:		
Ações caucionadas		30:000\$000
		<u>3.783:658\$129</u>

Passivo

Não exigível:

Capital	1.000:000\$000
---------------	----------------

Exigível a curto prazo:

Banco Borges S.A., c/movimento.	236:840\$400	
Fornecedores	5:578\$129	
Títulos descontados	107:939\$600	
Contas correntes	3:300\$000	353:658\$129

Exigível a longo prazo:

Banco Borges S.A., c/hipoteca	2.400:000\$000
-------------------------------------	----------------

De compensação:

Caução da diretoria	30:000\$000
---------------------------	-------------

3.783:658\$129

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1942. — *Miguel Colares*, diretor presidente. — *Alfredo França*, diretor tesoureiro. — *João Pavão Rajão*, diretor. — *Manoel Orlando Ferreira*, contador n. 37.436.

CONTA DE LUCRO E PERDAS

Demonstração

a Mão de obra	164:790\$500	
a Quota de previdência	10:795\$400	
a Ordenados	61:381\$100	
a Comissões	17:325\$800	
a Aluguel da fábrica	7:200\$000	
a Prêmios de seguros a liquidar	15:317\$200	
a Lei de férias	13:502\$200	
a Juros e descontos	98:667\$164	
a Gastos de fabricação	7:741\$000	
a Despesas gerais	116:948\$100	
a Serviço Nacional de Aprendizagem	380\$000	
De Produtos manufaturados:		
Saldo desta conta....	199:512\$030	
De Estoque existente ...	207:000\$000	406:512\$030
De Lucros suspensos		39:998\$070
De Receitas diversas		42:076\$300
Balanço		25:461\$564
	<u>511:047\$964</u>	<u>511:047\$964</u>

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1942. — *Miguel Colares*, diretor presidente. — *Alfredo França*, diretor tesoureiro. — *João Pavão Rajão*, diretor. — *Manoel Orlando Ferreira*, contador n. 37.436.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membro do Conselho Fiscal da Empresa de Indústria e Comércio S. A., reunidos nesta data, em sua sede, à rua Francisco Eugênio n. 374, para na forma da lei darem o parecer sobre o relatório da Diretoria, balanço e conta de "Lucros e Perdas" relativos ao exercício encerrado em 30 de junho de 1942, declaram que depois de atencioso exame na contabilidade da empresa encontraram tudo certo e sua escrituração em perfeita ordem, tendo a satisfação de verificarem pelo aludido exame a situação promissora da referida empresa.

Pelo exposto, são de parecer que todas as contas e atos da diretoria sejam aprovados pelos senhores acionistas na próxima assembleia geral ordinária.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1942. — *Adriano da Costa Carvalho e Sá Junior*. — *Salim Neder*. — *José Francisco Trocado*.
(N.12.470—21-9-42—227\$5).

"MAR SOCIEDADE ANONIMA"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM
26 DE MARÇO DE 1942

Aos vinte e seis dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e dois, reunidos, às quatorze horas, na sede social, à rua Pedro Alves n. 60, nesta Capital, acionistas que representam mais de dois terços do capital social, conforme se verificou de suas assinaturas no livro de presença, havendo número legal, foi indicado para presidir a assembleia o acionista Francisco Puglielli, que convidou para secretário, o acionista Adão Mocelin. Instalada a assembleia, disse o presidente que ela fora convocada regularmente, por anúncios publicados no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio", de dezoito, dezenove e vinte deste mês, do seguinte teor: Assembleia Geral Extraordinária.

Ficam convidados os senhores acionistas da Mar Sociedade Anônima, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia vinte e seis do corrente, às quatorze horas, na sede social à rua Pedro Alves número sessenta. A ordem do dia será a seguinte: Primeiro: Retificação de artigos dos Estatutos, de conformidade com os dispositivos do decreto número dois mil seiscientos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta; Segundo: Eleição da Diretoria e fixação de honorários. Rio de Janeiro, dezessete de março de mil novecentos e quarenta e dois. Presidente, Doutor Osório Guimarães. Em seguida ordenou a leitura da exposição da diretoria, contendo a proposta de reforma dos Estatutos, o que foi feito por mim, secretário, e é do teor seguinte: Senhores acionistas — A Diretoria, em obediência ao disposto no artigo número cento e setenta e nove do decreto-lei número dois mil seiscientos e vinte e sete, de mil novecentos e quarenta, convocou a Assembléia Geral Extraordinária, para resolver sobre a reforma dos Estatutos, afim de os adaptar aos novos preceitos legais. Os atos constitutivos é da única reforma havida, foram arquivados no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, respectivamente, sob número treze mil, novecentos e noventa e seis e todos os documentos de legalização exigidos. As alterações atingiram em substância, os artigos: Um, cinco, doze, dezesseis e extinção do capítulo sexto de todos os seus artigos, e os demais sofreram apenas modificações secundárias ou de simples redação. Para facilitar o estudo comparativo entre os atuais Estatutos de Mar Sociedade Anônima e as alterações propostas, a Diretoria consolida todos os seus dispositivos e apresenta os Estatutos de Mar Sociedade Anônima. **Reforma Estatutária** — **Capítulo primeiro:** Denominação, sede, objeto e Prazo da Sociedade; **Artigo primeiro:** Sob a denominação de Mar Sociedade Anônima, fica constituída nesta cidade do Rio de Janeiro, onde tem sede à rua Pedro Alves, número sessenta, uma sociedade anônima, que tem por objeto a compra e venda de mercadorias em geral, uma seção editora pela qual se fará a divulgação de obras didáticas e mapas murais, trapiche, fornecimentos às repartições públicas federais e bem assim, todo e qualquer negócio, comercial e industrial, diretamente ou por conta de terceiros, não compreendendo financiamento de espécie alguma. **Artigo segundo:** A sociedade durará por tempo indeterminado e se iniciará na data da assembléia geral de sua constituição definitiva. **Capítulo Segundo:** Do Capital Social. **Artigo terceiro:** O capital social é de duzentos contos de réis, dividido em duzentas ações nominativas ou ao portador, do valor de um conto de réis cada uma, uma vez integralizadas. **Parágrafo único:** Cada ação dá direito a um voto em assembléia geral. **Artigo quarto:** O capital inicial da sociedade poderá ser elevado com a aprovação da assembléia geral extraordinária, especialmente convocada para tal e, se os negócios da sociedade aconselharem, a elevação do dito capital. **Parágrafo primeiro:** A entrada do capital far-se-á no ato da assinatura da lista de subscritores, recebendo os acionistas recibos especiais, que serão substituídos no prazo de noventa dias, por ações definitivas ao portador. **Parágrafo segundo:** As transferências de ações nominativas, serão feitas em livro especial de acordo com a lei. **Capítulo terceiro:** Da administração. **Artigo quinto:** A administração da sociedade será exercida por uma diretoria, composta de um diretor presidente e um diretor tesoureiro, eleitos em assembléia geral ordinária, de três em três anos, podendo em qualquer ocasião serem destituídos também por assembléia geral. **Parágrafo primeiro:** Antes de assumir o exercício do cargo, cada diretor fará caução de cinco ações da sociedade, mediante termo no livro de transferências. Essa caução responde pela gestão de cada diretor e só poderá ser levantada depois de aprovada, em assembléia geral a referida gestão. Poderá ser Diretor, pessoa estranha à sociedade, prestando um acionista a caução. **Parágrafo segundo:** Em caso de impedimento, por curto espaço de tempo, de qualquer dos diretores, estes se substituirão entre si, nos termos dos artigos oitavo e nono e seus parágrafos. **Parágrafo terceiro:** Ocorrendo a necessidade de substituição de qualquer diretor, por morte ou afastamento por mais de sessenta dias, ou por desistência do cargo, a diretoria nomeará o substituto, acionista ou não e este se o caso for vaga, servirá somente até a primeira assembléia que se reunir, a qual competirá preencher definitivamente o lugar. **Artigo sexto:** O Conselho Fiscal, compor-se-á de três membros efetivos e três suplentes, eleitos de acordo com a lei. **Parágrafo único:** O membro do Conselho Fiscal que vier a substituir um dos diretores, ressalvadas as disposições legais, não está impedido de ser eleito diretor. **Artigo sétimo:** No caso de vaga de membro do Conselho Fiscal, a diretoria convidará um dos suplentes, até a reunião da próxima assembléia geral ordinária. **Artigo oitavo:** São deveres do diretor presidente: — a) velar pela fiel execução dos estatutos; b) presidir as sessões de diretoria convocando-as quando julgar necessárias; c) convocar as assembléias gerais ordinárias e extraordinárias, representar a sociedade em juízo e fora dele; d) assinar todo e qualquer documento com o diretor tesoureiro, como seja correspondência, recibos, cheques, etc. **Artigo nono:** Ao diretor tesoureiro incumbê: a) gerir e administrar todos os negócios da sociedade; b) assistir com o diretor presidente, todo o expediente, inclusive correspondência, recibos, cheques e tudo que se faça mister, concernente ao movimento comercial da sociedade; c) redigir as atas das sessões da diretoria; d) assistir aos exames que tiverem de ser feitos pelo Conselho Fiscal e fornecer-lhe todos os documentos e informes que o mesmo exigir; e) promover amigavelmente a cobrança de todas as quantias que forem devidas à Sociedade. **Artigo décimo:** A Diretoria poderá nomear um superintendente administrativo, para incrementar os negócios da sociedade, se isto achar conveniente, outorgando-lhe poderes que deverão ser por ela controlados. **Artigo décimo primeiro:** Nenhum documento, seja qual for a sua espécie, terá valor, quando assinado por um só diretor. Deverão todos os documentos, indistintamente, serem assinados por dois diretores, ou por um diretor e um superintendente administrativo,

no caso do artigo décimo. **Parágrafo primeiro:** Os diretores receberão como remuneração, os honorários que forem prefixados pela assembléia geral que os eleger e as gratificações previstas no capítulo quinto. **Parágrafo segundo:** Os diretores serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura do termo de posse, no livro de atas das reuniões e deliberação da diretoria. **Capítulo quarto:** Da Assembléia Geral. **Artigo décimo segundo:** A assembléia geral ordinária reunir-se-á uma vez por ano, convocada pela diretoria até trinta e um de março de cada ano. **Parágrafo único:** A assembléia geral dos acionistas deverá reunir-se ordinariamente, uma vez por ano, e, extraordinariamente, quando a diretoria o julgar necessário, ou quando a reunião for requerida à diretoria, pelos acionistas ou Conselho Fiscal, nos casos em que a lei permitir essa faculdade. Serão presididas por um acionista aclamado na ocasião pela maioria dos acionistas presentes, cabendo ao presidente, escolher um ou mais secretários para a composição da mesa. **Artigo décimo terceiro:** As convocações para as assembléias gerais serão feitas pelo *Diário Oficial* e, na forma da Lei, podendo os acionistas ser representados por procuração, desde que o procurador seja também acionista. **Parágrafo único:** Aos senhores acionistas, para poderem tomar parte nas assembléias, torna-se necessário que depositem suas ações na sede da sociedade, até três dias antes da assembléia geral. **Capítulo quinto:** Distribuição de Lucros. **Artigo décimo quarto:** A trinta e um de dezembro de cada ano serão encerrados os balanços, para apuração dos lucros líquidos que serão distribuídos da seguinte forma: cinquenta por cento para os acionistas; dez por cento recolhidos a fundo de reserva; dez por cento para gratificações ao diretor-presidente; dez por cento para gratificação ao diretor tesoureiro; cinco por cento para gratificação ao Conselho Fiscal e quinze por cento, para gratificação aos empregados a critério da diretoria. **Artigo décimo quinto:** O ano administrativo da sociedade, começará em primeiro de janeiro e terminará em trinta e um de dezembro de cada ano. **Parágrafo único:** Por exceção deste artigo o primeiro ano administrativo começou na data da constituição definitiva da sociedade e terminou em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e oito. **Artigo décimo sexto:** Os membros efetivos do Conselho Fiscal não terão remuneração fixa pelo mandato que ocuparem, porém, perceberão as percentagens previstas no artigo décimo quarto deste capítulo. **Artigo décimo sétimo:** De acordo com o artigo cento e trinta e quatro da Lei número dois mil, seiscientos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, as gratificações aos diretores, conselho fiscal e empregados, não serão descontadas se o dividendo anual a distribuir do exercício, for inferior a seis por cento, observando-se as disposições legais quanto as quotas que devem ser creditadas ao Fundo de Reserva. — **Capítulo Sexto:** Disposições transitórias. **Artigo décimo oitavo:** Os casos omissos ou não previstos nos Estatutos serão regidos pelo decreto-lei número dois mil seiscientos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, e pela legislação em vigor. Terminada a leitura dos novos Estatutos o senhor presidente declarou aberta a discussão sobre o referido projeto e não havendo quem usasse da palavra, submeteu-se a aprovação dos senhores acionistas, que aprovaram os novos Estatutos.

Passando-se à segunda parte dos trabalhos, o senhor presidente pediu ao secretário que procedesse a leitura de uma carta assinada pelos diretores e superintendente, na qual a diretoria renunciava coletivamente, do mandato que se achava investida. Lida pelo secretário à assembléia, o senhor presidente declarou que à vista da renúncia irrevogável, iria proceder a eleição para o exercício de mil novecentos e quarenta e dois mil novecentos e quarenta e quatro e que os acionistas presentes munissem de cédulas para os trabalhos, ficando a sessão suspensa por dez minutos, tempo necessário para que ficasse apurado o resultado a que chegaram os acionistas. Reabertos os trabalhos, constatou-se ficarem eleitos, por maioria absoluta de votos, para o cargo de presidente, o acionista Jair Miró, brasileiro, residente à rua Correia Dutra n. cinquenta e seis, nesta Capital; e Francisco Puglielli, recleito, brasileiro, residente à rua São Salvador, número trinta e sete, apartamento nove, para diretor tesoureiro. A assembléia prefixou honorários de um conto de réis mensais, para cada um dos diretores, começando a vencer-se da data desta assembléia. Como fosse lembrado pelo acionista Adão Mocellin, a vaga aberta no Conselho Fiscal, que fora eleito presidente, o senhor presidente mandou novamente proceder a eleição, ficando apurado a indicação do nome do suplente José Volpato, para membro efetivo do Conselho Fiscal, conjuntamente com os demais efetivos, que foram eleitos em sessão de vinte e seis de fevereiro corrente, em assembléia geral ordinária. Pelo presidente foi dada a palavra a quem solicitasse. Não havendo quem quisesse fazer uso e satisfeito o edital de publicação e não existindo mais outro assunto a tratar, foi suspensa a sessão para a lavratura desta ata, por mim, secretário, no livro próprio e, reaberta a sessão foi a mesma ata lida, aprovada e assinada por todos os acionistas presentes, dela se tirando uma certidão ou cópia autêntica para os fins legais. Adão Mocellin, Francisco Puglielli, Jair Miró, José Volpato, José da Costa Mattos, Cyro Muggiati, Cylio da Gama Cruz, Sylvio da Costa Rodrigues e Lafayette Hoche Ximenes.

Declaro ser a presente ata, a cópia fiel do original. — Rio de Janeiro, 26 de março de 1942. — Francisco Puglielli, diretor-tesoureiro.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Mar Sociedade Anônima, em 14 de setembro de 1942, pelo Senhor Diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nes-

la Repartição, sob o n. 18.132, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 26 de março de 1942, que aprovou a reforma dos seus estatutos, afim de adaptá-los à legislação vigente. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. — Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 20\$2. — Visto: *Pires Ferreira*, diretor da Seção.

(N. 12.473 — 21-9-42 — 306\$0)

COMPANHIA FIAÇÃO DE ALGODÃO

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

No exercício terminado em 30 de junho último, nossa fábrica trabalhou em condições normais e dela se houveram os rendimentos previstos. Foram aproveitadas todas as oportunidades para melhorar o nosso stock de materiais de importação, de maneira a assegurar e prover todas as nossas necessidades.

As compras de matéria prima, bem como seus stocks se fizeram, tendo em vista, principalmente, a cobertura de nossos compromissos para com a clientela.

Nosso contencioso tem a registrar um pequeno prejuízo, cujo detalhe pode ser verificado na demonstração de nossa conta de "Lucros e Perdas"; o remanescente dos lucros foi invertido na amortização do passivo.

Estão na melhor ordem todos os nossos deveres para com os Regulamentos e Leis que incidem sobre nossas atividades comerciais e fabris.

Deveis eleger um diretor para ocupar o cargo que vem sendo preenchido por um suplente.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1942. — A *Diretoria*, pela *Companhia Fiação de Algodão* — *João Lyra Filho*, diretor-geral.

BALANÇO DO PERÍODO DE 1 DE JUNHO DE 1941 A 30 DE JULHO DE 1942

Ativo

Edifícios	500:200\$000
Área da fábrica	232:960\$000
Maquinismos & Acessórios	2.310:521\$800
Maquinismos & Instalações novas	483:233\$600
Instalações diversas	77:626\$000
Móveis & Utensílios	5:956\$984
Matéria prima	23:810\$700
Contas correntes	1.847:971\$800
Caixa	8:169\$500
Estampilhas vendas mercantis	1:188\$500
Almoxarifado	42:483\$000
Ações & Obrigações	500\$000
Apólices em caução	12:145\$000
Direitos & Ações	401:917\$800
Obrigações	2.000:000\$000
Rescisão de contrato de arrendamento	1.102:300\$860
Títulos do terceiros	591:600\$000
Caixa Econômica do Rio de Janeiro — C/Caução ..	2.143:000\$000
Bancos C-caução	750:000\$000
Acessórios	24:849\$600
Juros suspensos	2:932\$700
Seguros a vencer	11:314\$000
Títulos avalizados	75:000\$000
Ações caucionadas	60:000\$000
Manufatura	38:463\$000
Resíduos	11:187\$100
Lucros & Perdas	501:803\$956
	13.272:135\$900

Passivo

Capital	3.000:000\$000
Empréstimos por obrigações	3.000:000\$000
Caixa Econômica do Rio de Janeiro — C/Cte. Ga-	
rantida	1.727:500\$000
Obrigações a pagar	675:670\$100
Bancos C/Correntes	859:217\$200
Contas a pagar	80:849\$200
Títulos descontados	832:104\$100
Contribuições a recolher	1:703\$200
Títulos caucionados	2.893:000\$000
Juros de debentures	120:000\$000
Depósitos da diretoria	60:000\$000
Fundo de depreciação & desgaste de materiais ..	16:092\$100
	13.272:135\$900

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1942. — Pela *Companhia Fiação de Algodão*, *João Lyra Filho*, diretor-geral. — *Haroldo Muylart Ayres*, guarda livros — Registro n. 36.299.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS & PERDAS"

Período — 1 de julho de 1941, a 30 de junho de 1942

	Débito	Crédito
Despesas gerais	134:702\$500	
Honorários da diretoria	54:000\$000	
Ordenados & Salários	609:763\$700	
Energia elétrica	128:350\$900	
Frete & carretos	45:688\$100	
Imposto vendas mercantis	53:493\$700	
Imposto sindical	2:000\$000	
Imposto aprendizagem I.A.P.I. ..	890\$000	
Impostos	50:671\$200	
Corretagem	7:383\$500	
Reparações de máquinas	15:780\$600	
Aposentadorias & pensões	17:612\$200	
Combustível	32:828\$000	
Seguros acidentes operários	15:121\$600	
Seguros acidentes escritório	235\$300	
Seguros c/fogo	22:763\$300	
Juros, descontos & comissões	604:564\$100	
Produção	1.830:557\$300	
Contas correntes	20:642\$500	
Móveis & utensílios	2:978\$100	
Acessórios	3:549\$900	
Rescisão contratos arrendamento	219:402\$809	
Fundo de depreciação & desgaste e		
Materiais	16:092\$100	
Lucro verificado no período	305:750\$491	
Manufatura		4.063:487\$700
Resíduos		121:756\$400
Eventuais		9:578\$400
	4.194:822\$500	4.194:822\$500

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1942. — Pela *Companhia Fiação de Algodão*, *João Lyra Filho*, diretor-geral. — *Haroldo Muylart Ayres*, guarda livros — Registro n. 36.299.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da *Companhia Fiação de Algodão*, com sede nesta cidade, à rua da Quitanda n. 185, 5.º andar, tendo examinado a sua escrituração, balanços e todos os documentos relativos ao exercício encerrado em 30 de junho de 1942, apresentados pela Diretoria, e verificando a perfeita ordem e exatidão dos seus lançamentos, são de parecer que sejam aprovados, bem como todos os atos referentes à gestão da mesma Diretoria durante o citado exercício.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1942. — *Eduardo Góes Trindade*,
— *Vicente Silva*. — *Mirsllo Gaspari*.

(N. 12.675 — 21-9-42 — 255\$0).

COMPANHIA INDUSTRIAL DE MADEIRAS DA BARRA DE SÃO MATHEUS

RELATÓRIO A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE EM 26 DE SETEMBRO DE 1942

Senhores acionistas:

De conformidade com as determinações da lei em vigor e dos estatutos sociais, cumprimos o dever de submeter ao vosso exame o nosso relatório acompanhado do balanço, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício encerrado em 30 de junho do corrente ano.

O resultado dos negócios do ano não pode ser considerado mau se for levado em conta a deficiência do transporte marítimo, que impossibilitou fazer-se maior volume de vendas.

Afim de solucionarmos com embarcação própria a questão do transporte marítimo, adquirimos em hasta pública o navio "São Matheus", cujos reparos acham-se em vias de conclusão, dependendo da chegada do motor comprado na América do Norte, ser posto a navegar.

Os serviços de exploração florestal foram grandemente prejudicados pela restrição sofrida no abastecimento de carburantes. Infelizmente, enquanto não voltar o fornecimento normal de gasolina e óleos, teremos de nos conformar com uma produção limitada ao que permitir o racionamento, e a que puder descer pelo braço sul do rio Itaúnas por ocasião das enchentes. Estamos, todavia, providenciando sobre o emprego de gasogênios, na esperança de podermos minorar o mal.

Em relatório anterior já vos falamos do mau estado do material rodante rodoviário. Este ano tivemos de dar baixa do serviço, por não terem nenhum conserto mais, a dois tratores Hannomag Lloyd e um caminhão Ford. Há necessidade absoluta, portanto, de novos caminhões e novos tratores, tão depressa se normalize a situação do movimento.

Sobre o restante dos lucros líquidos verificados no balanço, deveis determinar, como estabelece a letra a do artigo 22 dos estatutos. Cumpre-nos, entretanto, lembrar-vos que em setembro próximo expira o prazo do empréstimo por debêntures do valor de 600:000\$000, autorizado pela assembléia extraordinária de 30 de setembro de 1932, cujo saldo atual é de 290:000\$000.

Cabe à assembléia eleger o Conselho Fiscal e seus suplentes, para o exercício entrante.

Terminando, desejamos manifestar os nossos agradecimentos ao Conselho Fiscal e aos auxiliares da sede industrial da Companhia, pelo valioso concurso prestado a esta diretoria durante o exercício em exame.

Para quaisquer outros esclarecimentos que desejardes, estaremos à vossa disposição.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1942. — *Arthur Donato*, diretor-presidente — *Adão Aniceto Donato*, diretor-secretário — *Antonio Custódio de Lima*, diretor-gerente.

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 30 DE JUNHO DE 1942

Ativo	
Imobilizado:	
Contrato de concessão.	84:848\$400
Linha Férrea de Ligação.	199:743\$100
Móveis e utensílios.	11:284\$100
Embarcações.	35:195\$100
Material rodante ferroviário.	107:400\$000
Material rodante rodoviário.	281:207\$600
Casas de residência.	36:161\$500
Terrenos, galpões e instalação da Serraria.	437:037\$300
Maquinismos.	326:280\$600
Pavilhão hospitalar.	16:052\$500
Exploração florestal.	301:997\$400
Apólices da Dívida Pública.	16:860\$000
Iate São Matheus.	263:929\$000
Depósitos.	4:113\$000
	2.118:782\$300
Disponível, realizável a curto prazo:	
Armazem.	48:181\$800
Medicamentos.	1:265\$400
Farmácia.	25:417\$300
Almoxarifado.	65:039\$400
Administração — Barra.	162:750\$900
Juros a receber.	1:160\$000
Contas correntes.	29:336\$900
Madeiras.	589:651\$400
	922:803\$100
Contas de compensação:	
Caução da Diretoria.	100:000\$000
Apólices em caução.	20:000\$000
	120:000\$000
Soma da Ativo.	3.161:585\$400
Passivo	
Não exigível:	
Capital:	
Valor de 1.000 ações comuns.	1.000:000\$000
Valor de 1.000 ações pref.	1.000:000\$000
	2.000:000\$000
Fundo de reserva.	82:753\$400
Fundo de depreciação de maquinismos.	41:376\$600
Fundo de reserva especial.	20:688\$200
Conta de resultado pendente:	
Lucros e Perdas.	268:947\$800
	2.413:765\$700
Exigível a curto prazo:	
Empréstimos por obrigações.	290:000\$000
Juros do empréstimo a pagar.	38:700\$000
Instituto dos Industriários.	1:341\$200
Contas a pagar.	50:838\$500
Imposto sindical a recolher.	390\$100
Contas correntes.	246:549\$000
	627:819\$700
Contas de compensação:	
Ações caucionadas.	100:000\$000
Apólices caucionadas.	20:000\$000
	120:000\$000
Soma do Passivo.	3.161:585\$400

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1942. — *Arthur Donato*, presidente — *Adão Aniceto Donato*, secretário — *Antonio Custódio de Lima*, gerente. — *A. S. Pinto*, contador n. 34.288.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Débito	
Despesas Gerais.	24:654\$100
Despesas de Administração.	31:570\$000
Honorários da Diretoria.	51:000\$000
Honorários do Conselho Fiscal.	3:600\$000
Seguros.	27:014\$400
Impostos e Selos.	17:350\$100
Juros e Descontos.	37:210\$200
Juros do Empréstimo.	26:100\$000
Casas de Residências (Deprec.)	4:018\$300
Material Rodante Rodoviário (Baixa e Amort.)	90:217\$300
Material Rodante Ferroviário (Deprec.)	11:900\$000
Embarcações, (Deprec.)	3:910\$600
Móveis e Utensílios, (Deprec.)	1:253\$800
Pavilhão Hospitalar, (Deprec.)	1:783\$600
Linha Férrea de Ligação (Deprec.)	16:346\$300
Contrato de Concessão, (Amort. 1/25)	12:121\$200
Fundo de Reserva — 20 % do lucro líquido de réis 273:732\$500, neste exercício	54:746\$500
Fundo de Depreciação de Maquinismos — 10 % idem	27:373\$300
Fundo de Reserva Especial — 5 %, idem, idem	13:686\$600
	458:856\$300
Saldo que passa para o novo exercício	268:947\$800
	727:804\$100
Crédito	
Madeiras.	622:568\$000
Armazem.	14:214\$400
	636:782\$400
Saldo do exercício anterior	91:021\$700
	727:804\$100

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1942. — *Arthur Donato*, presidente. — *Adão Aniceto Donato*, secretário. — *Antonio Custódio de Lima*, gerente. — *A. S. Pinto*, contador n. 34.288.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Em cumprimento ao que determina o decreto-lei n. 2.627 de 1910, e os estatutos da Companhia Industrial de Madeiras da Barra de São Mateus, procedemos a verificação das contas, dos comprovantes, do inventário, dos negócios, do Balanço Geral e de todas as operações do exercício encerrado em trinta de junho do corrente ano. Do exame ficou constatado que os vinte por cento retirados dos lucros e registrados na rubrica Fundo de Reserva, cinco por cento são destinados ao cumprimento do que determina o artigo cento e trinta da lei número 2.627, acima citada, e os quinze por cento restantes para cobrir as amortizações das ações preferenciais de acordo com a letra C do artigo terceiro dos estatutos da Companhia. Tendo os membros efetivos do Conselho Fiscal encontrado tudo em perfeita ordem e de acordo com a escrituração, que é feita com método e clareza nos livros legais, são de parecer que os mesmos sejam aprovados pela assembléia.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1942. — *Sebastião Caramurá*. — *José da Silva Guimarães*. — *Pedro Alves Caputti*.

(N. 12.478 — 21-9-42 — 306\$0).

COMPANHIA PETROPOLITANA — FIAÇÃO E TECELAGEM

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Petropolitana-Fiação e Tecelagem, em 9 de setembro de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o n. 18.117, os seguintes documentos: a) — Ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 19 de agosto de 1942, que aprovou o aumento do capital social de 7.000:000\$000 para 11.900:000\$000, pela capitalização de fundos de reserva; b) — Guia comprobatória do pagamento do selo proporcional ao aumento do capital, efetuado na Recebedoria do Distrito Federal; pagou de selo de arquivamento a importância de 100\$200. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1942. — *Carmen Cruz*, estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 5\$200. Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da seção.

(N. 12.673 — 21-9-42 — 306\$0).

BANCO DE OPERAÇÕES MERCANTIS S. A.**DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Banco de Operações Mercantis S. A., em 11 de setembro de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, Certifico que se acham devidamente arquivadas nesta Repartição sob o n. 18.123, as folhas do *Diário Oficial* de 22 de agosto de 1942, com a publicação da certidão expedida pela Diretoria das Rendas Internas, relativa à ata da assembléia geral extraordinária da sociedade, realizada em 15 de abril de 1941, que aprovou a reforma dos seus estatutos afim de adaptá-los à legislação vigente. Pagou de selo de arquivamento a importância de 20\$200. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1942. — *Carmen Cruz*. Estava selada com 5\$200. Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da secção.

(N. 12.475 — 21-9-42 — 28\$6).

COOPERATIVA CITRÍCOLA "PROGRESSO"**ATA DA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 5 DE SETEMBRO DE 1942**

Aos 5 dias do mês de setembro de 1942, na sede social da Cooperativa, à Avenida Rio Branco n. 52, 8.º andar, sala 87, às quinze horas, reunidos os cooperados constantes do livro de presença, representando a totalidade dos mesmos, o Diretor-Presidente, verificando haver número legal, declarou instalados os trabalhos da Assembléia. O Presidente dando início aos trabalhos, comunicou a renúncia do Diretor Comercial Sr. Antonio Eduardo Canale, renúncia esta que também compreende a qualidade de cooperado. Lamentando o afastamento do ex-Diretor Comercial, foi decidido por unanimidade que constasse da presente ata um voto de agradecimento pelos bons serviços prestados pelo mesmo, durante a sua gestão. Em seguida, por indicação do presidente foi aclamado por unanimidade o nome do cooperado José A. de Cerqueira Lima para o cargo ora vago de Diretor Comercial da Cooperativa. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu os trabalhos para lavratura da ata, e me convoca, a mim Epaminondas Azevedo Botelho, para escrevê-la. Reabertos os trabalhos, é a presente ata lida e aprovada unanimemente. Esta Assembléia foi convocada por publicação no "*Correio da Manhã*", de 29 de agosto próximo passado. Eu, Epaminondas Azevedo Botelho, a escrevi e subs-

crevo. — *Epaminondas Azevedo Botelho*. — *Aurelio Baldassari*. — *José A. de Cerqueira Lima*. — *Ilidio de Souza Correia*. — *Lidia Fortes*. — *Tito Ribeiro Marques dos Santos*. — *José Fabrino de Oliveira*. — *Vera Fortes Hutt*. — *Eduardo William Shadders*. — *Arthur Fortes*. — *Paulo Fortes de Oliveira*.

Cooperativa Citrícola Progresso. — *Amelio Baldassari*, presidente.

(N. 12.480 — 21-9-42 — 49\$0).

COOPERATIVA DE SEGUROS DE ACIDENTES DO TRABALHO DA ASSOCIAÇÃO DOS CONSTRUTORES CÍVIS DO RIO DE JANEIRO (SINDICALIZADA)

Carta patente n. 261

ATA N. 18

Aos dez dias do mês de setembro de 1942, reuniu-se a Assembléia Geral Ordinária, em segunda e última convocação, da Cooperativa de Seguros de Acidentes do Trabalho da Associação dos Construtores Cívicos do Rio de Janeiro (sindicalizada). Abertos os trabalhos às 21,40, pelo Sr. presidente, Dr. Eduardo Vasconcelos Pederneiras, este, depois de expor aos presentes a ordem do dia, pede ao Sr. 1.º secretário, Dr. Mario Magalhães de Sousa Freire, para ler a ata da última reunião, a qual é aprovada, sem discussão. São lidos os editais de convocação publicados nos *Diário Oficial* e "*Jornal do Comércio*". Procedida pelo Sr. 1.º secretário a leitura das contas e balancete do primeiro semestre do ano em curso e do parecer do Conselho Fiscal, submete o Sr. presidente os mesmos à discussão, salientando o grande movimento da Cooperativa. O Sr. presidente concede a palavra a qualquer quotista e como nenhum dos presentes dela quisesse fazer uso, submete os documentos apresentados à votação, sendo os mesmos aprovados pelos presentes, com as abstenções legais. O Sr. presidente faz várias considerações sobre a despesa e receita da Cooperativa, tendo, também, o Sr. Lucien Remy, superintendente, explicado com detalhes o grande número de indenizações pagas a operários acidentados e outros assuntos de ordem administrativa. O senhor presidente agradece o comparecimento dos quotistas e como se tenha esgotado o assunto da convocação, encerra a sessão às 21,50 minutos. E eu Mario Magalhães de Sousa Freire, 1.º secretário, mandei lavrar a presente ata, a qual vou assinar com o Sr. presidente. — *Eduardo Vasconcelos Pederneiras*, presidente. — *Mario Magalhães de Sousa Freire*, 1.º secretário.

Publique-se — Cooperativa de Seguros de Acidentes do Trabalho da Associação dos Construtores Cívicos do Rio de Janeiro. — *Lucien Remy*, superintendente.

(N. 12.678 — 21-9-42 — 55\$1).

Série I. N. — Divulgação n. 116

DECRETO - LEI N. 4.178 — DE 13 DE MARÇO DE 1942

Cobrança e Fiscalização

do

Imposto de Renda

com

INDICE ALFABÉTICO E REMESSIVO

2\$0

2\$0

A' venda — Secção de Vendas da I. N. — Avenida Rodrigues Alves — Agências ns. 1 e 2 —
Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório

Declaração

Declaro que o meu certificado de aprovação da 5.ª série do Externato do Colégio Pedro II, acha-se na Escola Naval.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1942. — *Altair de Freitas Lourenço*.
(N. 12.735 — 19-9-42 — 184 — 3 vezes)

Declaração

Declaro que o meu certificado de aprovação da 5.ª série do Externato do Colégio Pedro II, acha-se na Escola Comércio Rio de Janeiro (ex-Escola Superior Comércio Rio de Janeiro).

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1942. — *Miguel Abrahão*.
(N. 12.731 — 19-9-42 — 214 — 3 vezes)

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de identidade sob n. 373.847.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1942. — *Vicente Vidal*.

Reconheço a firma Vicente Vidal — Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, (assinatura ilegível).

(N. 12.676 — 21-9-42 — 1232)

Companhia Imobiliária Flamengo**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Convocam-se os acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária, que se deve reunir no dia 1 de outubro, às 14 horas na sede social, à Avenida Rio Branco n. 26, 16.º andar, a fim de tomar conhecimento de uma proposta de aumento do capital social e de reforma dos estatutos, e deliberar sobre a mesma.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1942 — Os diretores: *Mário d'Almeida*.
— *Roger André Lacoste*.
(N. 12.680 — 21-9-42 — 581 — 3 vezes)

Usina São José S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Aumento de Capital**

Já tendo sido subscrito integralmente o aumento do capital social, autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária de hoje, havendo usado todos os acionistas do direito de preferência assegurado em lei, convocam-se os Srs. acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária que se vai reunir no dia 30 do corrente, às 17 horas, na sede social, à rua México n. 90, 8.º andar, a fim de deliberar definitivamente sobre o referido aumento.

De acordo com o parágrafo único do art. 23, dos Estatutos, deverão os acionistas depositar as suas ações na sede social, 48 horas antes da Assembleia. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1942. — *Guilherme Guimarães*, presidente.
(N. 12.479 — 21-9-42 — 673 — 3 vezes)

Companhia Luz Steárica**AVISO**

A Diretoria da Companhia Luz Steárica, dando cumprimento às deliberações da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 16 do corrente mês, as quais constam da respectiva ata, publicada no "Jornal do Comércio" de 19 e *Diário Oficial* de 21 do mesmo mês e dizem respeito à resolução do aumento do seu capital social, de 20.000.000\$00 para 40.000.000\$00, sendo 10.000.000\$00 imediatamente realizados pela incorporação de parte de reservas disponíveis e 10.000.000\$00 a serem realizados por subscrição particular e consequente reforma dos seus Estatutos, avisa aos Srs. acionistas o seguinte:

1.ª Fica assegurado aos Srs. acionistas o direito de, no prazo de 30 dias, a partir do dia seguinte ao desta publicação, subscreverem ações referentes à segunda parte do aludido aumento de capital, na proporção das ações que já possuem, exercendo, assim, a preferência estabelecida no art. 111, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

2.ª Se, esgotado o referido prazo, não tiver sido coberta a mencionada parte do aumento do capital, é facultada, nas 48 horas seguintes, a subscrição aos Srs. acionistas que o desejarem, na proporção das ações originárias e das subscritas no mencionado prazo de 30 dias, como possuidores, cessatários, usufrutuários ou fideicomissários.

3.ª No ato da subscrição o subscritor depositará no escritório da Companhia 10 % (dez por cento) do valor das ações que subscrever, completando os restantes 90 % de uma só vez, dentro do prazo de trinta dias seguintes àquele ato, com a faculdade, entretanto, de antecipar a entrada desse restante;

4.ª Uma vez integralizadas as ações subscritas e aprovada a reforma estatutária, na conformidade do disposto no § 5.º do art. 61, do citado decreto-lei n. 2.627, de 1940, serão emitidas as novas ações referentes ao total do aumento do capital, ao portador ou nominativas, isto é, iguais ou sob a mesma forma das que os portadores já possuem.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1942. — *Armando Gomes de Oliveira*.
— *Octacílio Homem Martins*, diretores.
(N. 12.477 — 21-9-42 — 15330 — 2 vezes)

A Rural S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
São convidados os Srs. acionistas da "A Rural Sociedade Anônima", a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 28 do corrente às 14 horas, na sede social, a fim de decidirem sobre a remuneração dos Srs. Membros do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1942 — Pela "A Rural" Sociedade Anônima, *João Pinheiro Filho*, diretor.
(N. 12.460 — 18-9-42 — 2938 — 3 vezes)

Companhia Italo Brasileira**Elétrica S. A. (Casa Itália)**

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
São convidados os Srs. acionistas da Companhia Italo Brasileira Elétrica S. A. a reunirem-se no próximo dia 26, às 15 horas, na respectiva sede, sita à Avenida Mem de Sá n. 32, em Assembleia Geral Extraordinária, a fim de resolverem sobre alteração no título da sociedade, e, consequentemente, do artigo primeiro dos Estatutos em vigor.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1942 — Cia. Italo Brasileira Elétrica S. A. — *Francisco Vacciano*, diretor-presidente.
(N. 12.861 — 18-9-42 — 4238 — 3 vezes)

Banco Financeiro Novo Mundo S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
São convidados os Srs. acionistas do Banco Financeiro Novo Mundo S. A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à rua do Carmo ns. 65-69, no dia 30 do corrente mês de setembro, às 16 horas, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, para venda do Edifício Orleans, sito à rua Gustavo Sampaio n. 62, nesta Capital, de propriedade do Banco.

Fica sem efeito a convocação feita para o dia 20, por ser esse dia Domingo. Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1942 — *Vitor Fernandes Alonso*, vice-presidente. — *Adhemar Leite Ribeiro*, diretor.
(N. 12.805 — 18-9-42 — 6132 — 3 vezes)

Edifício Imperial S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
São convidados os Srs. acionistas da Edifício Imperial S. A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em sua sede social à rua México n. 90, 8.º andar, às 15 horas do dia 28 do corrente mês, a fim de tomar conhecimento de uma proposta para o aumento do capital social e a consequente reforma dos estatutos, e deliberar sobre a mesma.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1942. — *Walter Frederick Pretzman*, diretor.
(N. 12.806 — 18-9-42 — 4539 — 3 vezes)

À Praça

Armindo da Silva Araújo, que comercialmente usa A. da Silva Araújo, único proprietário do estabelecimento industrial denominado "Fábrica de Papel Araújo", com sede nesta capital à Estrada das Furnas n. 675, comunica a quem interessar que, nesta data, vendeu o referido estabelecimento.

Declara outrossim que não tem passivo a solver, todavia pede aos que se julgarem credores, apresentar no prazo de trinta dias os respectivos documentos de dívida, a fim de serem quitados.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1942 — *Armindo da Silva Araújo*. — *A. da Silva Araújo*.

Reconheço as firmas Armindo da Silva Araújo e A. da Silva Araújo — Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Raul Borges*.
(N. 12.465 — 18-9-42 — 7034 — 3 vezes)

Linotipo do Brasil, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Convocação**

Estão convidados os senhores acionistas da sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a se realizar no dia 30 do corrente, às quinze horas, na sede social, à rua Pharoux n. 19, para o fim especial de tomarem conhecimento do relatório e contas da diretoria, balanço social, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, deliberando sobre os mesmos, bem como procederem à eleição dos diretores, membros e suplentes do conselho fiscal para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1942. — *J. G. MacPherson*, diretor-tesoureiro.
(N. 12.678 — 10-9-42 — 6132 — 3 vezes)

Aviação Sul Americana S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não se tendo realizado a última Assembleia Geral Ordinária, por falta de número legal de acionistas, são convidados novamente os senhores acionistas para se reunirem no próximo dia 28 às 14 horas na sede social à Praça Mauá n. 7, 10.º andar, sala 1.006 para o exame e julgamento do relatório, balanço, etc., e respectivo parecer do conselho fiscal, referente ao ano de 1941.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1942. — *Antonio Cordeiro e Silva*, diretor-gerente.
(N. 12.457 — 18-9-42 — 5831 — 3 vezes)

Companhia Imobiliária Metropolitana S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 26, às quatorze horas, na sede social, à rua da Candelária n. 44, 1.º andar, para deliberarem sobre uma proposta da Diretoria de reforma de estatutos a fim de satisfazer exigências do Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1942. — *Antenor Soares Ribeiro*, diretor-gerente.
(N. 12.716 — 17-9-42 — 4238 — 3 vezes)

Companhia Petrolífera Copeba, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Os acionistas da Companhia Petrolífera Copeba, S. A. são convocados para uma Assembleia Geral Extraordinária que terá lugar no dia 1 de outubro próximo, às quinze horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 123, 13.º andar, a fim de aprovar o aumento de capital para cinquenta mil contos de réis.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1942. — *Hugo Roucault*, presidente.
(N. 12.723 — 19-9-42 — 5230 — 3 vezes)

Declaração à Praça

M. A. Rodrigues da Cruz, declara à praça em geral, que nesta data vendeu ao Sr. Custódio da Silva, a sua indústria de carpintaria e marcenaria, sita à rua General Pedra n. 31, e convida a quem se julgar credor de sua firma, a comparecer dentro do prazo da lei, a fim de receber os seus créditos.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1942. — *M. A. Rodrigues da Cruz*.

Reconheço a firma M. A. Rodrigues da Cruz — Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Luiz Cavalonati Filho*.
(N. 12.732 — 19-9-42 — 4539 — 3 vezes)

Cercle Suisse do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Fundado em 1873**

Autorizado a funcionar por despacho do dia 12 de novembro de 1940, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores. Na Assembleia Geral Ordinária, realizada em 19 de setembro de 1942, na sede social, à rua Candido Mendes n. 45, foi eleita para o exercício de 1942, a seguinte diretoria:

Presidente: *Richard James Heller*.
Diretor: *Otto Oscar Weingart*.
Tesoureiro: *Theodor Haeffel*.
Secretário: *Gustav Adolf Baumann*.
Bibliotecário: *Werner Hartmann*.
Suplentes: *Oscar Scheitlin*, *Eduardo Vogt*, *Kurt Weis*, *Alexandre Farron*.

Rio de Janeiro, em 21 de setembro de 1942 — A Diretoria — Cercle Suisse — Rio de Janeiro — Presidente, *Richard James Heller*.
(N. 12.662 — 21-9-42 — 2034)

Companhia de Papéis Lex S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Companhia, à rua Visconde Itaboraí n. 39, às 15 horas do dia 30 do corrente para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Tomar conhecimento da renúncia da atual diretoria e Conselho Fiscal;
b) Eleição da nova diretoria e conselho fiscal;
c) Reforma dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1942 — Cia. de Papéis Lex S. A. — *A. Oliveira*, diretor-presidente.
(N. 12.474 — 21-9-42 — 5531 — 3 vezes)

S. A. Companhia Administradora**São José****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas dessa sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 30 de setembro corrente, às 14 horas, na sede social à travessa dos Barbeiros 6, para o fim especial de deliberarem sobre projetada operação hipotecária.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1942 — *Dr. Henrique Xavier*, diretor-presidente.
(N. 12.472 — 21-9-42 — 3637 — 3 vezes)

Empresa Metropolitana de Indústria e Comércio Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no próximo dia 23 de outubro, às 14 horas, à rua Francisco Eugênio n. 371, a fim de julgarem as contas da Diretoria e elegerem os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal.

Ficam os senhores acionistas avisados de que no local acima referido encontram-se à disposição dos mesmos:

a) Relatório da Diretoria sobre o exercício encerrado em 30-6-42;
b) Cópia do Balanço e da Conta de Lucros e Perdas;
c) Parecer do Conselho Fiscal.

d) Relação dos acionistas e o número de suas ações.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1942. — *Miguel Colares*, diretor-presidente. — *Alfredo França*, diretor-tesoureiro. — *João Pavão Rajão*, diretor.

Empresa Metropolitana de Indústria e Comércio S. A. — *Alfredo França*, diretor.
(N. 12.471 — 21-9-42 — 7334 — 3 vezes)

Companhia Fiação de Algodão**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede da Companhia à rua da Quitanda n. 135, 5.º andar, no dia 30 de setembro, às 16 horas, a fim de tomarem conhecimento do Relatório, Balanço e contas da Diretoria, relativos ao exercício encerrado em 30 de junho último, eleger os membros do Conselho Fiscal e um Diretor, para ocupar o cargo vago pela renúncia do seu titular.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1942 — A Diretoria — Pela Companhia Fiação de Algodão — *João Lyra Filho*, diretor-geral.
(N. 12.674 — 21-9-42 — 6132 — 3 vezes)

ANÚNCIOS

COMPANHIA ANTARCTICA PAULISTA

São Paulo

INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E CONEXOS

Empréstimo de 20.000:000\$000 lançado em 1931

Relação numérica das 3.134 debêntures sorteadas em 10 de setembro de 1942

Sorteio efetuado pela Diretoria da Companhia Antarctica Paulista — Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos, com assistência do corretor oficial Sr. Gabriel Magliano e fiscalizado pelo representante do Banco Mercantil de São Paulo S.A.

29	2.346	3.823	4.704	5.976	7.867	9.411	10.783	12.438	13.597	14.740	15.752
49	2.362	3.835	4.728	6.113	7.895	9.429	10.809	12.439	13.598	14.741	15.760
342	2.405	3.839	4.819	6.229	7.898	9.453	11.022	12.440	13.614	14.744	15.790
497	2.421	3.871	4.828	6.320	7.899	9.470	11.038	12.441	13.631	14.784	15.794
527	2.455	4.026	4.829	6.411	7.963	9.500	11.068	12.442	13.632	14.804	15.795
565	2.456	4.053	4.904	6.429	8.006	9.568	11.080	12.443	13.637	14.908	16.053
585	2.457	4.064	4.905	6.437	8.009	9.569	11.081	12.444	13.780	14.909	16.056
660	2.458	4.111	4.906	6.485	8.010	9.597	11.304	12.454	13.785	14.910	16.076
749	2.462	4.112	4.907	6.504	8.051	9.692	11.305	12.465	13.795	14.911	16.121
770	2.463	4.147	4.913	6.549	8.055	9.735	11.453	12.538	13.796	14.912	16.123
840	2.464	4.165	4.924	6.588	8.056	9.739	11.497	12.546	13.797	14.913	16.124
924	2.465	4.186	5.007	6.589	8.068	9.748	11.534	12.565	13.814	14.914	16.125
925	2.466	4.231	5.070	6.741	8.312	9.801	11.535	12.592	13.833	15.022	16.128
985	2.607	4.234	5.071	6.893	8.458	9.823	11.536	12.739	13.880	15.099	16.227
1.081	2.620	4.235	5.072	6.894	8.460	9.854	11.574	12.740	13.883	15.105	16.232
1.091	2.621	4.264	5.073	7.024	8.461	9.917	11.593	12.839	14.040	15.108	16.323
1.165	2.650	4.304	5.105	7.025	8.463	9.922	11.610	12.886	14.041	15.117	16.324
1.169	2.707	4.305	5.135	7.081	8.474	9.988	11.683	12.912	14.042	15.118	16.325
1.208	2.729	4.377	5.144	7.149	8.589	10.027	11.693	12.981	14.043	15.134	16.337
1.285	2.801	4.383	5.319	7.281	8.601	10.028	11.724	12.987	14.044	15.135	16.394
1.286	2.919	4.416	5.323	7.282	8.669	10.037	11.746	13.072	14.046	15.136	16.415
1.298	2.967	4.417	5.358	7.290	8.698	10.047	11.758	13.085	14.067	15.137	16.469
1.302	3.017	4.418	5.359	7.313	8.699	10.062	11.872	13.164	14.123	15.138	16.470
1.380	3.018	4.419	5.360	7.339	8.718	10.187	12.001	13.165	14.147	15.139	16.471
1.387	3.105	4.420	5.452	7.346	8.728	10.197	12.002	13.166	14.155	15.140	16.472
1.449	3.181	4.421	5.453	7.347	8.917	10.199	12.003	13.226	14.333	15.185	16.492
1.450	3.227	4.422	5.454	7.354	8.983	10.214	12.004	13.232	14.387	15.194	16.532
1.451	3.228	4.423	5.455	7.355	8.984	10.259	12.005	13.233	14.415	15.208	16.633
1.452	3.270	4.478	5.458	7.356	8.985	10.265	12.006	13.262	14.482	15.259	16.634
1.470	3.301	4.498	5.532	7.519	8.986	10.266	12.021	13.263	14.490	15.265	16.637
1.536	3.388	4.533	5.581	7.528	8.987	10.306	12.022	13.264	14.491	15.340	16.669
1.569	3.437	4.534	5.635	7.532	8.997	10.327	12.049	13.274	14.556	15.344	16.688
1.590	3.438	4.535	5.636	7.623	8.998	10.334	12.050	13.289	14.558	15.353	16.693
1.724	3.439	4.536	5.637	7.631	9.037	10.340	12.206	13.322	14.559	15.355	16.704
1.725	3.440	4.537	5.664	7.632	9.076	10.367	12.230	13.327	14.567	15.356	16.757
1.752	3.468	4.538	5.666	7.633	9.098	10.443	12.231	13.345	14.609	15.388	16.767
1.771	3.502	4.539	5.684	7.657	9.108	10.619	12.232	13.348	14.610	15.389	16.773
1.786	3.523	4.540	5.685	7.672	9.133	10.641	12.239	13.437	14.611	15.432	16.878
1.817	3.544	4.565	5.686	7.675	9.153	10.644	12.389	13.450	14.612	15.517	16.945
1.832	3.575	4.611	5.687	7.694	9.281	10.648	12.426	13.501	14.613	15.635	16.960
1.846	3.695	4.612	5.710	7.700	9.282	10.671	12.433	13.546	14.620	15.674	16.961
1.852	3.720	4.613	5.792	7.804	9.283	10.743	12.434	13.593	14.621	15.681	17.055
1.953	3.724	4.654	5.832	7.811	9.260	10.748	12.435	13.594	14.657	15.682	17.056
2.009	3.751	4.675	5.919	7.813	9.261	10.781	12.436	13.595	14.661	15.690	17.067
2.013	3.804	4.691	5.974	7.865	9.386	10.782	12.437	13.596	14.688	15.724	17.068

14284	Terça-feira 22		DIÁRIO OFICIAL (Secção I)							Setembro de 1942	
17.069	18.767	21.487	22.804	24.211	25.234	26.756	28.025	29.739	31.845	33.016	34.348
17.116	18.768	21.554	22.805	24.255	25.235	26.856	28.105	29.801	31.889	33.017	34.354
17.117	18.856	21.566	22.806	24.368	25.260	26.871	28.107	29.897	31.898	33.162	34.390
17.118	19.152	21.678	22.822	24.369	25.295	26.953	28.108	29.909	32.024	33.221	34.420
17.164	19.190	21.680	22.874	24.370	25.303	26.969	28.138	29.938	32.025	33.268	34.477
17.172	19.388	21.681	22.896	24.371	25.359	26.970	28.140	29.939	32.026	33.313	34.506
17.251	19.391	21.697	23.036	24.372	25.405	26.971	28.144	29.940	32.027	33.314	34.507
17.274	19.441	21.727	23.053	24.373	25.422	27.006	28.156	30.055	32.065	33.316	34.537
17.284	19.446	21.845	23.069	24.374	25.453	27.007	28.167	30.060	32.072	33.343	34.557
17.300	19.454	21.869	23.123	24.473	25.475	27.019	28.173	30.061	32.102	33.375	34.575
17.337	19.566	21.875	23.169	24.552	25.516	27.050	28.174	30.063	32.103	33.383	34.576
17.338	19.617	21.901	23.182	24.735	25.571	27.052	28.267	30.129	32.148	33.400	34.577
17.352	19.618	21.902	23.227	24.736	25.616	27.086	28.294	30.200	32.208	33.428	34.582
17.427	19.701	21.923	23.258	24.758	25.685	27.357	28.403	30.253	32.246	33.429	34.617
17.618	19.723	21.960	23.323	24.759	25.749	27.362	28.404	30.305	32.247	33.430	34.688
17.620	19.758	21.961	23.324	24.760	25.769	27.363	28.469	30.330	32.248	33.431	34.717
17.621	19.872	22.010	23.325	24.761	25.770	27.364	28.507	30.331	32.278	33.432	34.725
17.676	19.980	22.020	23.378	24.762	25.777	27.365	28.557	30.345	32.322	33.433	34.726
17.688	20.143	22.045	23.405	24.763	25.835	27.366	28.572	30.384	32.413	33.434	34.730
17.754	20.256	22.047	23.409	24.764	26.006	27.367	28.624	30.392	32.424	33.435	34.781
17.790	20.258	22.115	23.439	24.767	26.027	27.368	28.689	30.399	32.502	33.436	34.868
17.866	20.527	22.130	23.449	24.768	26.028	27.369	28.841	30.462	32.571	33.450	34.870
17.896	20.585	22.160	23.485	24.789	26.039	27.374	28.879	30.501	32.628	33.452	34.871
17.903	20.608	22.161	23.487	24.807	26.040	27.426	28.977	30.521	32.629	33.453	34.872
17.968	20.617	22.166	23.488	24.903	26.118	27.609	29.032	30.570	32.655	33.454	34.873
18.172	20.634	22.181	23.489	24.916	26.123	27.626	29.084	30.638	32.656	33.642	34.992
18.268	20.650	22.182	23.552	24.964	26.144	27.633	29.176	30.797	32.657	33.685	35.001
18.303	20.651	22.197	23.553	24.965	26.262	27.634	29.253	30.912	32.664	33.715	35.011
18.448	20.659	22.329	23.554	24.966	26.355	27.635	29.254	30.913	32.665	33.726	35.044
18.449	20.665	22.337	23.596	24.967	26.413	27.636	29.255	30.914	32.666	33.762	35.116
18.450	20.672	22.351	23.634	24.968	26.415	27.637	29.268	30.915	32.671	33.785	35.120
18.454	20.673	22.352	23.715	24.969	26.418	27.682	29.299	30.916	32.680	33.839	35.166
18.455	20.674	22.375	23.727	24.970	26.419	27.789	29.365	30.917	32.727	33.966	35.176
18.456	20.675	22.449	23.810	24.971	26.422	27.806	29.385	30.918	32.753	34.030	35.177
18.457	21.028	22.489	23.843	25.015	26.482	27.839	29.386	30.919	32.782	34.031	35.209
18.458	21.068	22.490	23.861	25.055	26.509	27.840	29.387	30.939	32.783	34.032	35.224
18.467	21.085	22.491	23.884	25.075	26.517	27.850	29.388	30.940	32.789	34.102	35.225
18.506	21.087	22.492	23.929	25.078	26.531	27.851	29.389	30.941	32.802	34.103	35.226
18.509	21.121	22.493	23.930	25.102	26.600	27.905	29.463	30.942	32.803	34.139	35.227
18.530	21.166	22.553	23.931	25.103	26.635	27.906	29.475	31.228	32.871	34.212	35.280
18.540	21.230	22.789	24.021	25.131	26.703	27.936	29.493	31.229	32.985	34.213	35.285
18.562	21.347	22.790	24.027	25.140	26.710	27.939	29.576	31.230	33.012	34.214	35.288
18.572	21.398	22.791	24.050	25.163	26.711	27.945	29.617	31.231	33.013	34.215	35.297
18.765	21.432	22.792	24.051	25.220	26.712	27.991	29.620	31.248	33.014	34.272	35.300
18.766	21.445	22.796	24.173	25.233	26.713	28.012	29.696	31.449	33.015	34.276	35.308

Terça-feira 22		DIARIO OFICIAL (Secção I)								Setembro de 1942	14285
35.316	36.842	38.049	39.547	41.436	42.892	44.007	44.680	46.424	47.364	48.971	50.059
35.373	36.889	38.050	39.549	41.502	42.896	44.008	44.681	46.557	47.365	49.013	50.108
35.434	36.922	38.051	39.596	41.512	42.913	44.009	44.682	46.635	47.366	49.034	50.134
35.438	36.965	38.052	39.597	41.521	42.914	44.025	44.683	46.636	47.367	49.083	50.240
35.449	36.969	38.053	39.649	41.528	42.964	44.033	44.684	46.637	47.430	49.241	50.241
35.450	37.016	38.059	29.763	41.642	42.986	44.035	44.696	46.638	47.602	49.248	50.242
35.479	37.035	38.060	29.767	41.643	42.989	44.036	44.715	46.639	47.630	49.270	50.243
35.486	37.052	38.081	39.775	41.644	43.065	44.039	44.757	46.640	47.631	49.290	50.244
35.503	37.056	38.176	39.787	41.700	43.075	44.042	44.839	46.641	47.639	49.291	50.245
35.504	37.059	38.217	39.792	41.703	43.101	44.064	44.847	46.642	47.659	49.305	50.246
35.505	37.060	38.275	39.837	41.716	43.134	44.065	44.962	46.646	47.736	49.310	50.247
35.506	37.061	38.280	39.865	41.810	43.138	44.066	44.994	46.684	47.746	49.313	50.248
35.560	37.089	38.285	39.912	41.919	43.167	44.067	45.001	46.708	47.778	49.314	50.249
35.561	37.094	38.292	39.935	42.035	43.204	44.150	45.103	46.710	47.851	49.315	50.265
35.562	37.199	38.321	39.937	42.036	43.223	44.168	45.112	46.732	47.852	49.316	50.266
35.563	37.208	38.434	39.977	42.037	43.249	44.171	45.173	46.749	47.863	49.317	50.267
35.590	37.230	38.514	39.982	42.057	43.267	44.177	45.192	46.755	47.869	49.318	50.268
35.599	37.239	38.578	40.011	42.065	43.365	44.179	45.218	46.796	47.884	49.354	50.387
35.615	37.240	28.647	40.020	42.174	43.443	44.237	45.242	46.806	47.924	49.419	50.390
35.696	37.285	38.658	40.021	42.187	43.447	44.254	45.243	46.814	48.043	49.447	50.391
35.697	37.304	38.660	40.022	42.205	43.448	44.348	45.284	46.942	48.046	49.449	50.392
35.698	37.507	38.665	40.033	42.240	43.496	44.353	45.543	46.943	48.098	49.457	50.393
35.752	37.508	38.666	40.090	42.241	43.497	44.399	45.551	46.944	48.236	49.495	50.394
35.782	37.629	38.690	40.091	42.242	43.513	44.431	45.559	47.069	48.304	49.516	50.395
35.919	37.630	38.716	40.099	42.243	43.526	44.444	45.590	47.132	48.305	49.517	50.396
35.978	37.632	38.729	40.200	42.264	43.583	44.445	45.595	47.133	48.306	49.554	50.397
36.004	37.649	38.757	40.204	42.274	43.584	44.446	45.596	47.135	48.335	49.596	50.398
36.012	37.650	38.761	40.228	42.314	43.586	44.447	45.640	47.139	48.336	49.649	50.470
36.027	37.652	38.793	40.244	42.321	43.667	44.448	45.813	47.205	48.337	49.666	50.487
36.070	37.653	38.925	40.258	42.322	43.670	44.449	45.826	47.224	48.397	49.677	50.701
36.096	37.654	38.928	40.311	42.324	43.705	44.450	45.901	47.285	48.403	49.767	50.702
36.136	37.660	38.939	40.344	42.357	43.771	44.483	45.935	47.289	48.404	49.788	50.703
36.195	37.688	38.990	40.362	42.402	43.798	44.559	45.966	47.290	48.408	49.802	50.704
36.256	37.703	39.085	40.374	42.487	43.851	44.571	46.016	47.291	48.417	49.872	50.705
36.304	37.713	39.132	40.435	42.494	43.886	44.580	46.057	47.292	48.418	49.901	50.713
36.310	37.747	39.159	40.562	42.514	43.887	44.585	46.061	47.293	48.433	49.907	50.752
36.410	37.756	39.307	40.719	42.541	43.888	44.626	46.160	47.300	48.519	50.011	50.819
36.437	37.764	39.330	40.720	42.585	43.889	44.627	46.195	47.309	48.612	50.012	50.852
36.597	37.793	39.358	40.732	42.631	43.890	44.638	46.279	47.310	48.629	50.040	50.854
36.614	37.923	39.449	40.831	42.731	43.891	44.651	46.313	47.334	48.695	50.052	50.901
36.683	37.935	39.450	40.836	42.748	43.892	44.652	46.314	47.346	48.800	50.054	50.902
36.706	37.942	39.451	40.891	42.765	43.917	44.655	46.355	47.360	48.906	50.055	50.931
36.736	37.962	39.516	41.323	42.831	43.925	44.676	46.397	47.361	48.935	50.056	50.989
36.776	38.042	39.517	41.359	42.857	43.928	44.677	46.398	47.362	48.944	50.057	51.025
36.824	38.048	39.536	41.420	42.863	43.998	44.679	46.423	47.363	48.962	50.058	51.123

14286 Terça-feira 22		DIARIO OFICIAL (Secção I)								Setembro de 1942	
51.185	52.416	53.897	55.249	56.569	57.940	59.340	61.233	62.870	64.163	65.795	67.199
51.203	52.417	53.898	55.264	56.576	57.949	59.377	61.291	62.886	64.164	65.802	67.207
51.251	52.424	53.899	55.267	56.622	57.995	59.433	61.436	62.887	64.165	65.803	67.286
51.280	52.425	53.900	55.281	56.624	58.014	59.438	61.451	62.913	64.316	65.804	67.291
51.301	52.426	53.938	55.373	56.668	58.041	59.474	61.472	62.937	64.414	65.955	67.467
51.312	52.491	53.946	55.388	56.714	58.064	59.487	61.475	62.947	64.476	65.956	67.549
51.320	52.565	53.947	55.398	56.729	58.065	59.488	61.478	62.980	64.545	64.957	67.583
51.360	52.581	54.024	55.411	56.730	58.066	59.489	61.484	62.985	64.601	65.958	67.584
51.361	52.652	54.025	55.415	56.742	58.067	59.490	61.569	62.998	64.613	65.959	67.652
51.362	52.681	54.049	55.432	56.751	58.093	59.491	61.658	63.006	64.633	65.978	67.653
51.386	52.723	54.074	55.443	56.783	58.113	59.509	61.670	63.021	64.679	66.048	67.702
51.445	52.737	54.098	55.447	56.792	58.225	59.512	61.695	63.069	64.680	66.061	67.703
51.456	52.745	54.150	55.474	56.870	58.227	59.550	61.713	63.114	64.681	66.084	67.704
51.457	52.821	54.153	55.477	56.907	58.254	59.551	61.714	63.166	64.747	66.159	67.705
51.458	52.822	54.277	55.526	56.915	58.285	59.552	61.727	63.168	64.789	66.181	67.706
51.494	52.922	54.294	55.530	56.918	58.292	59.563	61.760	63.169	64.795	66.305	67.707
51.495	52.923	54.324	55.645	56.938	58.329	59.603	61.789	63.170	64.837	66.414	67.708
51.499	52.924	54.335	55.663	57.021	58.330	59.702	61.928	63.171	64.861	66.415	67.709
51.580	52.925	54.345	55.727	57.027	58.424	59.845	61.978	63.172	64.893	66.416	67.710
51.587	52.926	54.397	55.759	57.040	58.508	59.850	61.990	63.173	64.898	66.417	67.711
51.588	52.976	54.398	55.771	57.044	58.581	59.893	61.991	63.174	64.899	66.418	67.712
51.589	53.033	54.436	55.842	57.045	58.599	59.937	62.045	63.175	64.900	66.562	67.713
51.590	53.041	54.437	55.846	57.123	58.638	60.207	62.080	63.185	64.950	66.568	67.714
51.591	53.071	54.459	55.847	57.132	58.644	60.209	62.099	63.250	65.002	66.573	67.715
51.592	53.084	54.488	55.987	57.264	58.661	60.269	62.156	63.261	65.092	66.574	67.716
51.593	53.288	54.509	55.988	57.374	58.685	60.347	62.176	63.374	65.166	66.582	67.717
51.594	53.336	54.514	55.989	57.399	58.699	60.479	62.234	63.430	65.167	66.630	67.718
51.595	53.337	54.561	55.990	57.445	58.777	60.492	62.235	63.443	65.168	66.705	67.917
51.596	53.338	54.562	56.001	57.450	58.844	60.515	62.239	63.449	65.237	66.706	67.720
51.663	53.343	54.563	56.096	57.460	58.847	60.603	62.283	63.528	65.243	66.707	67.721
51.675	53.395	54.613	56.144	57.478	58.848	60.630	62.288	63.709	65.258	66.737	67.751
51.679	53.399	54.741	56.145	57.491	58.978	60.634	62.289	63.710	65.269	66.774	67.755
51.706	53.420	54.796	56.191	57.536	58.979	60.711	62.290	63.729	65.287	66.820	67.875
51.715	53.421	54.801	56.259	57.568	58.980	60.722	62.291	63.739	65.317	66.881	67.902
51.751	53.459	54.818	56.294	57.569	58.996	60.736	62.294	63.885	65.322	66.882	67.997
51.824	53.502	54.819	56.377	57.705	59.032	60.798	62.296	63.886	65.351	66.883	68.010
51.825	53.505	54.839	56.401	57.746	59.033	60.851	62.298	63.971	65.392	66.892	68.011
51.851	53.509	54.840	56.424	57.771	59.072	60.905	62.300	63.972	65.401	66.895	68.012
51.983	53.514	54.994	56.454	57.814	59.141	60.962	62.419	63.973	65.490	66.896	68.013
52.215	53.698	54.996	56.478	57.818	59.156	60.991	62.425	63.998	65.554	66.897	68.014
52.262	53.732	55.015	56.523	57.845	59.191	61.078	62.433	64.004	65.555	66.902	68.015
52.264	53.760	55.067	56.540	57.876	59.233	61.124	62.611	64.034	65.556	66.903	68.016
52.283	53.761	55.076	56.560	57.878	59.274	61.162	62.716	64.035	65.628	66.927	68.017
52.414	53.772	55.190	56.567	57.914	59.300	61.181	62.758	64.119	65.700	66.959	68.018
52.415	53.896	55.225	56.568	57.926	59.325	61.207	62.852	64.162	65.739	67.131	68.091

68.093	69.082	70.057	71.923	73.689	75.104	76.209	77.408	78.519	80.204	81.698	83.425
68.095	69.083	70.058	72.103	73.745	75.105	76.219	77.409	78.661	80.231	81.747	83.433
68.101	69.120	70.059	72.213	73.788	75.106	76.220	77.410	78.662	80.233	81.810	83.461
68.107	69.152	70.060	72.232	73.823	75.123	76.221	77.411	78.800	80.259	81.855	83.478
68.108	69.196	70.061	72.234	73.829	75.202	76.222	77.412	78.813	80.270	81.905	83.497
68.129	69.197	70.062	72.236	73.866	75.290	76.255	77.413	78.814	80.291	81.912	83.498
68.162	69.247	70.088	72.267	73.867	75.329	76.284	77.414	78.839	80.307	81.932	83.499
68.163	69.274	70.107	72.406	73.984	75.333	76.285	77.453	78.882	80.313	81.933	83.540
68.200	69.303	70.134	72.562	74.048	75.377	76.292	77.464	79.052	80.382	81.934	83.554
68.244	69.304	70.136	72.597	74.073	75.383	76.293	77.486	79.093	80.391	81.935	83.562
68.341	69.305	70.286	72.641	74.099	75.394	76.349	77.487	79.102	80.431	82.088	83.593
68.342	69.306	70.287	72.642	74.102	75.395	76.372	77.488	79.105	80.460	82.124	83.613
68.343	69.307	70.434	72.643	74.117	75.396	76.378	77.489	79.107	80.531	82.139	83.650
68.448	69.308	70.674	72.644	74.153	75.448	76.415	77.549	79.108	80.602	82.140	83.651
68.511	69.309	70.735	72.645	74.186	75.449	76.519	77.561	79.109	80.603	82.141	83.652
68.517	69.310	70.745	72.646	74.187	75.474	76.520	77.566	79.110	80.607	82.142	83.662
68.558	69.311	70.843	72.746	74.188	75.508	76.521	77.725	79.154	80.608	82.144	83.688
68.623	69.312	70.860	72.808	74.189	75.589	76.531	77.751	79.215	80.654	82.157	83.698
68.636	69.313	70.862	72.819	74.237	75.705	76.552	77.835	79.221	80.685	82.209	83.702
68.714	69.412	70.863	72.848	74.276	75.706	76.623	77.973	79.260	80.691	82.211	83.788
68.715	69.559	70.864	72.913	74.346	75.707	76.674	77.983	79.279	80.692	82.278	83.873
68.716	69.580	70.865	72.914	74.360	75.708	76.737	77.985	79.283	80.711	82.315	83.885
68.717	69.583	70.921	72.915	74.361	75.709	76.745	77.988	79.289	80.712	82.455	83.928
68.718	69.604	70.972	72.916	74.362	75.710	76.802	78.004	79.426	80.729	82.456	83.931
68.719	69.605	71.170	72.961	74.363	75.711	76.815	78.027	79.535	80.749	82.457	83.932
68.720	69.611	71.177	72.962	74.422	75.712	76.831	78.033	79.537	80.750	82.544	83.934
68.733	69.625	71.178	72.963	74.473	75.713	76.845	78.034	79.538	80.952	82.623	84.059
68.734	69.701	71.314	72.964	74.582	75.714	76.908	78.035	79.720	80.994	82.638	84.088
68.735	69.800	71.387	72.965	74.583	75.715	76.949	78.036	79.721	81.024	82.794	84.192
68.736	69.822	71.401	72.966	74.584	75.730	76.950	78.037	79.722	81.025	82.819	84.294
68.737	69.845	71.402	73.012	74.601	75.756	77.000	78.055	79.728	81.164	83.002	84.295
68.738	69.856	71.403	73.101	74.602	75.757	77.011	78.138	79.764	81.235	83.178	84.377
68.739	69.857	71.420	73.286	74.610	75.758	77.060	78.149	79.765	81.310	83.179	84.408
68.740	69.859	71.452	73.307	74.674	75.759	77.118	78.164	79.775	81.329	83.180	84.409
68.741	69.861	71.461	73.375	74.727	75.862	77.157	78.171	79.790	81.331	83.187	84.457
68.742	69.872	71.505	73.378	74.814	75.938	77.211	78.180	79.836	81.386	83.229	84.475
68.743	69.875	71.506	73.449	74.815	75.971	77.260	78.226	79.860	81.504	83.230	84.496
68.744	69.886	71.628	73.470	74.816	76.070	77.314	78.267	79.987	81.609	83.231	84.653
68.781	69.954	71.676	73.508	74.817	76.084	77.330	78.303	80.019	81.610	83.256	84.657
68.838	69.973	71.677	73.509	74.827	76.094	77.341	78.359	80.024	81.630	83.311	84.707
68.867	70.027	71.687	73.510	74.904	76.100	77.368	78.360	80.067	81.649	83.312	84.763
68.924	70.047	71.693	73.553	74.924	76.114	77.404	78.361	80.153	81.650	83.327	84.764
68.925	70.048	71.694	73.581	74.968	76.115	77.405	78.362	80.185	81.651	83.334	84.792
68.991	70.055	71.797	73.599	75.054	76.116	77.406	78.411	80.186	81.674	83.335	84.850
68.994	70.056	71.872	73.666	75.059	76.200	77.407	78.518	80.187	81.681	83.403	84.935

84.980	86.746	88.041	89.230	90.632	92.645	94.077	95.275	96.351	97.338	98.134	99.379
85.061	86.774	88.090	89.241	90.633	92.651	94.089	95.316	96.400	97.352	98.137	99.380
85.078	86.807	88.099	89.242	90.663	92.657	94.125	95.317	96.442	97.400	98.249	99.439
85.098	86.809	88.156	89.243	90.696	92.679	94.176	95.319	96.501	97.402	98.257	99.442
85.113	86.829	88.190	89.244	90.732	92.680	94.180	95.331	96.596	97.407	98.293	99.459
85.114	86.945	88.228	89.245	90.756	92.681	94.214	95.382	96.684	97.419	98.323	99.475
85.303	86.946	88.231	89.246	90.798	92.682	94.281	95.390	96.706	97.433	98.339	99.482
85.336	86.947	88.237	89.287	90.827	92.696	94.360	95.395	96.834	97.466	98.369	99.509
85.349	86.958	88.238	89.308	90.845	92.708	94.470	95.429	96.912	97.482	98.425	99.510
85.364	86.979	88.297	89.313	90.893	92.754	94.480	95.434	96.951	97.565	98.426	99.511
85.384	87.032	88.597	89.351	90.933	92.787	94.490	95.554	96.991	97.620	98.427	99.512
85.389	87.097	88.633	89.570	90.937	92.914	94.511	95.856	97.021	97.621	98.464	99.513
85.390	87.101	88.634	89.574	90.941	92.935	94.604	95.858	97.045	97.626	98.496	99.514
85.652	87.112	88.644	89.575	91.152	93.024	94.622	95.893	97.107	97.751	98.540	99.515
85.661	87.128	88.647	89.576	91.227	93.093	94.654	96.042	97.119	97.752	98.544	99.526
85.667	87.235	88.704	89.607	91.231	93.130	94.662	96.052	97.120	97.758	98.728	99.561
85.738	87.236	88.722	89.608	91.260	93.215	94.672	96.069	97.180	97.822	98.768	99.663
85.767	87.240	88.724	89.609	91.317	93.216	94.674	96.076	97.225	97.877	98.807	99.722
85.772	87.267	88.813	89.610	91.318	93.297	94.764	96.082	97.226	97.942	98.828	99.749
85.902	87.302	88.887	89.611	91.319	93.304	94.804	96.083	97.257	97.977	98.908	99.761
85.903	87.304	88.910	89.612	91.681	93.305	94.852	96.098	97.260	97.978	98.944	99.841
85.915	87.375	88.983	89.613	91.683	93.359	94.912	96.132	97.278	98.004	98.946	99.852
85.993	87.485	88.990	89.666	91.776	93.372	95.023	96.181	97.279	98.029	99.045	99.858
85.995	87.486	89.028	89.716	91.794	93.382	95.164	96.210	97.280	98.049	99.077	99.936
86.016	87.487	89.056	89.817	91.915	93.445	95.181	96.277	97.281	98.131	99.148	99.963
86.064	87.489	89.076	89.829	91.977	93.449	95.203	96.278	97.282	98.132	99.227	99.964
86.128	87.502	89.077	89.912	92.001	93.507	95.215	96.279	97.307	98.133	99.240	99.965
86.166	87.592	89.082	89.961	92.020	93.508	95.228					99.966
86.236	87.760	89.107	90.035	92.072	93.509						
86.272	87.761	89.108	90.077	92.073	93.544						
86.283	87.762	89.109	90.078	92.074	93.547						
86.284	87.763	89.110	90.277	92.080	93.587						
86.300	87.764	89.111	90.279	92.139	93.588						
86.314	87.770	89.112	90.280	92.142	93.595						
86.378	87.773	89.116	90.323	92.156	93.629						
86.417	87.780	89.124	90.325	92.170	93.640	Debêntures sorteadas anteriormente e ainda não apresentadas para resgate :					
86.435	87.836	89.189	90.374	92.181	93.699						
86.452	87.837	89.201	90.462	92.266	93.718	3.216	11.919	34.573	52.556	63.527	63.595
86.500	87.838	89.204	90.472	92.356	93.814	3.217	11.920	52.504	52.557	63.584	63.596
86.524	87.844	89.205	90.510	92.376	93.831	3.218	11.934	52.517	52.558	63.586	63.762
86.645	87.848	89.206	90.511	92.408	93.865	11.884	15.796	52.518	52.826	63.592	63.770
86.710	87.849	89.207	90.545	92.411	93.941	11.918	15.857	52.521	52.853	63.594	63.780
86.719	87.850	89.208	90.553	92.412	93.962			52.539	52.863		
86.736	87.870	89.211	90.591	92.416	94.062						
86.745	87.928	89.225	90.610	92.493	94.072						

(N. 12.458 — 18-9-42 — 1:326\$0.)